



MP RJ

Prova Comentada

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 31/06/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para o **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. Assim que divulgados o caderno de provas, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**. Ressalta-se que o **gabarito está de acordo com o gabarito preliminar divulgado pela banca**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

Nosso time de professores analisou a prova e identificou oportunidades de anulação/retificação nas **questões 23, 33, 55, 60, 67, 74 e 96** (da nossa prova comentada). Seguimos de acompanhando as demais questões e qualquer novidade será postada imediatamente em nossos canais oficiais.

<https://cj.estrategia.com/portal/concurso-promotor-mp-rj-veja-os-possiveis-recursos-contr-o-gabarito-da-prova-objetiva/>

De modo complementar, elaboramos também o Ranking do **MPE-RJ** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

<https://cj.estrategia.com/rankings/8d27ee09-c406-44a1-a924-f02094cdc150>

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

<https://cj.estrategia.com/cadernos-e-simulados/cadernos/61313897-b401-4b0f-a442-8f9a79162650>



Estratégia Carreira Jurídica – YouTube

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVA COMENTADA

QUESTÃO 01. Tício, residente de uma pacata cidade rural, possui uma desavença antiga com o seu vizinho Mévio que já a ameaçou de morte diversas vezes.

Certa noite, ao chegar em sua propriedade, Tício visualiza vultos e, logo em seguida, vê Mévio caminhando rapidamente em sua direção, colocando a mão no bolso do paletó. Imaginando que Mévio, sacaria um artefato para matá-lo, Tício antecipa-se e desfere um disparo de arma de fogo contra o vizinho vindo a mata-lo.

Constatou-se, posteriormente, que Mévio apenas buscava o telefone celular para conseguir visualizar o caminho pois a iluminação pública era deficiente no local.

Considerando que, dadas as circunstâncias, o erro de Tício era evitável, assinale a afirmativa correta.

(A) Incide a discriminante putativa sobre os pressupostos fáticos de uma causa de exclusão da ilicitude, pois, nos segundo a teoria limitada da culpabilidade, tal situação é tratada como erro de tipo permissivo, que exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei.

(B) Tício Incidiu em erro de proibição indireto, pois acreditava estar diante de situação permissiva que justificava plenamente a sua conduta. Sendo o erro evitável, a culpabilidade permanece, mas a pena deve ser reduzida de um sexto a um terço.

(C) A conduta de Tício configura erro de tipo acidental invencível, o que exclui o dolo e a culpa, resultando na atipicidade absoluta da conduta por ausência de elemento subjetivo em relação ao tipo penal.

(D) Tício responderá por homicídio doloso com a pena atenuada, uma vez que as discriminantes putativas, quando vencíveis, não possuem o condão de afastar o dolo, incidindo apenas como causa de diminuição da pena na terceira fase da dosimetria.

(E) A hipótese de excesso exculpante, fundado na inexigibilidade de conduta diversa por coação moral irresistível, o que afasta o terceiro elemento do conceito analítico de crime, que é a culpabilidade, restando apenas o fato típico e ilícito.

Solução Rápida

A alternativa correta é a A. O tema abordado diz respeito a teoria geral do crime, exigindo do candidato conhecimento dogmático e doutrinário.

A alternativa A está correta. A situação narrada descreve uma hipótese clássica de discriminante putativa por erro sobre os pressupostos fáticos de uma causa de justificação, prevista no art. 20, §1º, do Código Penal. Tício acreditou estar diante de uma agressão injusta iminente praticada por Mévio e, por isso, imaginou agir em legítima defesa. Contudo, posteriormente verificou-se que a agressão jamais existiu, pois Mévio apenas colocava a mão no bolso para pegar o celular. Segundo a teoria limitada da culpabilidade, adotada pelo Código Penal, o erro sobre uma situação fática que, se realmente existisse, tornaria a conduta lícita é tratado como erro de tipo permissivo. Como o enunciado informa que o erro era evitável (vencível), exclui-se o dolo, mas permanece a possibilidade de punição por crime culposos, desde que haja previsão legal. Como o homicídio possui modalidade culposa prevista no art. 121, §3º, do Código Penal, Tício responderá por homicídio culposos.

A alternativa B está incorreta porque classifica equivocadamente a situação como erro de proibição indireto. O erro de proibição indireto ocorre quando o agente conhece perfeitamente a realidade dos fatos, mas se equivoca quanto à existência, aos limites ou ao alcance de uma causa de justificação. É o caso, por exemplo, de alguém que acredita ser juridicamente permitido reagir contra uma agressão já encerrada. No caso da questão, Tício não errou quanto ao conteúdo da norma jurídica nem quanto aos limites da legítima defesa; ele sabia perfeitamente o que era legítima defesa. Seu erro incidiu sobre a realidade fática, pois imaginou uma agressão que não existia. Portanto, não se trata de erro de proibição indireto, mas sim de erro de tipo permissivo. Por essa razão, também não se aplica a redução de pena de um sexto a um terço prevista para o erro de proibição evitável, nos termos do art. 21 do Código Penal.

A alternativa C está incorreta por diversas razões. Em primeiro lugar, não se trata de erro de tipo acidental, categoria que engloba hipóteses como erro sobre a pessoa (*error in persona*), erro na execução (*aberratio ictus*) e resultado diverso do pretendido (*aberratio criminis*). A situação apresentada envolve erro sobre uma circunstância justificante, e não qualquer dessas modalidades. Além disso, a alternativa afirma que o erro seria invencível, quando o próprio enunciado informa expressamente que o erro era evitável. Por fim, sustenta que haveria exclusão de dolo e culpa, conduzindo à atipicidade da conduta. Entretanto, nos casos de erro vencível sobre os pressupostos fáticos de uma causa de justificação, a culpa permanece, permitindo a responsabilização na modalidade culposa, quando prevista em lei.

A alternativa D está incorreta porque afirma que Tício responderia por homicídio doloso com pena atenuada. Essa conclusão contraria frontalmente a disciplina do erro de tipo permissivo. Nas discriminantes putativas fundadas em erro sobre situação de fato, o dolo é excluído. Não há falar, portanto, em homicídio doloso. A consequência jurídica do erro vencível não é uma simples redução de pena, mas sim a desclassificação da imputação para a modalidade culposa, desde que prevista pelo legislador. A alternativa também incorre em outro equívoco ao sugerir que a discriminante putativa vencível gera apenas uma causa de diminuição de pena. Na verdade, o tratamento legal é completamente diverso: afasta-se o dolo e analisa-se a eventual responsabilidade culposa.

A alternativa E está incorreta porque menciona excesso exculpante decorrente de coação moral irresistível, institutos que não possuem qualquer relação com o caso concreto. O excesso exculpante pressupõe uma situação inicial de legítima defesa real, estado de necessidade real ou outra causa justificante efetivamente existente, seguida de uma extrapolação dos limites autorizados pela lei. Nada disso ocorreu. No caso, a agressão era apenas imaginária. Além disso, a coação moral irresistível, prevista no art. 22 do Código Penal, exige que uma terceira pessoa constranja psicologicamente o agente de forma irresistível para a prática do fato criminoso, circunstância absolutamente ausente no enunciado. Portanto, não há exclusão da culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa, mas sim incidência do art. 20, §1º, do Código Penal.

QUESTÃO 02. Após a observância do contraditório e da ampla defesa, como consectários do devido processo legal, Caio foi condenado, pelo Juízo competente, pela prática do crime de estupro de vulnerável, sendo certo que, em razão da conduta perpetrada, a vítima sofreu debilidade permanente de função. Registre-se, por fim, que Caio é padrasto da ofendida. 2

Nesse cenário, considerando as disposições do Código Penal, é correto afirmar que, na dosimetria da pena, o Juiz considerará a presença de

- (A) uma qualificadora e uma causa de aumento de pena.**
- (B) uma qualificadora e duas causas de aumento de pena.**
- (C) duas causas de aumento de pena, sem qualificadoras.**
- (D) duas qualificadoras, sem causas de aumento de pena.**
- (E) uma causa de aumento de pena, sem qualificadoras.**

Solução Rápida

A alternativa correta é a A. O tema abordado diz respeito a dosimetria da pena, exigindo do candidato conhecimento legislativo.

A alternativa A está correta. No caso concreto, Caio foi condenado pela prática de estupro de vulnerável e o enunciado informa que a vítima sofreu debilidade permanente de função em decorrência da conduta criminosa. Além disso, registra que o agente é padrasto da vítima. A debilidade permanente de função atrai a incidência do art. 217-A, §3º, do Código Penal, segundo o qual, se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave, a pena passa a ser de reclusão de 10 a 20 anos. Como a debilidade permanente de função constitui hipótese de lesão corporal grave, nos termos do art. 129, §1º, III, do Código Penal, estamos diante de uma qualificadora pelo resultado, que altera o preceito secundário do tipo penal. Por sua vez, o fato de o agente ser padrasto da vítima faz incidir a causa de aumento prevista no art. 226, inciso II, do Código Penal, segundo o qual a pena é aumentada de metade se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela. Portanto, na dosimetria da pena, o magistrado reconhecerá uma qualificadora (resultado lesão corporal grave consistente em debilidade permanente de função) e uma causa de aumento de pena (condição de padrasto da vítima).

A alternativa B está incorreta porque afirma a existência de uma qualificadora e duas causas de aumento. O enunciado fornece apenas uma circunstância apta a ensejar aumento de pena: a condição de padrasto da vítima. Não há qualquer outro dado que autorize a incidência de segunda majorante. Não se pode presumir circunstância agravadora ou causa de aumento sem expressa previsão fática no enunciado.

A alternativa C está incorreta porque afirma existirem duas causas de aumento de pena sem qualificadoras. A debilidade permanente de função não constitui causa de aumento, mas sim hipótese de qualificação pelo resultado, nos termos do art. 217-A, §3º, do Código Penal. Trata-se de figura qualificada do estupro de vulnerável, que altera diretamente os limites abstratos da pena.

A alternativa D está incorreta porque sustenta a existência de duas qualificadoras e nenhuma causa de aumento. Embora a debilidade permanente de função efetivamente configure uma qualificadora, a

circunstância de o agente ser padraço da vítima não qualifica o delito, mas apenas enseja a incidência da majorante prevista no art. 226, II, do Código Penal.

A alternativa E está incorreta porque afirma haver apenas uma causa de aumento de pena, sem qualificadoras. O erro está em ignorar a qualificadora decorrente do resultado lesão corporal grave. A debilidade permanente de função é expressamente reconhecida pelo Código Penal como lesão corporal grave e, quando decorrente do estupro de vulnerável, qualifica o delito.

QUESTÃO 03. Jorge e o adolescente Júnior, de 17 anos de idade, após pularem o muro de uma residência, entraram pela janela da sala, que estava aberta, onde surpreenderam a moradora Kátia, de 90 anos de idade, portadora de cardiopatia grave, a quem anunciaram o assalto. Ato contínuo, a agrediram com socos e pontapés, a amarraram e a amordaçaram. Na sequência, passaram a recolher os objetos de valor com o intuito de levá-los.

Enquanto faziam o recolhimento dos bens da vítima, policiais, alertados por vizinhos ingressaram no imóvel, onde renderam e prenderam Jorge, em flagrante, bem como apreenderam o adolescente. Ao se aproximarem da vítima, no intuito de socorrê-la, perceberam que ela estava morta. O auto de exame cadavérico atestou que a vítima morreu de infarto do coração, para o qual colaboraram as agressões e os sofrimentos decorrentes da ação criminosa.

Diante do caso narrado, Jorge cometeu, à luz do Código Penal, o crime de

(A) latrocínio, na forma tentada.

(B) latrocínio, na forma consumada.

(C) roubo majorado, na forma tentada.

(D) roubo majorado, na forma consumada.

(E) roubo majorado, na forma tentada, e homicídio culposo.

Solução Rápida

A alternativa correta é a B. O tema abordado diz respeito aos crimes contra o patrimônio, exigindo do candidato conhecimento legislativo e jurisprudencial.

A alternativa A está incorreta porque afirma tratar-se de latrocínio tentado. A tentativa de latrocínio ocorre quando nem a subtração nem o resultado morte se consumam, ou quando há apenas tentativa de homicídio durante a execução do roubo. No caso, a vítima efetivamente morreu. Como o resultado morte ocorreu, a jurisprudência considera consumado o latrocínio, ainda que a subtração não tenha sido concluída.

A alternativa B está correta. A questão exige o conhecimento da natureza jurídica do latrocínio, previsto no art. 157, § 3º, II, do Código Penal, bem como da jurisprudência consolidada do STF e do STJ acerca do momento consumativo desse delito. Nessa hipótese, está configurado o latrocínio consumado. Isso porque o latrocínio é um crime complexo que tutela simultaneamente o patrimônio e a vida. A jurisprudência consolidada entende que a consumação do delito ocorre com a morte da vítima, ainda que a subtração patrimonial não se efetive. O entendimento está cristalizado na Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal. Assim, como a vítima morreu em razão da violência empregada durante a execução

do roubo, o crime é de latrocínio consumado, pouco importando que os agentes não tenham conseguido retirar os bens da residência.

A alternativa C está incorreta porque desconsidera o resultado morte. O roubo majorado pressupõe apenas a ocorrência das circunstâncias qualificadoras ou majorantes relacionadas à violência patrimonial. Entretanto, quando da violência resulta morte, o fato deixa de ser tratado como roubo majorado e passa a configurar o crime autônomo de latrocínio, previsto no art. 157, § 3º, II, do Código Penal.

A alternativa D está incorreta porque classifica o fato como roubo majorado consumado. Novamente, o equívoco consiste em ignorar a morte da vítima. O resultado letal absorve a figura do roubo, transformando a infração em latrocínio. Além disso, sequer houve a efetiva inversão da posse dos bens, o que afastaria a consumação do roubo sob a ótica patrimonial.

A alternativa E está incorreta porque propõe concurso entre roubo tentado e homicídio culposo. Não há homicídio culposo na hipótese. Jorge e seu comparsa empregaram violência intencional contra uma senhora de 90 anos, amarrando-a, amordaçando-a e agredindo-a fisicamente durante a execução do roubo. O resultado morte decorreu do contexto de violência empregado para assegurar a subtração patrimonial. O Código Penal prevê exatamente essa situação na figura do latrocínio, que absorve os atos violentos e o resultado morte em um único crime complexo. Portanto, não há concurso de delitos.

QUESTÃO 04. Tales, 32 anos, pessoa diagnosticada com Transtorno Afetivo Bipolar (TAB), está em acompanhamento psiquiátrico irregular, mas deixou voluntariamente de tomar a medicação prescrita,

Após ingerir elevada quantidade de bebida alcoólica, envolveu-se em uma discussão com Ulisses, seu sócio, em razão de desavenças comerciais. Durante o conflito, dominado por intensa emoção Tales desferiu golpes que resultaram na morte de Ulisses. O laudo pericial concluiu que, ao tempo da ação, Tales não era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato e tinha a sua capacidade de autodeterminação reduzida em razão da associação entre o transtorno mental e a embriaguez voluntária

Sobre a situação hipotética apresentada, assinale a afirmativa correta.

(A) Tales deve ser absolvido, pois a emoção intensa caracteriza causa supralegal de exclusão da culpabilidade.

(B) Tales é absolutamente inimputável, pois a embriaguez completa, ainda que voluntária, exclui a culpabilidade quando associada a transtorno mental. F

(C) Tales é semi-imputável, pois a sua capacidade de autodeterminação estava reduzida, devendo ser condenado, ainda que seja cabível a redução da pena de um a dois terços.

(D) Tales é absolutamente Imputável, pois a embriaguez voluntária e a emoção intensa afastam qualquer possibilidade de reconhecimento de semi-imputabilidade.

(E) Tales é relativamente inimputável, devendo ser absolvido impropriamente, com aplicação de medida de segurança, em razão do transtorno mental associado à embriaguez.

Solução Rápida

A alternativa correta é a C. O tema abordado diz respeito a teoria geral do crime, especificamente culpabilidade, exigindo do candidato conhecimento legislativo e jurisprudencial.

A alternativa A está incorreta porque a emoção intensa não exclui a culpabilidade. O Código Penal é expresso ao dispor, em seu art. 28, inciso I, que a emoção e a paixão não excluem a imputabilidade penal. Embora a intensa emoção possa, em determinadas situações, repercutir na dosimetria da pena ou até caracterizar o homicídio privilegiado do art. 121, §1º, do Código Penal, ela não constitui causa de exclusão da culpabilidade e muito menos conduz à absolvição.

A alternativa B está incorreta porque afirma que Tales seria absolutamente inimputável em razão da embriaguez completa associada ao transtorno mental. A imputabilidade deve ser aferida conforme a conclusão pericial. O enunciado informa expressamente que Tales não era inteiramente incapaz de compreender a ilicitude do fato nem de se autodeterminar. Além disso, a embriaguez voluntária não exclui a imputabilidade penal, conforme estabelece o art. 28, II, do Código Penal. A regra do ordenamento brasileiro é a adoção da teoria da *actio libera in causa*, segundo a qual aquele que voluntariamente se coloca em estado de embriaguez responde pelos atos praticados nessa condição.

A alternativa C está correta. A questão versa sobre a semi-imputabilidade penal, instituto previsto no art. 26, parágrafo único, do Código Penal. O enunciado informa que Tales é portador de Transtorno Afetivo Bipolar (TAB), encontrava-se sob efeito de embriaguez voluntária e, segundo o laudo pericial, não era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato, possuindo apenas sua capacidade de autodeterminação reduzida. Essa conclusão pericial afasta tanto a imputabilidade plena quanto a inimputabilidade absoluta, conduzindo exatamente à hipótese de semi-imputabilidade. A semi-imputabilidade caracteriza-se justamente pela existência de uma capacidade de compreensão ou autodeterminação diminuída, mas não totalmente eliminada. Foi exatamente o que concluiu a perícia ao afirmar que Tales possuía redução de sua capacidade de autodeterminação em razão da associação entre o transtorno mental e a embriaguez. Dessa forma, Tales permanece penalmente responsável pelo fato praticado, devendo ser condenado, mas fará jus à causa de diminuição de pena prevista no art. 26, parágrafo único, do Código Penal, cuja redução varia de um a dois terços.

A alternativa D está incorreta porque afirma que Tales seria absolutamente imputável. Embora seja verdade que a embriaguez voluntária, por si só, não afaste a imputabilidade, o laudo pericial identificou a existência de um transtorno mental que reduziu significativamente sua capacidade de autodeterminação. Essa redução parcial é precisamente o fundamento da semi-imputabilidade prevista no art. 26, parágrafo único, do Código Penal. Portanto, não se pode falar em imputabilidade plena.

A alternativa E está incorreta porque confunde semi-imputabilidade com inimputabilidade. A absolvição imprópria, acompanhada da imposição de medida de segurança, pressupõe o reconhecimento da inimputabilidade prevista no caput do art. 26 do Código Penal, situação em que o agente é inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. No caso concreto, a perícia concluiu justamente o contrário: Tales possuía capacidade reduzida, mas não suprimida. Consequentemente, a solução jurídica é a condenação com redução de pena, e não a absolvição imprópria.

QUESTÃO 05. Helga, ex-patroa de lima foi procurada por ela, que lhe solicitou que assinasse uma declaração, atestando que lima trabalhara na residência de Helga, ao longo de determinado período (informação verdadeira), e que exerceu suas funções com profissionalismo e dedicação, o que não correspondia à verdade, pois Helga a dispensara devido aos constantes atrasos e à má qualidade dos serviços prestados.

Ema afirmou que a declaração era necessária, pois recebera uma proposta de emprego, mas lhe fora exigido que apresentasse um atestado de boa conduta da empregadora anterior Helga, para não a prejudicar, assinou o documento, mesmo ciente de que continha informações parcialmente falsas.

Diante do caso narrado, Helga

(A) não cometeu crime.

(B) cometeu o crime de falsidade ideológica

(C) someteu o crime de falsificação de documento particular.

(D) cometeu o crime de falsidade material de atestado ou certidão.

(E) cometeu o crime de certidão ou atestado ideologicamente falso.

Solução Rápida

A alternativa correta é a B. O tema abordado diz respeito aos crimes contra a fé pública, exigindo do candidato conhecimento legislativo e jurisprudencial.

A alternativa A está incorreta porque houve efetiva prática de crime. Não se trata de mera liberalidade ou favor pessoal. Helga conscientemente inseriu informação falsa em documento destinado a influenciar futura relação de emprego. A boa intenção de ajudar a ex-empregada não afasta a tipicidade da conduta.

A alternativa B está correta porque a situação se enquadra exatamente no art. 299 do Código Penal. O documento é verdadeiro quanto à sua origem, mas falso quanto ao conteúdo. Houve inserção de declaração ideologicamente falsa com potencial de produzir efeitos jurídicos perante terceiros. No caso concreto, Helga foi procurada por sua ex-empregada, que lhe pediu uma declaração de trabalho. Parte do conteúdo do documento era verdadeira, pois Lima realmente havia trabalhado na residência durante o período mencionado. Entretanto, a declaração também afirmava que a empregada desempenhara suas funções com profissionalismo e dedicação, circunstância sabidamente falsa, já que fora dispensada em razão de constantes atrasos e da má qualidade dos serviços prestados. O documento é verdadeiro em sua forma, pois foi assinado por quem aparentava subscrevê-lo, mas falso em seu conteúdo.

A alternativa C está incorreta porque o crime de falsificação de documento particular, previsto no art. 298 do Código Penal, exige falsidade material. Nessa modalidade, o documento é fabricado integralmente ou adulterado em seus elementos materiais. Exemplo clássico seria a criação de um documento inexistente ou a falsificação de assinatura. Nada disso ocorreu. O documento foi realmente emitido e assinado por Helga. O vício está apenas no conteúdo da declaração.

A alternativa D está incorreta porque a falsidade material de atestado ou certidão não corresponde à situação narrada. Além disso, os crimes relacionados a atestados e certidões possuem disciplina específica e normalmente envolvem documentos expedidos por agentes com atribuição legal para certificação de fatos. A declaração fornecida pela ex-patroa não possui natureza jurídica de certidão.

A alternativa E está incorreta porque o crime de certidão ou atestado ideologicamente falso, previsto no art. 301 do Código Penal, exige a emissão de atestado ou certidão falsa por quem tenha competência para expedi-los no exercício de função específica. Tradicionalmente, a norma alcança médicos, servidores públicos e outros profissionais investidos de atribuição certificadora. Helga é mera

particular emitindo uma declaração privada sobre vínculo empregatício, situação que se enquadra no art. 299 do Código Penal, e não no art. 301.

QUESTÃO 06. Avalie os casos a seguir.

Caso 1: Marcelo, funcionário de uma empresa de contabilidade, decide obter vantagem financeira ilícita. Para tanto, desde o início, planeja falsificar notas fiscais eletrônicas e ingerir dados falsos em declarações tributárias para desviar valores da empresa em que trabalha, consumando o crime de sonegação fiscal. Ele executa todo o plano conforme idealizado.

Caso 2: Patrícia, ao flagrar o seu companheiro Ricardo praticando adultério, movida por forte emoção, agride o com socos e tapas, causando-lhe lesões corporais leves, Contudo, (durante a agressão). Patrícia altera sua intenção inicial e, tomada por ódio crescente diante das provocações de Ricardo, pega uma faca na cozinha e o esfaqueia, causando-lhe a morte.

Sobre os casos apresentados, considerando os institutos do crime progressivo e da progressão criminosa e o princípio da consunção, assinale a afirmativa correta.

A conduta de Marcelo configura crime progressivo, pois ele, desde o início, tinha a intenção de consumir a sonegação fiscal, sendo a falsificação de documentos um meio para o crime-fim a conduta de Patrícia configura progressão criminosa pois inicialmente ela pretendia apenas agredir Ricardo, mas alterou a sua vontade durante a execução.

(B) A conduta de Patrícia configura crime progressivo, uma vez que ela necessariamente passou pelo crime de lesão corporal para atingir o resultado morte, sendo o homicídio o único crime pelo qual deverá responder.

(C) Tanto a conduta de Marcelo quanto a de Patrícia configuram crime progressivo, uma vez que, em ambos os casos, houve a prática de crime menos grave como etapa necessária para a consumação do crime mais grave, devendo cada um responder apenas pelo delito mais grave.

(D) A conduta de Marcelo configura progressão criminosa, pois ele praticou um crime menos grave (falsidade documental) antes de consumir o crime mais grave (sonegação fiscal), independentemente do momento em que formou a intenção de praticar o delito final.

(E) A conduta de Marcelo configura crime progressivo e, por isso, ele deverá responder em concurso material pelos crimes de falsidade documental e sonegação fiscal; já a conduta de Patrícia configura progressão criminosa e responderá apenas pelo crime de homicídio.

Solução Rápida

A alternativa correta é a A. O tema abordado diz respeito ao conflito aparente de normas, exigindo do candidato conhecimento doutrinário.

A alternativa A está correta. No caso de Marcelo, verifica-se típico exemplo de crime progressivo. Desde o início, sua intenção era consumir a sonegação fiscal e obter vantagem econômica ilícita. A falsificação das notas fiscais e a inserção de dados falsos nas declarações tributárias constituíram apenas meios necessários para a consecução do crime-fim. Em outras palavras, Marcelo já iniciou sua atuação criminosa com o propósito final de praticar a fraude tributária. A falsidade documental funcionou como etapa de execução do objetivo mais amplo previamente concebido. Por força do princípio da consunção, o crime-meio é absorvido pelo crime-fim. No caso de Patrícia, verifica-se hipótese clássica de progressão

criminosa. Inicialmente, ela pretendia apenas agredir Ricardo, praticando lesões corporais leves. Contudo, durante a execução da conduta, houve uma alteração de sua vontade criminosa. Tomada por ódio crescente, decidiu elevar a gravidade da ação, pegando uma faca e causando a morte da vítima. Portanto, o dolo inicial de lesionar foi substituído por um dolo de matar. Houve verdadeira progressão da intenção criminosa durante a execução dos fatos. Nessa hipótese, a lesão corporal é absorvida pelo homicídio, respondendo a agente apenas pelo delito mais grave.

Há possibilidade de recurso! A falsidade documental como meio para sonegação é mais bem resolvida pela consunção, não necessariamente por crime progressivo em sentido técnico, há argumento para impugnar eventual gabarito que trate o caso de Marcelo como crime progressivo em sentido rigoroso, pois o instituto mais adequado é a consunção entre crime-meio e crime-fim, conforme a autonomia lesiva da falsidade. A Súmula 17 do STJ reforça que o caso de Marcelo não é tecnicamente crime progressivo, mas sim consunção, com a falsificação absorvida pela sonegação. O crime progressivo pressupõe que o crime menos grave seja etapa necessária e estrutural do mais grave, o que não ocorre aqui, pois a falsificação não é elemento do tipo da sonegação, apenas o meio escolhido pelo agente.

A alternativa B está incorreta porque classifica a conduta de Patrícia como crime progressivo. Embora ela tenha efetivamente passado pela lesão corporal antes de produzir a morte, o elemento decisivo para distinguir os institutos não é a sequência objetiva dos fatos, mas sim a formação da vontade do agente. No crime progressivo, o agente já inicia a execução querendo o resultado mais grave. No caso concreto, Patrícia começou querendo apenas lesionar e somente depois decidiu matar. Trata-se, portanto, de progressão criminosa.

A alternativa C está incorreta porque afirma que ambos os casos configuram crime progressivo. Como visto, apenas Marcelo atua desde o início visando ao resultado final mais grave. Patrícia modifica sua intenção durante a execução, o que caracteriza progressão criminosa.

A alternativa D está incorreta porque inverte os conceitos. Marcelo não praticou progressão criminosa. A progressão criminosa exige mudança de dolo durante a execução, o que não ocorreu. Desde o início ele planejou e desejou a obtenção da vantagem ilícita mediante fraude fiscal, utilizando a falsificação documental apenas como instrumento para alcançar o resultado pretendido.

A alternativa E está incorreta porque, embora reconheça corretamente a progressão criminosa no caso de Patrícia, erra ao afirmar que Marcelo responderia em concurso material pelos crimes de falsidade documental e sonegação fiscal. Nos casos de crime progressivo, aplica-se o princípio da consunção, de modo que o crime-meio é absorvido pelo crime-fim. Não há concurso material entre as infrações quando uma delas constitui mero instrumento necessário para a realização da outra.

QUESTÃO 07. Jorge, oficial de justiça, solicitou a Kátia, advogada, que lhe pagasse a importância da R\$ 2.000,00 para dar prioridade ao cumprimento de mandado de despejo expedido em favor de cliente dela.

Katia afirmou, então, que somente faria o pagamento depois do cumprimento do mandado, o que foi aceito por Jorge, que o cumpriu no dia seguinte, sem qualquer prioridade, pois sua execução já estava programada para aquela data.

Jorge, então, pediu a Kátia para fazer o pagamento combinado, mas ela se negou a efetuar-lo, ao argumento de que o cliente se recusara a reembolsá-la por essa despesa.

Sobre o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

(A) Jorge e Katia não cometeram crime.

(B) Jorge praticou o crime de estelionato, ao passo que Kátia não cometeu crime.

(C) Jorge praticou o crime de corrupção passiva, ao passo que Kátia não cometeu crime.

(D) Jorge praticou o crime de corrupção passiva, ao passo que Kátia cometeu o crime de corrupção ativa.

(E) Jorge praticou o crime de corrupção passiva, na forma tentada, ao passo que Kátia não cometeu crime.

Solução Rápida

A alternativa correta é a C. O tema abordado diz respeito aos crimes contra a Administração Pública, exigindo do candidato conhecimento legislativo.

A alternativa A está incorreta porque Jorge efetivamente praticou corrupção passiva. A solicitação da vantagem indevida foi expressa e ocorreu em razão da função pública exercida.

A alternativa B está incorreta porque não há estelionato. O crime de estelionato exige obtenção de vantagem ilícita mediante fraude e induzimento ou manutenção da vítima em erro (art. 171 do Código Penal). Jorge não utilizou fraude nem enganou Kátia. O fato consiste em solicitação de propina em razão da função pública, enquadrando-se perfeitamente no art. 317 do Código Penal.

A alternativa C está correta porque reconhece adequadamente que Jorge praticou corrupção passiva consumada e que Kátia não praticou crime. A solicitação de vantagem indevida por funcionário público em razão da função configura corrupção passiva consumada (art. 317, CP). O particular que apenas cede ou reage à solicitação, sem oferecer ou prometer espontaneamente vantagem, não pratica corrupção ativa, por ausência do núcleo entregar no tipo.

A alternativa D está incorreta porque Kátia não praticou corrupção ativa. Ela não ofereceu nem prometeu vantagem indevida. A iniciativa partiu exclusivamente do funcionário público.

A alternativa E está incorreta porque a corrupção passiva não ficou na forma tentada. O crime consumou-se no exato momento da solicitação da vantagem indevida. Como o verbo “solicitar” integra o núcleo do tipo penal, não há necessidade de recebimento do valor para a consumação.

QUESTÃO 08. Leopoldo aluno do curso de Direito de universidade pública (fundação pública), com o propósito de macular a honra alheia, contou para Martha, colega de turma, que Norma, também aluna, somente fora aprovada na disciplina de Direito Penal porque subornara o professor pagando lhe a importância de R\$ 5.000,00, fato mentiroso Inventado por Leopoldo Não Satisfeito, revelou que outro aluno, Otávio, está tendo um caso extraconjugal com a professora de Direito do Trabalho fato verdadeiro.

Martha, mesmo ficando em dúvida sobre o que lhe foi dito por Leopoldo, por não gostar de Norma nem de Otávio repassou as (mesmas informações para Patrícia, sua amiga.

Diante do caso hipotético narrado, assinale a afirmativa correta.

(A) Leopoldo cometeu os crimes de calúnia e injúria, assim como Martha.

(B) Leopoldo cometeu dois crimes de difamação, assim como Martha.

(C) Leopoldo cometeu os crimes de calúnia e difamação, assim como Martha.

(D) Leopoldo cometeu dois crimes de calúnia, ao passo que Martha não cometeu crime.

(E) Leopoldo cometeu os crimes de calúnia e difamação, ao passo que Martha somente cometeu o crime de difamação.

Solução Rápida

A alternativa correta é a E. O tema abordado diz respeito aos crimes contra a honra e concurso de pessoas, exigindo do candidato conhecimento legislativo.

A alternativa A está incorreta porque não há injúria. A injúria consiste na atribuição de qualidade negativa ou ofensa à dignidade ou ao decoro da vítima, sem imputação de fato determinado. No caso, tanto Leopoldo quanto Martha trabalham com imputação de fatos específicos, o que afasta a injúria.

A alternativa B está incorreta porque a acusação falsa de suborno não constitui difamação, mas sim calúnia, já que envolve a atribuição de fato definido como crime.

A alternativa C está incorreta porque Martha não pratica calúnia. Para responder pela propagação da calúnia é indispensável que tenha conhecimento da falsidade da imputação. O enunciado expressamente afirma que ela ficou em dúvida quanto à veracidade da informação.

A alternativa D está incorreta porque o relacionamento extraconjugal atribuído a Otávio não constitui crime. Portanto, não pode haver calúnia em relação a esse fato. Além disso, Martha efetivamente pratica difamação ao divulgar o fato ofensivo à reputação de Otávio.

A alternativa E está correta porque Leopoldo praticou o crime de calúnia (art. 138 do CP) ao imputar falsamente a Norma a prática do crime de corrupção ativa, consistente no suposto pagamento de vantagem indevida ao professor para obter aprovação, atribuindo-lhe fato definido como crime e sabidamente inverídico. Além disso, praticou o crime de difamação (art. 139 do CP) ao divulgar que Otávio mantinha um relacionamento extraconjugal com a professora, fato que, embora verdadeiro, é ofensivo à sua reputação e não constitui infração penal. Por sua vez, Martha somente responde pelo crime de difamação, pois, ao repassar a terceiros a informação relativa a Otávio, propagou fato ofensivo à reputação alheia. Quanto à imputação feita contra Norma, Martha não pratica calúnia, uma vez que o delito exige dolo específico de atribuir falsamente fato criminoso, e o enunciado informa que ela estava em dúvida sobre a veracidade da acusação, circunstância incompatível com a consciência da falsidade exigida para a configuração da calúnia. Assim, Leopoldo responde por calúnia e difamação, enquanto Martha responde apenas por difamação.

QUESTÃO 09. No bojo de ação penal de iniciativa privada movida por Rodolfo e Selma (querelantes) em face de Tadeu e Ulisses (querelados), por crimes contra a honra praticados contra aqueles, Rodolfo fez juntar aos autos uma petição, na qual perdoou o querelado Tadeu, com quem firmara um acordo de reparação civil pelos danos causados pelo crime praticado contra si.

O Juiz da causa determinou a intimação dos querelados, para que se manifestassem sobre a petição de Rodolfo. Em resposta, Tadeu aceitou o perdão, ao passo que Ulisses requereu que o perdão concedido a Tadeu se estendesse a ele, desde já o aceitando

Diante do caso narrado, deverá o Magistrado

(A) no declarar extinta a punibilidade dos fatos criminosos praticados contra Rodolfo Selma e determinar o prosseguimento do processo.

(B) declarar extinta a punibilidade dos fatos criminosos praticados contra Rodolfo e Selma, em relação a ambos os querelados, e determinar o arquivamento do processo

(C) declarar extinta a punibilidade do fato criminoso praticado contra Rodolfo, em relação a ambos os querelados, e determinar o prosseguimento do processo quanto ao crime praticado contra Selma.

(D) declarar extinta a punibilidade do fato criminoso praticado contra Rodolfo, (somente em relação ao querelado Tadeu, absolvendo-o, e determinar o prosseguimento do processo quanto ao querelado Ulisses.

(E) declarar extinta a punibilidade dos fatos criminosos praticados contra Rodolfo e Selma, somente em relação ao querelado Tadeu, e determinar o prosseguimento do processo quanto ao querelado Ulisses.

Solução Rápida

A alternativa correta é a C. O tema abordado diz respeito extinção de punibilidade, exigindo do candidato conhecimento legislativo.

A alternativa A está incorreta porque afirma que não deve ser declarada a extinção da punibilidade. Entretanto, houve perdão válido, aceito pelos querelados, circunstância que impõe o reconhecimento da extinção da punibilidade em relação aos fatos praticados contra Rodolfo.

A alternativa B está incorreta porque sustenta a extinção da punibilidade dos fatos praticados contra Rodolfo e Selma e o consequente arquivamento integral do processo. Ocorre que Selma não concedeu perdão a nenhum dos querelados. Logo, a ação penal privada subsiste em relação aos crimes praticados contra ela.

A alternativa C está correta porque reconhece que o perdão concedido por Rodolfo aproveita a ambos os querelados, extinguindo a punibilidade apenas dos fatos criminosos praticados contra ele, permanecendo o processo em relação aos crimes praticados contra Selma.

A alternativa D está incorreta porque viola o princípio da indivisibilidade do perdão. Nos termos do art. 51 do CPP, o perdão concedido a um dos querelados aproveita aos demais. Portanto, Ulisses também deve ser beneficiado.

A alternativa E está incorreta pelo mesmo motivo. O perdão não pode produzir efeitos apenas em favor de Tadeu. Uma vez concedido e aceito, estende-se obrigatoriamente a todos os querelados em relação ao fato objeto do perdão.

QUESTÃO 10. Anibal e Átila foram indiciados pela autoridade policial, juntamente com outros 18 indivíduos, pelo delito de constituir organização criminosa para a prática de crimes de estelionato, extorsão e roubo com o emprego de arma de fogo.

Átila foi o primeiro a prestar efetiva colaboração. Contudo, o fez diretamente com a autoridade policial, na presença de seu advogado, mas sem a participação ou manifestação do Ministério

Público. Ficou acordado como prêmio o não oferecimento de denúncia em razão de ele ter revelado crimes de cuja existência não tinha conhecimento a autoridade policial.

Anibal, por sua vez, que era o líder da organização criminosa, resolveu celebrar acordo de colaboração premiada com o Ministério Público, na presença de seu advogado, tendo revelado a estrutura e as funções de cada integrante da organização. Nesse caso, ficou pactuado como prêmio a prisão domiciliar e a cláusula de renúncia, por parte de Anibal, a impugnar a decisão homologatória.

Ambos os acordos foram encaminhados à homologação judicial.

Sobre esse cenário, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz poderá homologar o acordo de colaboração premiada de Anibal, apesar de este ser o líder da organização criminosa e não ter sido o primeiro a colaborar.

b) O Juiz poderá homologar o acordo de colaboração premiada de Átila celebrado com a autoridade policial, sem a manifestação do Ministério Público.

c) O Juiz poderá homologar o acordo de colaboração premiada de Átila, sendo válida a cláusula de renúncia constante do acordo de Anibal com o Ministério Público.

d) O Juiz não poderá homologar o acordo de colaboração premiada de Átila, sendo válida a cláusula de renúncia constante do acordo de Anibal com o Ministério Público.

e) O Juiz não poderá homologar o acordo de colaboração premiada de Átila, sendo inválida a cláusula de renúncia à impugnação constante do acordo de Anibal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão exige conhecimento das regras da colaboração premiada previstas na Lei nº 12.850/2013, especialmente quanto à legitimidade para celebração do acordo, à possibilidade de concessão do benefício de não oferecimento da denúncia e à validade das cláusulas inseridas no negócio jurídico processual.

A alternativa A está incorreta. O acordo de colaboração premiada celebrado por Anibal não poderia prever determinados benefícios em razão de ele ser o líder da organização criminosa. A Lei nº 12.850/2013 veda expressamente a concessão do benefício de não oferecimento da denúncia ao líder da organização criminosa.

“Lei nº 12.850/2013, Art. 4º, § 4º Nas mesmas hipóteses do caput deste artigo, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se a proposta de acordo de colaboração referir-se a infração de cuja existência não tenha prévio conhecimento e o colaborador:

I - não for o líder da organização criminosa

II - for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos deste artigo.”

A alternativa B está incorreta. O acordo celebrado por Átila diretamente com a autoridade policial, prevendo o benefício de não oferecimento da denúncia, não pode ser homologado sem manifestação ministerial. Isso porque o não oferecimento da denúncia é prerrogativa exclusiva do Ministério Público, titular da ação penal pública.

“CF, Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;"

A alternativa C está incorreta. Embora a cláusula referente ao não oferecimento da denúncia seja inválida no acordo celebrado apenas com a autoridade policial, também é inválida a cláusula de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória inserida no acordo de Aníbal.

A alternativa D está incorreta. O acordo de Átila não pode ser homologado nos termos em que foi celebrado, mas igualmente não é válida a cláusula de renúncia à impugnação da homologação, o que contraria expressamente o art. 4º, §7º-B, da Lei nº 12.850/2013.

A alternativa E está correta. O acordo celebrado por Átila apresenta vício insanável, uma vez que a autoridade policial não possui legitimidade para conceder benefício consistente no não oferecimento da denúncia sem a participação do Ministério Público. Trata-se de atribuição conferida exclusivamente ao órgão ministerial pela Lei nº 12.850/2013. Nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.850/2013, "o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia (...)", não havendo previsão legal que autorize a autoridade policial a pactuar esse benefício. Além disso, é nula a cláusula inserida no acordo de Aníbal que prevê a renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória.

"Lei nº 12.850/2013, art. 4º, § 7º-B. São nulas de pleno direito as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória."

Dessa forma, tanto a concessão indevida do benefício por autoridade incompetente quanto a cláusula de renúncia ao direito de impugnação tornam inválidas as disposições mencionadas.

Portanto, o acordo de colaboração premiada de Átila não pode ser homologado nos termos em que foi celebrado, e a cláusula de renúncia à impugnação constante do acordo de Aníbal é nula de pleno direito, razão pela qual a alternativa E é a correta.

QUESTÃO 11. Armando foi indiciado em inquérito policial pela prática dos crimes de falsificação de documento e de estelionato, tendo sido posteriormente denunciado pelo Ministério Público.

Após a instrução criminal, com o objetivo de sanar dúvida sobre ponto relevante, o Juiz de ofício determinou a intimação do acusado para, se quisesse, fornecer padrões gráficos do próprio punho para fins de realização de exame grafotécnico e comparação com assinaturas em documentos falsificados.

O acusado, instruído por sua defesa técnica, recusou-se, alegando a garantia constitucional do privilégio contra a autoincriminação. Apesar disso, o Ministério Público requereu a juntada aos autos do referido exame e comparação de padrões gráficos de autoria inequívoca do acusado já existentes e constantes dos arquivos do Instituto de Criminalística. Com base nos padrões existentes, foi realizado laudo de exame que atestou os crimes de falsidade e de estelionato cometidos por Armando.

Diante desse cenário, considerando as garantias constitucionais do acusado, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz poderia, de ofício, intimar o acusado a fornecer padrões gráficos do próprio punho, mas deveria indeferir a juntada de prova ilícita por derivação requerida pelo Ministério Público.

b) O Ministério Público praticou abuso do direito probatório ao requerer a juntada de prova ilícita por derivação em violação ao privilégio contra a autoincriminação de que desfruta o acusado.

c) A recusa do acusado em fornecer padrões gráficos do próprio punho é legítima e o laudo realizado com base nos padrões existentes configura prova ilícita por derivação, devendo ser desentranhado.

d) O Juiz não poderia, de ofício, intimar o acusado a fornecer padrões gráficos do próprio punho, pois tal conduta viola seu dever de imparcialidade, bem como a garantia do acusado contra a autoincriminação.

e) A recusa do acusado em fornecer padrões gráficos do próprio punho é legítima, contudo o laudo realizado com base nos padrões gráficos já existentes configura prova lícita, pois proveniente de fonte independente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão envolve a garantia constitucional contra a autoincriminação (*nemo tenetur se detegere*) e a teoria da fonte independente prevista no art. 157 do Código de Processo Penal.

A alternativa A está incorreta. Embora o acusado tenha o direito de recusar o fornecimento de padrões gráficos do próprio punho, o laudo produzido a partir de padrões gráficos preexistentes não constitui prova ilícita por derivação. Os documentos utilizados já existiam independentemente da recusa do acusado e poderiam ser legitimamente acessados pela persecução penal (Veja transcrição dos artigos na alternativa E).

A alternativa B está incorreta. O Ministério Público não praticou abuso do direito probatório. A utilização de padrões gráficos já existentes nos arquivos do Instituto de Criminalística não viola o privilégio contra a autoincriminação, pois não houve constrangimento do acusado para produzir prova contra si mesmo.

A alternativa C está incorreta. A recusa do acusado é legítima, mas o laudo grafotécnico realizado com base em material preexistente não configura prova ilícita por derivação. A vedação constitucional impede a produção compulsória de prova pelo acusado, mas não impede a utilização de elementos probatórios obtidos licitamente por outras fontes.

A alternativa D está incorreta. Embora exista controvérsia doutrinária sobre a iniciativa probatória do magistrado, o erro da alternativa está em afirmar que a simples intimação para fornecimento de padrões gráficos viola, por si só, a garantia contra a autoincriminação. O acusado pode exercer legitimamente o direito de recusa, sem que disso decorra nulidade automática dos atos subsequentes.

A alternativa E está correta. O acusado possui o direito constitucional de recusar o fornecimento de padrões gráficos do próprio punho, em observância ao princípio do *nemo tenetur se detegere*. Contudo, os padrões gráficos já existentes nos arquivos oficiais constituem fonte independente de prova, permitindo a realização do exame grafotécnico sem qualquer violação ao privilégio contra a autoincriminação.

“CF, art. 5º, LXIII: o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado (...).”

“CPP, art. 157, § 1º: São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.”

“CPP, art. 157, § 2º: Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.”

Portanto, a recusa do acusado é legítima, mas o laudo elaborado com base em padrões gráficos preexistentes constitui prova lícita proveniente de fonte independente, razão pela qual a alternativa E é a correta.

QUESTÃO 12. O Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Gaeco), em auxílio e com a anuência do Promotor Natural, instaurou procedimento investigatório criminal para apurar crimes de constituição de organização criminosa, de roubo com emprego de arma de fogo e de extorsão por esta organização.

No bojo do referido procedimento investigatório, o Gaeco requereu ao Juiz a decretação da prisão temporária de quatro investigados, entre eles o líder da organização, fundado na imprescindibilidade da prisão para as investigações em andamento, pelo prazo de 30 dias.

Sobre a prisão temporária, assinale a afirmativa correta.

a) Poderá ser decretada pelo Juiz não pelo prazo de 30 dias, mas pelo prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, se instaurado o inquérito.

b) Não poderá ser decretada pelo Juiz, pois não houve representação por parte da autoridade policial no bojo de inquérito policial.

c) Poderá ser decretada pelo Juiz no bojo de procedimento de investigação criminal pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

d) Não poderá ser decretada pelo Juiz, pois não caberia ao Ministério Público requerê-la no bojo de procedimento investigatório, e sim de inquérito policial.

e) Poderá ser decretada pelo Juiz, pelo prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, convalidando-se o procedimento investigatório em inquérito policial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda a possibilidade de decretação de prisão temporária no âmbito de procedimento investigatório criminal conduzido pelo Ministério Público e o prazo aplicável aos crimes hediondos e equiparados, nos termos da Lei nº 8.072/1990.

A alternativa A está incorreta. O prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, corresponde à regra geral da prisão temporária prevista na Lei nº 7.960/1989. Contudo, os crimes investigados no caso, organização criminosa armada, roubo com emprego de arma de fogo e extorsão praticados por organização criminosa, submetem-se ao regime especial da Lei dos Crimes Hediondos, que prevê prazo mais dilatado.

“Lei nº 8.072/1990, art. 2º, § 4º: A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960/1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.”

A alternativa B está incorreta. A prisão temporária pode ser requerida tanto pela autoridade policial quanto pelo Ministério Público. O art. 129, I, da CF atribui ao Ministério Público a titularidade da ação penal pública. Além disso, a jurisprudência do STF reconhece a legitimidade do Ministério Público para conduzir procedimento investigatório criminal.

“STF. (...) 4. Questão constitucional com repercussão geral. Poderes de investigação do Ministério Público. Os artigos 5º, incisos LIV e LV, 129, incisos III e VIII, e 144, inciso IV, § 4º, da Constituição Federal, não tornam a investigação criminal exclusividade da polícia, nem afastam os poderes de investigação do Ministério Público. Fixada, em repercussão geral, tese assim sumulada: “O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/94, artigo 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa instituição”. Maioria. 5. Caso concreto. Crime de responsabilidade de prefeito. Deixar de cumprir ordem judicial (art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67). (...) (RE 593727, Relator(a): CEZAR PELUSO, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 14-05-2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-175 DIVULG 04-09-2015 PUBLIC 08-09-2015)

A alternativa C está correta. A prisão temporária pode ser decretada no curso de procedimento investigatório criminal instaurado pelo Ministério Público, desde que presentes os requisitos legais. Tratando-se de crimes abrangidos pela Lei nº 8.072/1990, o prazo é de 30 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

“Lei nº 8.072/1990, art. 2º, § 4º: A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960/1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.”

A alternativa D está incorreta. Não há exigência legal de que o pedido seja formulado exclusivamente no âmbito de inquérito policial. O Ministério Público pode requerer medidas cautelares no curso de procedimento investigatório criminal regularmente instaurado.

A alternativa E está incorreta. O prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, é previsto para determinadas hipóteses da Lei de Organizações Criminosas relacionadas à infiltração de agentes, não para a prisão temporária. Além disso, inexistente previsão legal de conversão automática do procedimento investigatório criminal em inquérito policial.

Portanto, a prisão temporária pode ser decretada no âmbito do procedimento investigatório criminal conduzido pelo Ministério Público, pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, razão pela qual a alternativa C é a correta.

QUESTÃO 13. Patrícia foi indiciada pela prática de duplo homicídio culposo em inquérito policial, constatando-se, ainda, durante a investigação, que ela respondia a cinco inquéritos policiais pretéritos por crimes patrimoniais e que não tinha residência fixa.

O Ministério Público recebeu os autos do inquérito e ofereceu denúncia em face de Patrícia em razão dos referidos delitos de homicídio e requereu a sua prisão preventiva. Antes, contudo, de o Juiz analisar a denúncia e o requerimento de custódia cautelar, a defesa técnica de Patrícia juntou aos autos atestado de que ela se encontrava grávida, com seis meses de gestação.

Considerando apenas o cenário descrito, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz poderá decretar a prisão temporária de Patrícia para a garantia da ordem pública e para garantir a aplicação da lei penal.

b) O Juiz poderá decretar a prisão preventiva de Patrícia, mas não convertê-la em prisão domiciliar, em razão da natureza do crime.

c) O Juiz poderá decretar a prisão preventiva de Patrícia e convertê-la em prisão domiciliar, em razão de ela se encontrar grávida.

d) O Juiz não poderá decretar a prisão preventiva de Patrícia, pois incabível na hipótese aventada, tampouco a prisão domiciliar.

e) O Juiz não poderá decretar a prisão preventiva de Patrícia, mas poderá decretar, em substituição, sua prisão temporária, em razão de ela não possuir residência fixa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão exige a análise dos requisitos legais da prisão preventiva, especialmente aqueles previstos no art. 313 do Código de Processo Penal, bem como das regras relativas à prisão domiciliar da mulher gestante.

A alternativa A está incorreta. A prisão temporária não pode ser decretada para garantia da ordem pública ou para assegurar a aplicação da lei penal. Essas são finalidades típicas da prisão preventiva, previstas no art. 312 do CPP. Além disso, a prisão temporária somente pode ser decretada durante a fase investigatória e nas hipóteses taxativamente previstas em lei.

“CPP, art. 312: A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.”

A alternativa B está incorreta. Antes mesmo de se discutir eventual conversão em prisão domiciliar, é necessário verificar se a prisão preventiva é cabível. No caso concreto, Patrícia foi denunciada por duplo homicídio culposo, delito cuja pena máxima não ultrapassa quatro anos, razão pela qual não se enquadra na hipótese do art. 313, I, do CPP.

“CPP, art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;”

A alternativa C está incorreta. Embora a gravidez possa autorizar a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar, nos termos do art. 318, IV, do CPP, tal medida pressupõe a existência de uma prisão preventiva validamente decretada. Como a preventiva não é cabível no caso narrado, não há que se falar em conversão para prisão domiciliar.

“CPP, art. 318 Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

(...)

IV - gestante;”

A alternativa D está correta. A prisão preventiva não pode ser decretada porque o crime imputado é de homicídio culposo, cuja pena máxima é inferior a quatro anos. Além disso, os cinco inquéritos policiais em andamento não configuram reincidência, pois não houve condenação transitada em julgado. Também não há notícia de descumprimento de medidas cautelares ou de violência doméstica que autorizem a incidência das demais hipóteses do art. 313 do CPP.

“CPP, art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;”

Como o delito imputado é culposo, não se enquadra na hipótese legal.

A alternativa E está incorreta. A ausência de residência fixa não autoriza a decretação de prisão temporária. Além disso, a prisão temporária possui requisitos próprios previstos na Lei nº 7.960/1989 e não pode ser utilizada como substitutivo da prisão preventiva quando esta não for cabível.

Portanto, não estão presentes os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva nem da prisão temporária, razão pela qual a alternativa D é a correta.

QUESTÃO 14. O Ministério Público deflagrou Ação Penal Pública em face de Arquimedes pela prática do crime de furto, tendo a denúncia narrado a subtração de coisa alheia móvel que se imputou ao acusado.

Durante a instrução criminal, contudo, a vítima Helena narrou que Arquimedes utilizou-se de violência para a subtração, o que foi confirmado por imagens de vídeo trazidas a Juízo pela própria vítima, as quais o Promotor de Justiça requereu que fossem juntadas aos autos. Arquimedes foi interrogado e permaneceu em silêncio.

Em alegações finais, o Ministério Público limitou-se a requerer a condenação de Arquimedes pelo crime de roubo, em razão da prova produzida em Juízo.

Sobre o caso hipotético narrado, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz não poderá condenar Arquimedes pelo crime de furto, pois, em alegações finais, houve pedido expresso de condenação do Ministério Público pela prática do crime de roubo.

b) O Ministério Público deveria oferecer aditamento à denúncia, imputando a Arquimedes a conduta de violência para a subtração, em razão da prova existente nos autos de circunstância não contida na denúncia.

c) O Juiz poderá condenar Arquimedes pelo crime de roubo, pois o acusado teve a oportunidade de se defender, em seu interrogatório, da nova classificação jurídica dada ao fato criminoso.

d) O Juiz poderá condenar Arquimedes pelo crime de roubo, devido à violência comprovada em Juízo, sem a necessidade de aditamento pelo Ministério Público, em razão da regra da mutatio libelli.

e) O Ministério Público pode dispensar o oferecimento de aditamento à denúncia, em razão da regra da emendatio libelli, limitando-se a formular pedido expresso de condenação por roubo em alegações finais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a distinção entre emendatio libelli e mutatio libelli, disciplinadas nos arts. 383 e 384 do Código de Processo Penal. O ponto central consiste em verificar se a prova produzida em juízo revelou mera nova qualificação jurídica dos fatos narrados na denúncia ou fato/circunstância elementar não contida na imputação inicial.

A alternativa A está incorreta. O juiz não está vinculado ao pedido condenatório formulado pelo Ministério Público em alegações finais. Além disso, caso não haja aditamento da denúncia, não poderá condenar pelo crime de roubo, mas nada impede eventual condenação pelo fato originalmente descrito na peça acusatória, desde que presentes os elementos necessários à condenação.

A alternativa B está correta. A denúncia imputou a Arquimedes a prática de furto, descrevendo apenas a subtração da coisa alheia móvel. Durante a instrução, surgiu prova de circunstância elementar nova, o emprego de violência contra a vítima, que transforma a infração em roubo. Como essa circunstância não constava da denúncia, o Ministério Público deveria promover o aditamento da acusação, nos termos do art. 384 do CPP.

“CPP, art. 384: Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em consequência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público deverá aditar a denúncia ou queixa, no prazo de 5 (cinco) dias, se em virtude desta houver sido instaurado o processo em crime de ação pública, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente.”

A alternativa C está incorreta. O simples fato de o acusado ter sido interrogado não supre a necessidade de aditamento da denúncia. A garantia do contraditório exige que ele tenha oportunidade de se defender especificamente da nova imputação decorrente da circunstância não narrada na peça acusatória.

A alternativa D está incorreta. A alternativa inverte os institutos processuais. A hipótese descrita não é de condenação direta por roubo em razão da *mutatio libelli*. Ao contrário, a própria regra da *mutatio libelli* exige prévio aditamento da denúncia pelo Ministério Público quando surge elemento ou circunstância não contido na acusação.

A alternativa E está incorreta. A *emendatio libelli* (art. 383 do CPP) ocorre quando o juiz atribui nova definição jurídica aos fatos já descritos na denúncia, sem modificar a descrição fática. No caso, a violência empregada na subtração não foi narrada na inicial acusatória, razão pela qual não se trata de *emendatio*, mas de *mutatio libelli*.

“CPP, art. 383. O juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia ou queixa, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.”

Portanto, diante da prova produzida em juízo de circunstância elementar não descrita na denúncia, o emprego de violência na subtração, o Ministério Público deveria aditar a acusação, razão pela qual a alternativa B é a correta.

QUESTÃO 15. Pedro e Paulo foram indiciados em inquérito policial pela prática do crime de domínio social estruturado cometido por organização criminosa ultraviolenta de tipo milícia.

No curso das investigações, constatou-se que Pedro, em razão dos crimes cometidos pela organização, amealhou bens de inequívoca e comprovada origem ilícita, os quais foram objeto de sequestro requerido pelo Ministério Público e deferido pelo Juiz. Já em relação a Paulo, descobriu-se que o produto ou proveito dos crimes por ele praticados se encontravam no exterior, inclusive ativos digitais.

Em relação aos bens de Pedro e de Paulo, assinale a afirmativa correta.

a) O Ministério Público poderá requerer ao Juiz, nas alegações finais, a perda alargada dos bens de Paulo, independente da condenação.

b) O Ministério Público poderá requerer ao Juiz, em relação aos bens de Pedro, a posterior perda pelo equivalente, independente de condenação.

c) O Ministério Público não poderá requerer ao Juiz, em relação aos bens de Paulo, o sequestro pelo equivalente e a perda pelo equivalente.

d) O Juiz poderá decretar, a requerimento do Ministério Público, em relação aos bens de Pedro, o perdimento extraordinário, independente de condenação.

e) O Juiz poderá decretar, a requerimento do Ministério Público, em relação aos bens de Paulo, o sequestro alargado, independente de condenação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão exige conhecimento das inovações introduzidas pela Lei nº 15.358/2026, especialmente em relação ao perdimento extraordinário, ao sequestro pelo equivalente e à perda alargada nos crimes praticados por organizações criminosas.

A alternativa A está incorreta. A perda alargada não é independente de condenação. Trata-se de efeito patrimonial que pressupõe condenação pelos crimes legalmente previstos e demonstração da incompatibilidade entre o patrimônio do condenado e seus rendimentos lícitos.

“CP, art. 91-A. Na hipótese de condenação por infrações às quais a lei comine pena máxima superior a 6 (seis) anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito. “

A alternativa B está incorreta. A perda pelo equivalente não pode ser decretada de forma automática e independente de condenação apenas porque os bens possuem origem ilícita. No caso de Pedro, a própria lei passou a prever instituto específico mais adequado: o perdimento extraordinário.

A alternativa C está incorreta. Quando o produto ou proveito do crime se encontra no exterior, ocultado, dissipado ou inacessível, a legislação admite tanto o sequestro pelo equivalente quanto a perda pelo equivalente, justamente para impedir o esvaziamento patrimonial decorrente da atividade criminosa.

“CP, art. 91 - São efeitos da condenação:

(...)

§ 1º Poderá ser decretada a perda de bens ou valores equivalentes ao produto ou proveito do crime quando estes não forem encontrados ou quando se localizarem no exterior.”

A alternativa D está correta. Em relação aos bens de Pedro, cuja origem ilícita foi comprovadamente demonstrada durante a investigação, a nova legislação autoriza o chamado perdimento extraordinário, que pode ser decretado independentemente de condenação criminal.

“Lei nº 15.358/2026, art. 9º, § 8º Nos crimes previstos nesta Lei, se restar clara a origem ilícita do bem, direito ou valor, o juiz poderá decretar o seu perdimento extraordinário, independentemente de condenação penal.”

A alternativa E está incorreta. O sequestro alargado constitui medida cautelar patrimonial e não decorre automaticamente da ausência de condenação. A alternativa mistura institutos distintos e atribui ao sequestro alargado característica própria do perdimento extraordinário.

Portanto, diante da comprovação da origem ilícita dos bens de Pedro e da previsão expressa do art. 9º, § 8º, da Lei nº 15.358/2026, o juiz poderá decretar o perdimento extraordinário independentemente de condenação penal, razão pela qual a alternativa D é a correta.

QUESTÃO 16. No curso de investigação sobre organização criminosa voltada à prática de fraudes bancárias, a autoridade policial apreendeu diversos dispositivos eletrônicos como notebooks e smartphones na residência de um dos investigados, sem a imediata lavratura detalhada dos procedimentos de acondicionamento e lacração.

Posteriormente, já na unidade policial, um dos aparelhos foi acessado por um agente policial não perito, antes da realização do espelhamento forense, sendo extraídas conversas de aplicativo de mensagens que indicariam a participação do investigado nos delitos. A perícia oficial, realizada dias depois, reconheceu que não houve preservação integral dos metadados originais, tampouco registro completo dos elos da cadeia de custódia digital, embora tenha conseguido recuperar parte relevante das conversas, que coincidem com aquelas inicialmente visualizadas pelo agente policial.

Com base nessas informações, a autoridade policial obteve, mediante autorização judicial, dados junto à instituição financeira, que corroboraram as transações ilícitas.

Na sentença, o Juiz reconheceu falhas na cadeia de custódia dos dispositivos, mas admitiu as provas obtidas junto à instituição financeira, condenando o réu.

Diante desse cenário, é correto afirmar que

a) a manipulação prévia do dispositivo por agente não perito e a ausência de preservação integral dos metadados não representaram quebra na cadeia de custódia e poderiam ser utilizadas pelo Juiz.

b) a ausência de cadeia de custódia formalmente documentada não tornou inadmissível a prova digital, que poderia ter sido utilizada pelo Juiz, pois não se constatou violação direta ao devido processo legal.

c) as falhas na preservação dos vestígios digitais implicam o reconhecimento de ilicitude probatória em razão da quebra da cadeia de custódia, contaminando as demais provas obtidas junto à instituição financeira.

d) a manipulação prévia do dispositivo por agente não perito no acesso inicial ao dispositivo configura nulidade relativa, sanável pela posterior perícia oficial, que convalidou os elementos informacionais obtidos.

e) as falhas na preservação dos vestígios digitais podem comprometer a confiabilidade da prova, contudo, as provas obtidas junto à instituição financeira devem ser admitidas, pois configuram fonte independente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a cadeia de custódia da prova digital, introduzida pelos arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, bem como a teoria da fonte independente, prevista no art. 157 do CPP.

A alternativa **A** está incorreta. A manipulação do dispositivo eletrônico por agente não perito antes do espelhamento forense, aliada à ausência de preservação integral dos metadados e de documentação adequada dos elos da cadeia de custódia, caracteriza falha relevante na preservação dos vestígios digitais.

“CPP, art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.”

A alternativa **B** está incorreta. Embora a quebra da cadeia de custódia não gere automaticamente a inadmissibilidade da prova, ela compromete sua confiabilidade e exige rigorosa análise judicial acerca da integridade do vestígio. Não se pode afirmar que a ausência de documentação formal seja juridicamente irrelevante.

A alternativa **C** está incorreta. A quebra da cadeia de custódia não implica, por si só, contaminação automática de todas as provas subsequentes. Para incidência da teoria dos frutos da árvore envenenada, é necessário que as provas posteriores derivem causalmente da prova ilícita.

“CPP, art. 157, § 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.”

A alternativa **D** está incorreta. A posterior realização de perícia oficial não convalida automaticamente a manipulação indevida do dispositivo eletrônico. A falha na preservação dos vestígios continua sujeita à análise judicial quanto ao comprometimento da confiabilidade da prova.

A alternativa **E** está correta. As irregularidades verificadas na cadeia de custódia digital podem comprometer a credibilidade e a força probatória do conteúdo extraído dos dispositivos eletrônicos. Contudo, os dados obtidos posteriormente junto à instituição financeira, mediante autorização judicial, constituem **fonte independente de prova**, pois decorrem de meio autônomo de obtenção probatória e não dependem necessariamente da validade dos vestígios digitais inicialmente coletados.

“CPP, art. 157, § 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.”

Portanto, embora as falhas na preservação dos vestígios digitais possam comprometer a confiabilidade da prova extraída dos dispositivos eletrônicos, os dados regularmente obtidos junto à instituição financeira permanecem válidos por configurarem fonte independente, razão pela qual a alternativa **E** é a correta.

QUESTÃO 17. Em alegações finais, o Promotor de Justiça titular, que oficiava junto ao Juízo criminal, requereu a absolvição de Parmênides, ao qual se tinha imputado o crime de roubo agravado pelo uso de arma de fogo.

O Juiz, não obstante, prolatou sentença condenatória, fixando a pena de Parmênides em seis anos de reclusão. O Promotor de Justiça titular entrou de férias, e o Promotor de Justiça substituto, ao tomar ciência da sentença, interpôs recurso de apelação total em face de todo o seu conteúdo impugnável, inclusive para agravar a pena de Parmênides, mas não ofereceu as razões recursais.

A fim de que o Promotor de Justiça titular, ao voltar de férias, oferecesse as devidas razões ao recurso de apelação, o Juiz abriu vista dos autos. Este as ofereceu opinando pelo não

conhecimento e pelo não provimento do recurso interposto, reiterando a mesma fundamentação de suas alegações finais.

Sobre o contexto apresentado, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz não poderia ter condenado Parmênides, pois o Promotor de Justiça titular, ao opinar pela absolvição de Parmênides, desistiu da ação penal, não subsistindo pedido de condenação a ser julgado.

b) O Juiz poderia ter condenado Parmênides a despeito de o Promotor de Justiça titular ter opinado pela absolvição, podendo o Tribunal conhecer do recurso de apelação interposto e, ao lhe dar provimento, majorar a pena imposta.

c) O Juiz poderia ter condenado Parmênides a despeito de o Promotor de Justiça ter opinado pela absolvição, não podendo, contudo, o Tribunal conhecer do recurso de apelação interposto, diante da desistência.

d) O Tribunal poderá conhecer do recurso de apelação interposto pelo Promotor de Justiça, mas não poderá, caso lhe dê provimento, aumentar a pena imposta, em razão da proibição da reformatio in pejus indireta.

e) O Tribunal não poderá conhecer do recurso de apelação interposto pelo Promotor de Justiça substituto, pois o Promotor de Justiça titular desistiu do recurso anteriormente interposto quando do oferecimento das razões.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda dois temas relevantes do processo penal: a possibilidade de condenação mesmo quando o Ministério Público requer a absolvição do acusado e a legitimidade recursal do Ministério Público à luz dos princípios da unidade e da indivisibilidade da instituição.

A alternativa A está incorreta. O pedido absolutório formulado pelo Ministério Público em alegações finais não equivale à desistência da ação penal. A ação penal pública é indisponível, razão pela qual o juiz não fica vinculado à manifestação absolutória do órgão ministerial, podendo condenar o réu se entender presentes a materialidade e a autoria delitivas.

“CPP, art. 42. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal.”

“CPP, art. 385. Nos crimes de ação pública, o juiz poderá proferir sentença condenatória, ainda que o Ministério Público tenha opinado pela absolvição, bem como reconhecer agravantes, embora nenhuma tenha sido alegada.”

A alternativa B está correta. O juiz pode condenar o acusado mesmo diante de pedido absolutório do Ministério Público. Além disso, o recurso de apelação interposto pelo Promotor de Justiça substituto é válido, pois os membros do Ministério Público atuam em nome da instituição, que é una e indivisível. Nada impede que outro membro do Ministério Público apresente manifestação processual diversa daquela adotada anteriormente pelo Promotor Natural.

“CPP, art. 127, § 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.”

“CPP, Art. 577. O recurso poderá ser interposto pelo Ministério Público, ou pelo querelante, ou pelo réu, seu procurador ou seu defensor.”

“CPP, art. 385. Nos crimes de ação pública, o juiz poderá proferir sentença condenatória, ainda que o Ministério Público tenha opinado pela absolvição, bem como reconhecer agravantes, embora nenhuma tenha sido alegada.”

A alternativa C está incorreta. Não houve desistência da ação penal nem do recurso. O pedido absolutório formulado nas alegações finais não impede a interposição de recurso por outro membro do Ministério Público.

A alternativa D está incorreta. A *reformatio in pejus* indireta ocorre quando o réu recorre e, após anulação da sentença, o juiz profere nova decisão mais gravosa. No caso, o recurso foi interposto pelo MP especificamente para agravar a pena, sendo plenamente legítima a majoração pelo Tribunal em caso de provimento.

“CPP, Art. 617. O tribunal, câmara ou turma atenderá nas suas decisões ao disposto nos arts. 383, 386 e 387, no que for aplicável, não podendo, porém, ser agravada a pena, quando somente o réu houver apelado da sentença.”

A alternativa E está incorreta. O Promotor de Justiça titular não desistiu do recurso. Ao apresentar razões recursais opinando pelo não conhecimento ou não provimento da apelação, apenas externou seu entendimento jurídico. Além disso, a desistência de recurso pelo Ministério Público não é admitida.

“CPP, Art. 576. O Ministério Público não poderá desistir de recurso que haja interposto.”

Portanto, o juiz podia condenar Parmênides apesar do pedido absolutório do Ministério Público, e o Tribunal poderá conhecer da apelação interposta pelo Promotor substituto e, se entender cabível, majorar a pena aplicada, razão pela qual a alternativa B é a correta.

QUESTÃO 18. Durante a instrução criminal de ação penal ajuizada pelo Ministério Público em face de Dionísio, em razão da prática do crime de latrocínio, o Juiz de ofício entendeu necessário ouvir Décio e Átila, testemunha que não tinha sido arrolada pelas partes, bem como Cláudio, pessoa à qual uma testemunha tinha feito referência.

O Juiz proferiu sentença condenando Dionísio, com base nos depoimentos de Décio e Cláudio, tendo a defesa de Dionísio recorrido da condenação, alegando a parcialidade do Juiz.

No julgamento do recurso de apelação, a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça resolveu reinterrogar Dionísio e ouvir novamente as testemunhas Décio e Cláudio.

Diante desse contexto, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz não poderia ter determinado de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio, pois isso implica violação ao seu dever de imparcialidade.

b) O Tribunal de Justiça, no julgamento da apelação defensiva, não poderia proceder ao reinterrogatório de Dionísio, pois isso implica *reformatio in pejus*.

c) O Tribunal de Justiça poderia proceder ao reinterrogatório de Dionísio, mas o Juiz não poderia ter determinado de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio.

d) O Juiz poderia ter determinado de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio, e o Tribunal de Justiça poderia proceder à oitiva das mesmas testemunhas.

e) O Juiz poderia ter determinado de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio, não podendo o Tribunal de Justiça proceder à nova oitiva das testemunhas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos poderes instrutórios do magistrado e da possibilidade de renovação da instrução probatória pelo Tribunal durante o julgamento do recurso de apelação, nos termos do Código de Processo Penal.

A alternativa A está incorreta. O juiz pode determinar, de ofício, a produção de provas consideradas relevantes para o esclarecimento da verdade dos fatos, sem que isso implique, por si só, violação ao dever de imparcialidade. O CPP confere expressamente ao magistrado poderes instrutórios complementares.

“CPP, art. 209. O juiz, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas, além das indicadas pelas partes.”

“CPP, art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício:

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. “

A alternativa B está incorreta. O reinterrogatório do acusado pelo Tribunal não configura, por si só, *reformatio in pejus*. Trata-se de medida instrutória admitida pela legislação processual penal para o esclarecimento de questões relevantes ao julgamento do recurso.

A alternativa C está incorreta. Como visto na alternativa A, o juiz possui autorização legal para determinar a oitiva das testemunhas. Logo, a premissa da alternativa está errada.

A alternativa D está correta. O juiz podia determinar de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio durante a instrução criminal. Da mesma forma, o Tribunal de Justiça, ao apreciar a apelação, possui poderes instrutórios para realizar diligências, proceder a novo interrogatório do acusado e ouvir testemunhas quando entender necessário ao julgamento do recurso.

“CPP, art. 209. O juiz, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas, além das indicadas pelas partes.”

“CPP, art. 616. No julgamento das apelações poderá o tribunal, câmara ou turma proceder a novo interrogatório do acusado, reinquirir testemunhas ou determinar outras diligências.”

A alternativa E está incorreta. O art. 616 do CPP autoriza expressamente o Tribunal a reinquirir testemunhas durante o julgamento da apelação, razão pela qual a vedação afirmada na alternativa não encontra respaldo legal.

Portanto, o juiz poderia determinar de ofício a oitiva das testemunhas Décio e Cláudio, e o Tribunal de Justiça também poderia reinquiri-las durante o julgamento da apelação, razão pela qual a alternativa D é a correta.

QUESTÃO 19. Tício foi condenado pela prática do crime de tráfico de drogas em sua modalidade privilegiada (Art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006).

Durante a execução da pena, surgiu a dúvida sobre os parâmetros para a progressão de regime prisional e a possibilidade de concessão de livramento condicional.

Sobre a hipótese apresentada, com base na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a afirmativa correta.

a) A natureza hedionda do tráfico privilegiado foi afirmada pelo Pacote Anticrime, impedindo o livramento condicional.

b) O tráfico privilegiado mantém a natureza hedionda, exigindo o cumprimento de 40% da pena para a progressão se o apenado for primário.

c) A ausência de hediondez no tráfico privilegiado aplica-se apenas para fins de indulto, mantendo-se o rigor da Lei de Execução Penal para a progressão de regime.

d) O tráfico privilegiado não configura crime hediondo, afastando-se a aplicação dos parâmetros mais rigorosos de progressão de regime e de livramento condicional.

e) Por ser crime equiparado a hediondo, a progressão de regime no tráfico privilegiado exige obrigatoriamente o cumprimento de 50% da pena, independentemente da primariedade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da natureza jurídica do tráfico privilegiado previsto no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006 e de seus reflexos na execução penal, especialmente quanto à progressão de regime e ao livramento condicional.

A alternativa A está incorreta. O Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019) não restabeleceu a natureza hedionda do tráfico privilegiado. Ao contrário, o entendimento do STF permanece plenamente aplicável.

“STF, Súmula Vinculante 63 - O tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) não configura crime hediondo, afastando-se a aplicação dos parâmetros mais rigorosos de progressão de regime e de livramento condicional.”

“LEP, art. 112, § 5º Não se considera hediondo ou equiparado, para os fins deste artigo, o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.”

A alternativa B está incorreta. O percentual de 40% para progressão de regime é aplicável aos crimes hediondos ou equiparados praticados por condenado primário. Como o tráfico privilegiado não é hediondo, não se aplica essa regra.

A alternativa C está incorreta. A exclusão da natureza hedionda do tráfico privilegiado não se limita ao indulto. Ela produz efeitos em toda a execução penal, inclusive na progressão de regime e no livramento condicional.

A alternativa D está correta. Por não ser considerado crime hediondo ou equiparado, o tráfico privilegiado afasta a incidência dos critérios mais rigorosos aplicáveis aos crimes hediondos para progressão de regime e livramento condicional.

A alternativa E está incorreta. Por não ser crime hediondo ou equiparado, o tráfico privilegiado não se sujeita aos percentuais diferenciados previstos no art. 112 da LEP para crimes hediondos, como o de 75% para primários condenados por crime hediondo com resultado morte (art. 112, VI, "a", LEP,

redação da Lei nº 15.358/2026) ou de 85% para reincidentes na mesma hipótese (art. 112, VIII, LEP). Aplicam-se os percentuais comuns de progressão de regime previstos para crimes não hediondos.

“LEP, art. 112, VI - 75% (setenta e cinco por cento) da pena, se o apenado for: a) condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado, com resultado morte, se for primário, vedado o livramento condicional;

“LEP, art. 112, VIII - 85% (oitenta e cinco por cento) da pena, se o apenado for reincidente em crime hediondo ou equiparado com resultado morte, vedado o livramento condicional.”

Portanto, o tráfico privilegiado não configura crime hediondo, afastando-se a aplicação dos parâmetros mais rigorosos de progressão de regime e de livramento condicional, razão pela qual a alternativa D é a correta.

QUESTÃO 20. Determinado indivíduo é flagrado portando ostensivamente uma faca de combate com 20 cm de lâmina em um evento público, sem justificativa plausível.

Sobre a tipicidade da conduta, considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a afirmativa correta.

a) A conduta configura crime de perigo abstrato, prescindindo da análise do elemento subjetivo do agente ou da potencialidade lesiva do instrumento.

b) O porte de arma branca configura o crime previsto no Art. 14 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), por analogia *in bonam partem*.

c) O porte de arma branca só é punível se houver regulamentação administrativa específica do Poder Executivo estadual proibindo o objeto.

d) A conduta é atípica, uma vez que a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) revogou tacitamente o Art. 19 da Lei de Contravenções Penais no que tange às armas brancas.

e) O Art. 19 da Lei de Contravenções Penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, devendo a potencialidade lesiva ser aferida no caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da subsistência do art. 19 da Lei de Contravenções Penais após a edição do Estatuto do Desarmamento e da interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao porte de arma branca.

A alternativa **A** está incorreta. O STF expressamente afastou a tese de que o porte de arma branca seria crime de perigo abstrato, prescindindo de qualquer análise. Ao contrário, determinou que a potencialidade lesiva e o elemento subjetivo do agente devem ser considerados no caso concreto para a configuração da contravenção.

A alternativa **B** está incorreta. O porte de arma branca não se enquadra no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, que trata de armas de fogo. A analogia *in bonam partem* sequer se aplica à hipótese, pois o art. 19 da LCP já é o tipo específico aplicável, sendo desnecessário recorrer ao Estatuto do Desarmamento.

A alternativa **C** está incorreta. A tipicidade do porte de arma branca não depende de regulamentação administrativa específica do Poder Executivo estadual. O art. 19 da LCP é norma federal de aplicação

direta, e sua incidência decorre da análise das circunstâncias do caso concreto, não de ato normativo estadual. A alternativa **D** está incorreta. O STF rejeitou a tese de revogação tácita do art. 19 da Lei de Contravenções Penais pelo Estatuto do Desarmamento.

A alternativa **E** está correta. O art. 19 da Lei de Contravenções Penais continua em vigor e pode incidir sobre o porte de arma branca, desde que a análise das circunstâncias concretas demonstre potencialidade lesiva relevante, considerando-se inclusive a finalidade e o elemento subjetivo da conduta.

“STF. (...). Fixo a seguinte tese para o Tema 857 da Repercussão Geral: “O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente”. (...)(ARE 901623, Relator(a): EDSON FACHIN, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 07-10-2024, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 24-10-2024 PUBLIC 25-10-2024)”

Portanto, permanece válida a incidência do art. 19 da Lei de Contravenções Penais ao porte de arma branca, devendo a potencialidade lesiva ser aferida à luz das circunstâncias do caso concreto, razão pela qual a alternativa **E** é a correta.

QUESTÃO 21. Mévio, funcionário público, recebeu em 2011 a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como propina para favorecer uma sociedade empresária em licitação municipal.

Para evitar a detecção do valor, Mévio construiu um compartimento falso (fundo falso) em uma parede de sua residência em Búzios, onde ocultou o montante em espécie. O dinheiro permaneceu guardado nesse local, ininterruptamente, até março de 2024, quando foi descoberto e apreendido durante a execução de um mandado de busca e apreensão.

Nesse intervalo, entrou em vigor a Lei nº 12.683/2012, que tornou mais rigoroso o tratamento penal da lavagem de dinheiro.

Sobre a tipicidade e a lei penal aplicável à conduta de Mévio, conforme jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, assinale a afirmativa correta.

a) A conduta de Mévio configura crime instantâneo de efeitos permanentes, devendo ser aplicada a lei vigente ao tempo da ocultação inicial (2011), em observância ao princípio da anterioridade penal.

b) O crime de lavagem de dinheiro é instantâneo, consumando-se no momento em que o agente recebe o valor ilícito, sendo a ocultação posterior mero exaurimento do delito de corrupção passiva antecedente à ocultação.

c) Aplica-se a Lei de 2011, pois a Súmula 711 do Supremo Tribunal Federal (STF) (que autoriza a aplicação da lei mais grave a crimes permanentes) é incompatível com o crime de lavagem de dinheiro, que exige a autonomia em relação ao crime antecedente.

d) O crime de lavagem de dinheiro, na modalidade de ocultação com prática de atos autônomos, é permanente. A consumação se prolonga no tempo enquanto os valores permanecerem escondidos, aplicando-se a lei penal mais grave (Lei nº 12.683/2012) se a sua vigência for anterior à cessação da permanência.

e) A conduta é atípica para fins de lavagem de dinheiro, uma vez que a mera guarda de valores em espécie em residência particular, ainda que em parede ou fundo falso, não configura o verbo típico "ocultar", exigindo-se a introdução do valor no sistema financeiro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da natureza jurídica do crime de lavagem de dinheiro na modalidade de ocultação de bens, direitos ou valores e da incidência da lei penal no tempo quando a conduta possui caráter permanente.

A alternativa A está incorreta, porque a jurisprudência dos Tribunais Superiores não considera, em hipóteses como a narrada, a lavagem de dinheiro por ocultação como crime instantâneo de efeitos permanentes. Quando a ocultação do bem ilícito se prolonga no tempo por meio de atos autônomos destinados a manter os valores escondidos, há entendimento de que a consumação pode se prostrar, afastando a premissa de que o delito se exauriu integralmente em 2011.

“STF. (...) 3. O crime de lavagem de bens, direitos ou valores, quando praticado na modalidade típica de “ocultar”, é permanente, protraindo-se sua execução até que os objetos materiais do branqueamento se tornem conhecidos, razão pela qual o início da contagem do prazo prescricional tem por termo inicial o dia da cessação da permanência, nos termos do art. 111, III, do Código Penal.(...) (AP 863, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 23/05/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 28-08-2017 PUBLIC 29-08-2017)”

*“STJ. (...) 3. O STJ tem entendido ser desnecessário que o autor do crime de lavagem de capitais tenha sido autor ou partícipe do delito antecedente, bastando que tenha ciência da origem ilícita dos bens e concorra para sua ocultação ou dissimulação. **Sem contar que a ocultação e a dissimulação podem se prostrar no tempo, mediante a prática de diversos atos subsequentes, exatamente para dar aparência de legalidade às aquisições obtidas de modo ilícito** (REsp n. 1.829.744/SP, de minha relatoria, Sexta Turma, DJe 3/3/2020).”*

A alternativa B está incorreta. O crime de lavagem de dinheiro não se confunde com o recebimento da propina. A ocultação dos valores constitui conduta autônoma em relação ao crime antecedente.

“STF. (...) 2. Para configuração do crime do artigo art. 1º da Lei n. 9.613/98, não é necessário que o acusado tenha sido condenado pelo delito antecedente, pois embora derivado ou acessório, o delito de lavagem de dinheiro é autônomo, também não se exigindo processo criminal ou condenação pelo prévio delito, nem mesmo que o acusado seja o autor do delito, bastando, para tanto, a presença de indícios suficientes de sua existência, o que se verifica da peça acusatória que ora se analisa, bem como porque a ação penal que apura o delito de peculato não foi trancada em 44 139 relação aos demais denunciados. Precedentes.(...) (RHC n. 94.233/RN, relator Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, julgado em 21/8/2018, DJe de 3/9/2018.)”

A alternativa C está incorreta. A Súmula 711 do STF aplica-se aos crimes permanentes, inclusive à lavagem de dinheiro na modalidade ocultação, quando a permanência se prolonga após a entrada em vigor da lei nova.

“STF, Súmula 711: A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.”

A alternativa D está incorreta, porque parte da premissa de que a conduta de Mévio configura o crime de lavagem de dinheiro na modalidade ocultação. Contudo, no caso narrado, entende-se que a mera guarda dos valores em espécie em sua residência, ainda que em compartimento oculto (fundo falso), não caracteriza, por si só, o verbo típico “ocultar” previsto no art. 1º da Lei nº 9.613/1998. Ausentes atos autônomos de lavagem destinados à inserção, circulação ou dissimulação dos recursos ilícitos, não

se reconhece a prática do delito de lavagem de dinheiro. Assim, não há falar em crime permanente nem na aplicação da lei penal mais grave superveniente.

A alternativa E está correta, porque a simples guarda de dinheiro em espécie dentro da própria residência, ainda que em parede com fundo falso, não configura automaticamente o crime de lavagem de dinheiro. Para a caracterização do verbo típico “ocultar”, exige-se conduta apta a inserir os valores em um contexto de ocultação patrimonial relevante, voltada a dificultar a identificação de sua origem ilícita.

“Lei nº 9.613/1998, art. 1º. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.”

QUESTÃO 22. Mévio, reincidente genérico, cumpre pena por crime hediondo com resultado morte, praticado antes da vigência da Lei nº 13.964/2019.

Com o advento da referida lei, a respeito do lapso necessário para a progressão de regime, segundo o entendimento dominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) A progressão deve ocorrer com 40% da pena, por analogia aos crimes hediondos sem resultado morte.

b) Deve-se aplicar o lapso de 60% (3/5), por ser Mévio reincidente, independentemente da natureza da reincidência.

c) A aplicação do percentual de 50% é vedada, pois implicaria em combinação de leis (lex tertia) ao manter o direito ao livramento condicional.

d) É válida a aplicação retroativa do percentual de 50% para progressão de regime a condenado por crime hediondo com resultado morte que seja reincidente genérico.

e) O silêncio da Lei nº 13.964/2019 quanto ao reincidente genérico em crimes hediondos com morte deve ser interpretado em prejuízo do réu, mantendo-se a fração de 3/5.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a alteração promovida pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019) no art. 112 da Lei de Execução Penal e a lacuna legislativa surgida em relação ao condenado por crime hediondo com resultado morte que seja reincidente genérico, situação posteriormente enfrentada pelo Superior Tribunal de Justiça sob o rito dos recursos repetitivos.

A alternativa **A** está incorreta. O percentual de 40% refere-se a hipóteses específicas de condenado primário por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sendo aplicável ao caso.

“STJ. (...) 2. A jurisprudência desta Corte Superior, inclusive com o julgamento de feito segundo o rito dos processos repetitivos, pacificou o entendimento de que o apenado que cumpre reprimenda por ter praticado crime hediondo ou equiparado somente deve adimplir 60% (sessenta por cento) da pena para requerer a progressão de regime caso a reincidência decorra de crime hediondo ou equiparado. 3. No caso o sentenciado não é reincidente específico em crime hediondo ou equiparado e, desta forma, o requisito objetivo para o requerimento do referido benefício é o adimplemento de 40% (quarenta por cento) da pena. (AgRg no HC n. 687.658/SP, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 14/9/2021, DJe de 20/9/2021.)”

"LEP, Art. 112. (...) V - 40% (quarenta por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado, se for primário."

A alternativa B está incorreta, pois representa exatamente o entendimento que o STJ recusou ao firmar o Tema 1.196. Antes da Lei 13.964/2019, o art. 2º, §2º, da Lei de Execução Penal determinava o cumprimento de, no mínimo, 2/5 da pena se primário, ou 3/5 se reincidente, não tratando sobre a natureza da reincidência, se genérica ou específica. Porém, com o Pacote Anticrime, esse regime foi superado. O Superior Tribunal de Justiça, após o advento da Lei nº 13.964/2019, formou jurisprudência no sentido de adotar interpretação mais benéfica aos apenados, exigindo a reincidência específica em crime hediondo para a aplicação do percentual de 60%. Portanto, não basta ser reincidente "de qualquer natureza" para incidir os 60%; é necessário ser reincidente específico em crime hediondo.

A alternativa C está incorreta. O argumento da *lex tertia* (combinação de leis proibida) foi expressamente afastado pelo STJ no julgamento do Tema 1.196. A tese firmada pelo STJ estabelece que a aplicação retroativa do percentual de 50% para progressão de regime, bem como a posterior concessão do livramento condicional com base no art. 83, inciso V, do Código Penal, não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica. Não há *lex tertia* porque se está aplicando uma única lei (a Lei 13.964/2019) de forma retroativa, por ser mais benéfica ao réu, conforme o princípio da retroatividade da *lex mitior* (art. 5º, XL, da CF/88 e art. 2º, parágrafo único, do CP).

A alternativa D está correta porque reproduz literalmente a tese fixada pelo STJ. Em julgamento sob o rito dos repetitivos, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça fixou a tese segundo a qual "é válida a aplicação retroativa do percentual de 50%, para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei 13.964/2019 no artigo 112, inciso VI, alínea a, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no artigo 83, inciso V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica"

"CF/88, Art. 5º. (...) XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu."

"LEP, Art. 112. (...) VII - 50% (cinquenta por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado com resultado morte, se for primário."

"STJ. TEMA 1196: É válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei n. 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica."

"STJ. TEMA 1084 : É reconhecida a retroatividade do patamar estabelecido no art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019, àqueles apenados que, embora tenham cometido crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sejam reincidentes em delito de natureza semelhante."

A alternativa E está incorreta. Em matéria de execução penal, a omissão legislativa não pode ser interpretada em prejuízo do condenado. A jurisprudência do STJ afastou a manutenção automática da fração de 3/5 justamente por ausência de previsão legal expressa.

QUESTÃO 23. Caio, ciente de que contra si pendia medida protetiva de urgência de proibição de aproximação da ex-companheira, foi convidado por ela para uma conversa amigável em sua residência visando à reconciliação. Caio aceitou o convite e permaneceu no local por duas horas. Vizinhos acionaram a polícia, que efetuou a prisão em flagrante.

Sobre a tipicidade da conduta de Caio (Art. 24-A da Lei nº 11.340/2006), conforme entendimento dominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) A conduta configura crime impossível, uma vez que a própria beneficiária da medida deu causa ao descumprimento.

b) A conduta é típica, pois o bem jurídico tutelado é a administração da justiça, sendo irrelevante o consentimento da vítima.

c) O erro de proibição escusável exclui a culpabilidade, pois o agente acreditava que o convite da vítima revogava tacitamente a decisão judicial.

d) O consentimento da vítima para a reaproximação afasta a lesão ou ameaça ao bem jurídico tutelado, configurando a atipicidade da conduta por ausência de dolo.

e) O crime de descumprimento de medida protetiva é de perigo abstrato, consumando-se com a mera presença do agressor no raio de exclusão, independentemente de dolo.

Comentários

O gabarito preliminar apontou a **alternativa D como correta**. Contudo, a alternativa que melhor se harmoniza com a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça é a **letra B**.

A questão indaga expressamente qual seria a solução “conforme entendimento dominante do STJ”. Ocorre que, antes mesmo da aplicação da prova (31/05/2026), a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça proferiu decisão em sentido oposto ao adotado pela alternativa D.

Trata-se do julgamento do AgRg no AREsp n. 3.027.650/SP, Rel. Min. Maria Marluce Caldas, Quinta Turma, julgado em 14/04/2026, publicado no DJEN de 23/04/2026, no qual foi afirmado:

“O consentimento da vítima para a aproximação do agressor não afasta a tipicidade do crime de descumprimento de medida protetiva de urgência (art. 24-A da Lei n. 11.340/2006), especialmente quando tal anuência é obtida em contexto de intimidação ou coação, pois o principal bem jurídico tutelado é a autoridade da decisão judicial.”

O referido precedente foi publicado apenas 38 dias antes da realização da prova, constituindo a orientação mais recente da Quinta Turma do STJ acerca do tema.

A alternativa D afirma que o consentimento da vítima para a reaproximação afasta a lesão ou ameaça ao bem jurídico tutelado, gerando atipicidade da conduta. Todavia, essa assertiva não se compatibiliza com o entendimento acima transcrito, segundo o qual o consentimento da vítima não afasta, por si só, a tipicidade do delito previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha, justamente porque o principal bem jurídico protegido é a autoridade e a efetividade da decisão judicial.

Já a alternativa B afirma que a conduta permanece típica e que o consentimento da vítima é irrelevante para a configuração do delito, reproduzindo a essência da fundamentação adotada pelo STJ no precedente mais recente sobre a matéria.

Diante do exposto, entendemos que deve haver: (i) a **alteração do gabarito** da Questão 23 para a alternativa **B**, por ser a única compatível com o entendimento mais recente e dominante do Superior Tribunal de Justiça no momento da aplicação da prova; ou, subsidiariamente, (ii) a **anulação da questão**, em razão da existência de divergência jurisprudencial que torna mais de uma alternativa defensável.

Dito isso, passemos à análise das alternativas.

A alternativa A está incorreta. O convite da vítima não torna impossível a consumação do delito. A medida protetiva decorre de ordem judicial válida e eficaz, cujo cumprimento é obrigatório até eventual revogação pelo juízo competente.

A alternativa B está correta. O STJ tem afirmado que o consentimento da vítima para a aproximação do agressor não afasta, em regra, a tipicidade do crime de descumprimento de medida protetiva, especialmente porque a infração também tutela a administração da justiça e a autoridade das decisões judiciais.

“STJ. (...)O consentimento da vítima para a aproximação do agressor não afasta a tipicidade do crime de descumprimento de medida protetiva de urgência (...), pois o principal bem jurídico tutelado é a autoridade da decisão judicial. STJ, AgRg no AREsp 3.027.650/SP, Rel. Min. Maria Marluce Caldas, Quinta Turma, julgado em 14/04/2026)”

A alternativa C está incorreta. Não há erro de proibição escusável pelo simples fato de a vítima ter convidado o agente. A revogação ou modificação da medida protetiva depende de decisão judicial, não podendo ser promovida pela vontade unilateral das partes.

A alternativa D está incorreta. A alternativa afirma que o consentimento da vítima para a reaproximação afasta a lesão ou ameaça ao bem jurídico tutelado, configurando a atipicidade da conduta por ausência de dolo. No entanto, a hipótese foi expressamente superada pelo entendimento mais recente do Superior Tribunal de Justiça. O AgRg no AREsp 3.027.650/SP (5ª Turma, 14/04/2026), publicado 38 dias antes da prova, fixou tese em sentido oposto, assentando que o consentimento da vítima não afasta a tipicidade do art. 24-A, pois o principal bem jurídico tutelado é a autoridade da decisão judicial, bem de natureza pública e indisponível, que independe da aquiescência da ofendida para ser lesado.

“STJ. (...)O consentimento da vítima para a aproximação do agressor não afasta a tipicidade do crime de descumprimento de medida protetiva de urgência (...), pois o principal bem jurídico tutelado é a autoridade da decisão judicial. STJ, AgRg no AREsp 3.027.650/SP, Rel. Min. Maria Marluce Caldas, Quinta Turma, julgado em 14/04/2026)”

A alternativa E está incorreta. O crime exige dolo, consistente na ciência da existência da medida protetiva e na vontade de descumpri-la. Não se trata de responsabilidade objetiva decorrente da simples presença física do agente.

Portanto, o consentimento da vítima para a reaproximação não afasta a tipicidade do crime de descumprimento de medida protetiva de urgência, razão pela qual a alternativa B é a correta.

QUESTÃO 24. Uma sociedade empresária de eventos é denunciada pela prática do crime de poluição sonora (Art. 54 da Lei nº 9.605/1998).

A defesa requer a absolvição sumária alegando a ausência de laudo pericial que comprove o dano efetivo à saúde humana.

Sobre o caso apresentado, com base na jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) O tipo previsto na primeira parte do caput do Art. 54 da Lei nº 9.605/1998 é material, sendo necessária a perícia para comprovar o dano efetivo à saúde humana.

b) A conduta configura mera contravenção penal de perturbação do sossego, dada a impossibilidade de mensurar o dano ambiental por ruídos.

c) O tipo previsto na primeira parte do caput do Art. 54 é formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana, prescindindo de perícia técnica.

d) A ausência de perícia técnica gera nulidade absoluta do processo, por se tratar de crime que deixa vestígios (Art. 158 do CPP).

e) O crime de poluição sonora exige a prova de que pelo menos uma pessoa determinada sofreu danos auditivos permanentes.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da natureza jurídica do crime de poluição previsto na primeira parte do caput do art. 54 da Lei nº 9.605/1998 e da necessidade ou não de comprovação de dano efetivo à saúde humana.

A alternativa A está incorreta. O STJ afastou a tese de que se trata de crime material. A efetiva ocorrência de dano à saúde humana não é elemento indispensável para a consumação do delito.

"Lei nº 9.605/1998, Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa."

A alternativa B está incorreta. A poluição sonora pode caracterizar o crime do art. 54 da Lei nº 9.605/1998 quando atingir níveis capazes de causar ou potencialmente causar danos à saúde humana, não se restringindo à contravenção penal de perturbação do sossego.

"Decreto-Lei nº 3.688/1941, Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: (...) III - mediante algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos."

A alternativa C está correta. O STJ, ao julgar o Tema Repetitivo 1.377, fixou a seguinte tese:

"O tipo previsto na primeira parte do caput do art. 54 da Lei nº 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para a configuração da conduta delitiva, não sendo exigida a efetiva ocorrência do dano nem a realização de perícia técnica, podendo a comprovação se dar por qualquer meio de prova idôneo."

A alternativa D está incorreta. Embora o crime possa deixar vestígios, o STJ entendeu que a ausência de perícia técnica não gera nulidade automática, desde que existam outros meios probatórios aptos a demonstrar a potencialidade lesiva da conduta.

A alternativa E está incorreta. A consumação do delito não exige prova de dano auditivo permanente nem a identificação de vítima determinada. Basta a comprovação de que a poluição produzida era capaz de causar danos à saúde humana.

Portanto, por se tratar de crime formal, bastando a potencialidade lesiva da conduta e dispensando-se a comprovação de dano efetivo ou a realização obrigatória de perícia técnica, a alternativa C é a correta.

QUESTÃO 25. No que tange aos crimes de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito previstos no Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003 (artigos 12, 14 e 16), com base na jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito exige a comprovação de lesividade real da arma por meio de laudo pericial de eficiência total.

b) Os delitos da Lei nº 10.826/2003 são crimes de perigo abstrato, sendo despidendo perquirir a potencialidade lesiva das armas apreendidas.

c) A posse de arma de fogo com numeração raspada é equiparada ao porte de arma de uso permitido para fins de dosimetria da pena.

d) O princípio da insignificância é amplamente aplicável à posse de munição desacompanhada de arma de fogo, independentemente da quantidade.

e) A eficácia mínima para disparo atestada em laudo pericial é insuficiente para a condenação, exigindo-se a prova de perigo concreto à coletividade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a natureza jurídica dos crimes previstos nos arts. 12, 14 e 16 do Estatuto do Desarmamento e a necessidade ou não de demonstração concreta da lesividade da arma de fogo apreendida.

A alternativa A está incorreta. O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito não exige prova de lesividade real nem laudo demonstrando eficiência total da arma.

“STJ(...)1. A Terceira Seção desta Corte pacificou entendimento no sentido de que o tipo penal de posse ou porte ilegal de arma de fogo cuida-se de delito de mera conduta ou de perigo abstrato, sendo irrelevante a demonstração de seu efetivo caráter ofensivo.(...)(REsp n. 1.451.397/MG, relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 15/9/2015, DJe de 1/10/2015.)

A alternativa B está correta. O STJ entende que os delitos previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei nº 10.826/2003 são crimes de perigo abstrato, razão pela qual é desnecessária a demonstração de efetivo risco à coletividade.

A alternativa C está incorreta. A posse ou porte de arma com numeração raspada constitui circunstância que atrai a incidência do art. 16, § 1º, IV, da Lei nº 10.826/2003, crime equiparado ao porte ou posse de arma de uso restrito, com tratamento penal mais severo.

“Lei nº 10.826/2003, art. 16, § 1º, IV, Nas mesmas penas incorre quem possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário ou arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.”

A alternativa D está incorreta. O princípio da insignificância não é amplamente aplicável à posse de munição desacompanhada de arma de fogo. A jurisprudência admite sua incidência apenas em situações

excepcionalíssimas, analisadas caso a caso, especialmente quando a quantidade é ínfima e inexistem circunstâncias que revelem periculosidade.

A alternativa E está incorreta. O STJ entende que a eficácia mínima para disparo, constatada por laudo pericial, é suficiente para caracterizar o delito, sendo desnecessária a demonstração de perigo concreto à coletividade.

Portanto, por serem os crimes previstos nos arts. 12, 14 e 16 do Estatuto do Desarmamento delitos de perigo abstrato, sendo dispensável a demonstração de perigo concreto ou lesão efetiva ao bem jurídico tutelado, a alternativa B é a correta.

QUESTÃO 26. Sobre a aplicabilidade da agravante genérica do Art. 61, inciso II, alínea f, do CP (crime praticado com violência contra a mulher na forma da lei específica) em conjunto com o crime de lesão corporal qualificada pela violência doméstica (Art. 129, § 9º, do CP), considere a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e assinale a afirmativa correta.

a) É inaplicável a agravante do Art. 61, inciso II, alínea f, do CP, em conjunto com o Art. 129, § 9º, do CP, pois configura bis in idem, já que ambos pressupõem o contexto doméstico.

b) A agravante do Art. 61, inciso II, alínea f, do CP, deve ser aplicada em crimes de violência doméstica contra a mulher, pois o tipo do Art. 129, § 9º, do CP, não faz referência ao gênero feminino.

c) O gênero feminino da vítima é elementar do tipo penal qualificado da lesão corporal doméstica, impedindo o aumento de pena na segunda fase da dosimetria.

d) A Lei Maria da Penha veda a aplicação de qualquer agravante genérica prevista no Código Penal para evitar o excesso punitivo.

e) A agravante do Art. 61, inciso II, alínea f, do CP, só é aplicável se houver prova de que o agressor se prevaleceu de superioridade física.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da possibilidade de aplicação da agravante genérica prevista no art. 61, II, “f”, do Código Penal em conjunto com o crime de lesão corporal praticada em contexto de violência doméstica e familiar previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal.

A alternativa A está incorreta. O STJ afastou expressamente a alegação de bis in idem, entendendo que a qualificadora e a agravante incidem sobre circunstâncias distintas da conduta.

A alternativa B está correta. O art. 129, § 9º, do Código Penal não exige que a vítima seja mulher. O dispositivo alcança violência praticada contra cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa com quem o agente conviva ou tenha convivido, independentemente do sexo da vítima. Por essa razão, a agravante do art. 61, II, “f”, pode ser aplicada quando a vítima for mulher em contexto de violência de gênero.

“CP, art. 129, § 9º: Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro (...), prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.”

“CP, art. 61, II, “f”: Ter o agente cometido o crime com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica.”

A alternativa C está incorreta. O gênero feminino não é elementar do tipo previsto no art. 129, § 9º, razão pela qual não há impedimento à incidência da agravante.

A alternativa D está incorreta. A Lei Maria da Penha não veda a aplicação das agravantes genéricas do Código Penal. Ao contrário, o STJ reconhece sua compatibilidade com a legislação protetiva.

A alternativa E está incorreta. A incidência da agravante não depende da demonstração de superioridade física do agressor, mas da prática de violência contra a mulher na forma da Lei Maria da Penha. Por fim, é importante destacar a ressalva feita pelo próprio STJ de que esse entendimento não se aplica ao art. 129, § 13, do Código Penal (lesão corporal contra a mulher por razões da condição do sexo feminino), hipótese em que a violência de gênero já integra o próprio tipo penal, podendo haver bis in idem.

QUESTÃO 27. Sobre o elemento subjetivo e as circunstâncias excludentes no crime de injúria racial (Art. 2º-A da Lei nº 7.716/1989), conforme o entendimento dominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) A embriaguez voluntária do agente, por comprometer a autodeterminação, exclui o dolo específico necessário para a configuração da injúria racial.

b) O estado de ânimo exaltado e a discussão acalorada entre autor e vítima são fundamentos idôneos para afastar a tipicidade subjetiva do delito.

c) A retratação cabal da ofensa antes da sentença extingue a punibilidade nos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989.

d) O crime de injúria racial exige, para sua consumação material, que a ofensa seja proferida na presença de terceiros, visando à honra objetiva.

e) A intenção de ofender a honra subjetiva da vítima utilizando elementos relacionados à raça ou cor configura o dolo específico, sendo irrelevante a embriaguez voluntária.

Comentários

A alternativa A está incorreta. A embriaguez voluntária do agente não exclui o dolo específico necessário para a configuração da injúria racial. O ordenamento jurídico brasileiro adota, para os crimes dolosos praticados em estado de embriaguez voluntária, a teoria da actio libera in causa, segundo a qual o agente é responsabilizado pelo estado de embriaguez que voluntariamente se colocou, não podendo se beneficiar dessa condição para afastar sua responsabilidade penal. O STJ consolidou que a embriaguez voluntária é irrelevante para a configuração do dolo específico da injúria racial.

“CP, Art. 28. Não excluem a imputabilidade penal: (...) II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeito análogo.”

A alternativa B está incorreta. O estado de ânimo exaltado e a discussão acalorada entre autor e vítima não são fundamentos idôneos para afastar a tipicidade subjetiva da injúria racial. O STJ consolidou entendimento de que as circunstâncias emocionais do momento em que a ofensa é proferida não eliminam o dolo específico de ofender a honra da vítima em razão de sua raça ou cor. A exaltação

emocional pode, em tese, ser considerada na dosimetria da pena, mas não tem o condão de afastar a tipicidade subjetiva do delito.

A alternativa C está incorreta. A retratação cabal da ofensa antes da sentença não extingue a punibilidade nos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989. A retratação como causa extintiva da punibilidade está prevista no art. 143 do Código Penal exclusivamente para os crimes de calúnia e difamação, não sendo extensível à injúria racial. Com a migração da injúria racial para a Lei nº 7.716/1989 pela Lei nº 14.532/2023, o delito passou a integrar o rol dos crimes de racismo, para os quais não há previsão de retratação como causa extintiva da punibilidade.

"CP, art. 143. O querelado que, antes da sentença, se retratar cabalmente da calúnia ou da difamação, ficará isento de pena."

"Lei nº 7.716/1989, art. 2º-A. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa."

A alternativa D está incorreta. O crime de injúria racial não exige, para sua consumação, que a ofensa seja proferida na presença de terceiros. A injúria, ao contrário da difamação, tutela a honra subjetiva da vítima, ou seja, o sentimento que ela tem sobre si mesma. Por essa razão, o crime se consuma com a ofensa dirigida diretamente à vítima, independentemente da presença de terceiros. A exigência de publicidade da ofensa é característica da difamação, que tutela a honra objetiva, e não da injúria racial.

"Lei nº 7.716/1989, Art. 2º-A. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa."

A alternativa E está correta. O STJ consolidou entendimento de que o dolo específico do crime de injúria racial consiste na intenção de ofender a honra subjetiva da vítima utilizando elementos relacionados à sua raça, cor, etnia, religião ou origem. Esse elemento subjetivo não é afastado pela embriaguez voluntária do agente, por força da teoria da actio libera in causa e do art. 28, II, do Código Penal. A alternativa reproduz com fidelidade o entendimento dominante do STJ, sendo, portanto, correta.

"Lei nº 7.716/1989, Art. 2º-A. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa."

"CP, Art. 28. Não excluem a imputabilidade penal: (...) II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeito análogo."

"STJ. (...). A embriaguez voluntária do réu e os ânimos exaltados são insuficientes para afastar o dolo específico necessário para a configuração do crime de injúria racial. A intenção de ofender a honra subjetiva da vítima por meio de elementos relacionados à sua cor de pele configura o dolo específico necessário para o crime de injúria racial (AREsp 2.835.056/MG, DJEN de 28/05/2025)"

Em conclusão, a alternativa correta é a letra E, por ser a única que reproduz com fidelidade o entendimento consolidado pelo STJ: a intenção de ofender a honra subjetiva da vítima utilizando elementos relacionados à raça ou cor configura o dolo específico do crime de injúria racial previsto no art. 2º-A da Lei nº 7.716/1989, sendo absolutamente irrelevante a embriaguez voluntária do agente para afastar esse elemento subjetivo, por força da teoria da actio libera in causa e do art. 28, II, do Código Penal.

QUESTÃO 28. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) Identificou um loteamento irregular no Município X em área de interesse especial de proteção a mananciais.

Por esta razão, ajuizou ação civil pública em face daquele ente administrativo (por sua omissão na fiscalização da ocupação do solo urbano e seu dever de regularizar loteamentos irregulares), e também do Estado do Rio de Janeiro (porque o loteamento está em área de interesse especial, de proteção de mananciais), destacando que o Art. 225 da Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente.

Assim, o MP postulou a realização de obras essenciais a serem implantadas, em conformidade com a legislação, em especial a Infraestrutura necessária para melhoria da malha urbana, como ruas, esgoto, energia e iluminação pública, de toda a área loteada, ainda que não estivesse ocupada.

Em contestação o Estado arguiu sua ilegitimidade *ad causam* porque o ordenamento do solo urbano é atribuição constitucional do Município X, que, a seu turno, defendeu que a Lei de Parcelamento do Solo Urbano lhe Impõe a faculdade de regularizar a ocupação quando, em seu Art. 40, dispõe que o ente "poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e em defesa dos direitos dos adquirentes de lotes." Por eventualidade, denunciou o loteador à lide para recobrar os custos em que incorreu.

Sobre o caso apresentado, à luz exclusivamente do ordenamento civil aplicável, sem ponderar o aspecto técnico-processual, assinale a afirmativa correta observada a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- a) Vinga o pleito do MPRJ integralmente, inclusive em relação às obras na área loteada e não ocupada, ao passo que as defesas dos réus não podem ser acolhidas, nem mesmo quanto à denúncia à lide.
- b) Vinga o pleito do MPRJ, salvo em relação às obras na área loteada e não ocupada, ao passo que as defesas dos réus não podem ser acolhidas, sem prejuízo de se garantir o direito de regresso em denúncia à lide, tal como postulado.
- c) Vingam a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado e a defesa do Município, em relação à facultatividade da regularização.
- d) Vinga o pleito do MPRJ integralmente, inclusive em relação às obras na área loteada e não ocupada, salvo quanto ao Estado, cuja preliminar de ilegitimidade deve ser acolhida, sem prejuízo de se garantir ao Município o direito de regresso em denúncia à lide, tal como postulado.
- e) Vinga o pleito do MPRJ, salvo quanto às obras na área loteada e não ocupada, ao passo que só a preliminar do Estado deve ser acolhida, sem prejuízo de se garantir ao Município o direito de regresso em denúncia à lide, tal como postulado.

Comentários

A alternativa correta é a letra B. A questão trata da responsabilidade civil do Poder Público por omissão na fiscalização de loteamento irregular em área de proteção de mananciais, um tema de grande relevância no direito ambiental e urbanístico. Analisando as alternativas, temos:

A alternativa A está incorreta, pois o pleito do MPRJ não vinga integralmente, uma vez que a jurisprudência do STJ limita a obrigação de implantar infraestrutura às áreas já ocupadas. A fundamentação está no AREsp 1.678.232/SP:

“O Município é titular do dever de regularizar loteamentos clandestinos ou irregulares, mas sua atuação deve restringir-se às obras essenciais a serem implantadas [...] de modo a atender aos moradores já instalados. Inexiste tal dever em relação às parcelas do loteamento irregular ainda não ocupadas.”

A alternativa B está correta, pois resume o entendimento do STJ sobre o tema. As defesas dos réus não são acolhidas, pois o Município tem o poder-dever de agir e a responsabilidade do Estado é solidária em matéria ambiental, por força do Art. 225 da Constituição Federal e da jurisprudência. A obrigação de fazer é limitada à área ocupada, e o direito de regresso do Município contra o loteador é garantido, considerando-se o direito material ao regresso, conforme postulado e abstraindo-se o aspecto técnico-processual, como orienta o enunciado.. A fundamentação para o dever municipal está no REsp 1.565.310/SP:

“É pacífico o entendimento do STJ de que o Município tem o dever-poder de agir para fiscalizar e regularizar loteamento ilegal, pois é o responsável pelo parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, atividade essa vinculada, e não discricionária.”

A título de aprofundamento, e embora o enunciado dispense a análise processual, vale notar que, no âmbito processual, a denúncia da lide não é admitida em Ação Civil Pública, conforme jurisprudência pacífica do STJ, para não retardar a tutela do direito coletivo. O direito de regresso do ente público contra o loteador deve ser buscado em ação própria. A fundamentação está no REsp 1.696.736/SP:

“(…) Do mesmo modo, a aplicação integrativa da Lei de Ação Civil Pública (art. 21 da Lei 7.47 /85) e do Código de Defesa do Consumidor (art. 90 da Lei 8.078 /90) impede denúncia da lide nas ações coletivas em geral (arts. 88 e 101, II, do CDC). A discussão paralela sobre o direito de regresso - especialmente em tema de proteção ao Meio Ambiente -, contraria a lógica do sistema, retardando o andamento da causa e ampliando o objeto litigioso para além do tema central da postulação”.

A alternativa C está incorreta. A preliminar de ilegitimidade do Estado não vinga pela responsabilidade solidária ambiental, e a regularização pelo Município é um poder-dever, não uma faculdade. A fundamentação sobre a responsabilidade do Estado consta no AREsp 1.678.232/SP:

“(…) conforme a orientação do C. Superior Tribunal de Justiça, a leitura sistemática do art. 13 da Lei nº 6.766/1979, que determina o exame e anuência prévia dos Estados para a aprovação pelos Municípios de loteamentos quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção de mananciais, e do art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente, assegurando a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, permite concluir a necessidade de o Estado interferir, repressiva ou preventivamente, quando o loteamento for edificado em áreas tidas como de interesse especial: (...) Sendo assim, em se tratando de área de proteção de mananciais, tem-se o dever do Estado de São Paulo atuar em conjunto com a Municipalidade ré para a regularização da ocupação da área e garantia da preservação do meio ambiente afetado pelo loteamento clandestino instalado pelos réus particulares”.

A alternativa D está incorreta porque o pleito do MPRJ não vinga integralmente e a preliminar de ilegitimidade do Estado deve ser rejeitada (vide transcrição da fundamentação nas alternativas A e B).

A alternativa E está incorreta, pois o seu erro fundamental é acolher a ilegitimidade do Estado, quando a jurisprudência aponta para a responsabilidade solidária dos entes federativos em casos de dano ambiental (vide transcrição da fundamentação na alternativa C).

QUESTÃO 29. Rogério dispôs em testamento sobre a integralidade de seu patrimônio, contemplando suas filhas e únicas herdeiras com R\$ 750.000,00 em bens e direitos, divididos igualmente entre elas. Deixou, ainda, R\$ 250.000,00 para uma sobrinha, na forma de renda vitalícia, mas nada dispôs sobre o termo inicial do pagamento. Além disso, nomeou a filha mais velha, já com 20 anos, como curadora especial da irmã no que diz respeito à administração dos bens deixados, porque não tinha boa relação com sua ex-esposa, com quem teve as herdeiras.

Nesse caso, o membro do Ministério Público deverá

a) apontar a nulidade do testamento que dispõe sobre a totalidade do patrimônio, inclusive sobre a legítima.

b) pugnar pelo registro e cumprimento da disposição de última vontade em seus estritos termos, ressaltando que a renda vitalícia é exigível a partir do trânsito em julgado da sentença de partilha.

c) pugnar pelo registro e cumprimento da disposição de última vontade em seus estritos termos, ressaltando que a renda vitalícia é exigível desde a abertura da sucessão, independentemente de conclusão do inventário.

d) pugnar pelo registro e cumprimento da disposição de última vontade, ressaltando que a renda vitalícia é exigível a partir do trânsito em julgado da sentença de partilha e que a curatela especial para fins de administração do patrimônio só terá eficácia quando cessar o poder familiar da genitora sobrevivente sobre a herdeira.

e) pugnar pelo registro e cumprimento da disposição de última vontade, ressaltando que a renda vitalícia é exigível a partir da abertura da sucessão independentemente da conclusão do inventário e que a curatela especial para fins de administração do patrimônio só terá eficácia quando cessar o poder familiar da genitora sobrevivente sobre a herdeira.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão testa o conhecimento sobre disposições testamentárias, proteção da legítima, legados e a nomeação de curador especial. Uma análise cuidadosa do Código Civil é necessária para resolvê-la. Analisemos cada alternativa:

A alternativa A está incorreta. O testador pode dispor sobre a totalidade de seu patrimônio no testamento, desde que respeite a parte legítima dos herdeiros necessários. A proibição do Art. 1.857, § 1º, do Código Civil significa que a legítima não pode ser destinada a terceiros, onerada ou condicionada, e não que ela não possa ser mencionada ou distribuída no testamento. No caso, o patrimônio total é de R\$ 1.000.000,00, a legítima das filhas é de R\$ 500.000,00, e elas receberam R\$ 750.000,00. A legítima foi, portanto, respeitada.

"Art. 1.857. Toda pessoa capaz pode dispor, por testamento, da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte.

§ 1º - A legítima dos herdeiros necessários não poderá ser incluída no testamento".

A alternativa B está incorreta. A lei estabelece que o direito de receber a renda nasce com o próprio falecimento do testador, independentemente de quando o processo de inventário será finalizado (vide transcrição do artigo 1.926 do Código Civil na alternativa abaixo).

A alternativa C está correta. A disposição de última vontade deve ser cumprida, pois é válida. O ponto central e correto da alternativa é a afirmação sobre o legado de renda vitalícia, que, por força de lei, tem seu termo inicial na data do óbito do testador, independentemente da conclusão do processo de inventário. A fundamentação está no Código Civil:

"Art. 1.926. Se o legado consistir em renda vitalícia ou pensão periódica, esta ou aquela correrá da morte do testador".

Ao afirmar que o testamento deve ser cumprido "em seus estritos termos", a alternativa abarca a validade das demais cláusulas sem incorrer em erro, como a nomeação da curadora especial, que também é válida.

"Art. 1.733. (...) § 2º - Quem institui um menor herdeiro, ou legatário seu, poderá nomear-lhe curador especial para os bens deixados, ainda que o beneficiário se encontre sob o poder familiar, ou tutela.

Art. 1.846. Pertence aos herdeiros necessários, de pleno direito, a metade dos bens da herança, constituindo a legítima."

Neste sentido, também dispõe o STJ:

"5. Em regra, caberá ao legatário pedir aos herdeiros o legado após o julgamento da partilha. No entanto, o legatário de renda vitalícia não pode ficar à mercê do encerramento do inventário, considerada a costumeira morosidade e litigiosidade características desses processos. 6. A interpretação sistemática do instituto do legado de renda vitalícia, dada sua natureza assistencial aproximada ao legado de alimentos, permite concluir que o cumprimento do encargo caberá ao onerado desde o falecimento do testador, na proporção de seu quinhão hereditário, independentemente de conclusão do processo de inventário". (REsp n. 2.163.919/PR, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 13/5/2025, DJEN de 19/5/2025.)

A alternativa D está incorreta. Primeiramente, o termo inicial da renda vitalícia está errado, como já explicado. Em segundo lugar, a nomeação de curador especial para administrar os bens deixados a um herdeiro menor é um poder do testador e tem eficácia imediata, justamente para afastar a administração do genitor com quem o testador não tem boa relação. A curatela não aguarda o fim do poder familiar. A fundamentação para a validade imediata da curatela está no Art. 1.733, § 2º, do Código Civil (vide transcrição na alternativa C).

A alternativa E está incorreta. Embora acerte o termo inicial da renda vitalícia, erra no tocante à eficácia da curatela especial, repetindo o mesmo equívoco da alternativa D ao afirmar que ela só teria eficácia após a cessação do poder familiar, o que contraria o disposto no Art. 1.733, § 2º, do Código Civil (vide transcrição na alternativa C).

QUESTÃO 30. Maria é beneficiária de seguro para acidentes pessoais cuja cobertura foi negada pela seguradora por se tratar de pessoa incapaz, antes da sentença, os autos vão conclusos ao Ministério Público, que se manifesta no sentido de que a negativa foi legítima.

Para que o parecer esteja juridicamente correto, a negativa deve se justificar pela seguinte circunstância:

- a) a morte do segurado decorreu de acidente de trânsito causado por sua própria embriaguez.**
- b) a morte do instituidor do seguro decorreu de infarto do miocárdio precipitado por agressões injustas sofridas, que acirraram deficiência cardíaca preexistente.**
- c) a invalidez permanente de Maria decorreu de doença profissional expressamente excluída da cobertura, sendo descabido equiparar os microtraumas repetitivos decorrentes da atividade laboral a um acidente pessoal, para fins de cobertura securitária.**
- d) a morte do instituidor do seguro decorreu de septicemia decorrente de lesão acidental no baço durante cirurgia bariátrica (cirurgia de redução de estômago).**

e) a seguradora constatou que Maria, por sua representante legal, antes mesmo de comunicar o sinistro, transacionou privadamente como vítima envolvida no acidente de trânsito, admitindo a culpa do instituidor do seguro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão exige a identificação de uma hipótese em que a negativa de cobertura de um seguro de acidentes pessoais seria legítima, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A alternativa A está incorreta. A embriaguez do segurado, por si só, não autoriza a negativa de pagamento da indenização em seguros de pessoas (vida e acidentes pessoais). O STJ consolidou este entendimento na Súmula 620:

"A embriaguez do segurado não exime a seguradora do pagamento da indenização prevista em contrato de seguro de vida".

A alternativa B está incorreta. Embora o infarto seja uma causa natural de morte, o fato de ter sido precipitado por uma agressão injusta gera uma discussão sobre o nexo de causalidade. No entanto, a jurisprudência tende a considerar que se a causa mortis direta é patológica, não há cobertura em seguro de acidentes pessoais. Contudo, essa não é a hipótese mais clara de negativa legítima, havendo casos em que a causa externa é considerada preponderante.

A alternativa C está correta. Esta é a hipótese clássica e mais clara de uma negativa legítima. Doença profissional não se confunde com acidente pessoal. A doença é um processo gradual, endógeno, enquanto o acidente é súbito e externo. O STJ pacificou o entendimento de que a cláusula que exclui a cobertura para doenças profissionais é válida e que não cabe equipará-las a acidente para fins securitários. A fundamentação é encontrada em diversos julgados recentes, como o AgInt no AREsp 1.782.278/SC:

EMENTA RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DE VIDA. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA). DOENÇA PROFISSIONAL. MOLÉSTIA CAUSADORA DA INCAPACIDADE. EQUIPARAÇÃO A ACIDENTE DE TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. (...) 2. Por expressa previsão legal e contratual, a cobertura por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) não abrange as doenças, inclusive as classificadas como profissionais, ainda quando consideradas acidentes do trabalho pela legislação previdenciária, a exemplo daquelas decorrentes ou não de microtraumas de repetição. Precedentes. (...) "3. Segundo a jurisprudência desta Corte Superior, cláusula que exclui as 'doenças profissionais' do conceito de acidente pessoal é válida, sendo descabido, nessa hipótese, equiparar os microtraumas repetitivos decorrentes da atividade laboral a um acidente pessoal, para fins de cobertura securitária".

A alternativa D está incorreta. Complicações fatais decorrentes de um procedimento cirúrgico, como uma lesão acidental que leva à septicemia, são consideradas acidente pessoal para fins de seguro. Do ponto de vista do paciente, trata-se de um evento externo, súbito, involuntário e violento, enquadrando-se no risco coberto. A fundamentação está no REsp 1.673.368/MG

"(...) 4. Para fins securitários, a morte acidental evidencia-se quando o falecimento da pessoa decorre de acidente pessoal, sendo este definido como um evento súbito, exclusivo e diretamente externo, involuntário e violento. Já a morte natural configura-se por exclusão, ou seja, por qualquer outra causa, como as doenças em geral, que são de natureza interna, feitas exceções às infecções, aos estados septicêmicos e às embolias resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto, os quais serão também considerados, nessas situações, morte acidental (Resolução CNSP nº 117/2004)".

A alternativa E está incorreta. A proibição de transacionar ou admitir culpa antes de comunicar a seguradora é uma cláusula típica de seguros de responsabilidade civil, onde se visa proteger o direito

de defesa da seguradora. Em um seguro de acidentes pessoais, que cobre danos sofridos pelo próprio segurado, tal cláusula não tem aplicação. A discussão sobre a culpa no acidente é irrelevante para a caracterização do infortúnio como um acidente pessoal coberto.

QUESTÃO 31. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro celebra com XPTO Empreendimentos Ltda. um termo de ajustamento de conduta para promover a recuperação ambiental da fazenda de que ele era proprietário. Dez anos depois, sem que nenhuma conduta tenha sido efetivamente adotada, a sociedade teve sua falência decretada. Notificado desse fato, o Ministério Público pediu judicialmente a execução do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em face de anterior proprietário do terreno. Se verificada a impossibilidade de recuperação plena, desde logo, ele postulará também a conversão da obrigação em perdas e danos. Em embargos, o executado trouxe e comprovou as seguintes teses de defesa:

- i) sua irresponsabilidade pelos danos ambientais que, embora tenham natureza propter rem, não foram por si causados, na medida em que sua posse cessou antes de eles surgirem; e**
- ii) ainda que assim não fosse, diante da concreta impossibilidade de recuperação ambiental, a conversão em perdas e danos faria surgir direito indenizatório de natureza individual sujeito ao prazo prescricional de cinco anos.**

O Parquet responde às alegações com as seguintes teses:

- a) diante da natureza propter rem da obrigação, o nexu causal perfaz-se pela ligação do proprietário – ainda aquele anterior ao dano – ao imóvel; e**
- b) a conversão em perdas e danos faz surgir pretensão estatal, que prescreve em dez anos.**

Está correto o que se argumenta em

- a) i, apenas.**
- b) ii e b.**
- c) i e b.**
- d) ii e a.**
- e) a, apenas.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Danos Ambientais.

A alternativa A está correta. Apenas o item I está correto.

O item I está correto. Se o dano é posterior à cessação do domínio ou da posse do alienante, não há responsabilidade anterior, pois não há nexu causal. De acordo com o Tema 1204 de Repetitivos do STJ:

“Tema 1204: As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.”

O item II está incorreto. A conversão em perdas e danos decorrente de degradação ambiental é imprescritível, conforme Tema 1194 de Repercussão Geral do STF, vejamos:

“Tema 1194: É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos.”

O item A está incorreto. Conforme já explicado no comentário do item I, se o dano é posterior à cessação do domínio ou da posse do alienante, não há responsabilidade anterior, pois não há nexu causal.

O item B está incorreto. A pretensão é imprescritível, conforme já explicado no comentário do item II.

QUESTÃO 32. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ajuizou demanda anulatória de doação onerosa de Imóvel público do Estado à Associação de Amigos da Guanabara.

Aduziu que o imóvel foi doado à Associação por força da Lei XPTO, de 12 de janeiro de 2010, com a previsão de um único encargo: que o bem, no prazo de 24 meses, fosse reformado e adaptado para o recebimento da população em situação de rua, sob pena de a liberalidade se resolver de pleno direito. Embora a ré tenha sido notificada em 20/2/2012 até o momento, não providenciou as obras necessárias a consecução do encargo.

Nesse caso, é correto afirmar que a prescrição

a) regula-se pelas normas de Direito Público, notadamente o Decreto nº 20.910/1932, de modo que se consumou em 12/1/2015.

b) não pode ser alegada pelo réu, porque a reversão do bem ocorre ope legis.

c) regula-se pelo Código Civil e se consumou em 12/1/2020.

d) regula-se pelo Código Civil e se consumou em 12/1/2022.

e) regula-se pelo Código Civil e se consumou 20/2/2022.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a prescrição na ação que busca reverter a doação de um bem público por descumprimento de encargo. A solução correta depende da interpretação da cláusula de reversão e da jurisprudência do STJ sobre o tema.

O REsp 1.796.417/GO é crucial, pois estabelece uma distinção fundamental para resolver o caso:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL PÚBLICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. REGIME JURÍDICO DA PRESCRIÇÃO. 1. A Municipalidade ajuizou "ação de reversão da doação condicionada de imóvel público", contra a Associação Médica de Goiás, objetivando anular a transferência de terreno público, ao argumento de que a recorrida não cumpriu com o encargo que lhe fora atribuído (construção de imóvel edificado no terreno). 2. O Tribunal de origem decretou a prescrição, ao fundamento de que a doação foi realizada por meio da Lei Municipal 382, de 19 de junho de 1981, consumando-se a prescrição vintenária em 19 de junho de 2001 (a demanda foi ajuizada em 15 de dezembro de 2012). 3. "Se a lei diz que a doação resolve-se de pleno direito, caso o imóvel não seja utilizado para os fins que justificaram a alienação, é defeso ao donatário inadimplente invocar as regras do art. 178 do Código Civil para alegar prescrição da ação" (REsp 56.612/RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 6/3/1995, p. 4325). 4. Na Segunda Turma do STJ, em julgados mais recentes, adota-se o entendimento de incidência da prescrição, regida pelo Código Civil, e não pelo Decreto 20.910 /1932. No julgamento do REsp 1.565.239/MG (Rel. Ministro Herman Benjamin, DJe de 19/12/2017), por exemplo, a Segunda Turma do STJ afastou a tese de que a data da celebração da doação corresponde necessariamente ao termo inicial da prescrição, pois o Código Civil de 1916 (art. 128) e o de 2002 (art. 136) preveem a possibilidade de a imposição do ônus ao donatário gerar efeito suspensivo do direito. 5. Para a decretação da prescrição, como se vê, não basta averiguar o transcurso de prazo entre a data da doação e a data de ajuizamento da Ação de Reversão, sendo imprescindível que o Tribunal de origem verifique se a lei que viabilizou a doação condicional incluía previsão a respeito da desconstituição automática, caso não cumprido o encargo. 6. À luz dos precedentes acima, entende-se que, nos termos do art. 67 do CC/1916, se houver previsão - na lei que disciplina a doação - de reversão automática, esta opera-se ope legis e, assim, descabe a exceção de prescrição na demanda que judicializa a questão. Inexistindo previsão no sentido acima descrito, a prescrição será regida pelo

Código Civil, devendo apurar-se o termo inicial à luz da actio nata.7. Afastada a premissa utilizada para o julgamento da Apelação nas instâncias de origem, devem os autos retornar para que a análise a respeito da prescrição observe os parâmetros acima estabelecidos, bem como para que, em sendo o caso, se examinem os demais fundamentos veiculados na Apelação e nas contrarrazões respectivas.8. Recurso Especial provido. (STJ - REsp: 1796417 GO 2019/0007568-0, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 14/05/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/06/2024)".

Ao julgar o REsp 1.796.417/GO, o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu uma importante distinção para a análise da prescrição em casos de doação de bem público com encargo. O tribunal definiu que, se a lei autorizadora da doação contiver uma cláusula de reversão "de pleno direito" ou "automática", a resolução do negócio ocorre por força de lei (*ope legis*), afastando-se a alegação de prescrição. Por outro lado, caso a lei seja omissa quanto a essa automaticidade, a pretensão de reverter o bem se submete à prescrição, aplicando-se, em regra, o prazo geral de 10 anos previsto no Art. 205 do Código Civil, contado a partir do descumprimento do encargo.

A alternativa B está correta. O enunciado é claro ao afirmar que a doação continha uma cláusula de resolução "de pleno direito". Isso enquadra o caso exatamente na primeira hipótese definida pelo STJ. A consequência jurídica, conforme o tribunal, é que a reversão opera-se *ope legis*, sendo "defeso ao donatário inadimplente invocar (...) prescrição da ação".

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas. Todas elas partem da premissa de que a pretensão do Poder Público estaria sujeita à prescrição, seja pelo prazo de 5 anos do Direito Público (letra A), seja pelo prazo de 10 anos do Código Civil (letras C, D e E). De acordo com o entendimento específico do STJ para casos com cláusula de resolução "de pleno direito", a prescrição não pode ser alegada como defesa, o que invalida a tese central de todas as outras alternativas.

QUESTÃO 33. A paciente Maria, no dia 7/7/2019, procurou atendimento no pronto-socorro por apresentar falta de ar, tosse, dor torácica e febre, mas foi logo liberada.

Dois dias depois com os sintomas já agravados, foi novamente atendida no mesmo hospital, quando foi diagnosticada com sinusite, foram prescritos antibióticos e, outra vez, ela foi liberada.

No dia seguinte, pela manhã, com os sintomas ainda mais aguçados, voltou ao mesmo hospital, sendo receitados cefalexina e paracetamol, com o diagnóstico de pneumonia. Nesse mesmo dia, à tarde, retornou ao hospital, constando no boletim de atendimento que já havia sido atendida outras vezes. Em nenhum momento, foi requisitada a internação da paciente. Às 7 horas do dia 15/7/2019, a paciente, de apenas 18 anos, veio a óbito. À época, era público e notório que existia uma epidemia do vírus H1N1.

Maria deixou uma filha de meses e o Tribunal de Justiça reconheceu que "a) atual ordem jurídica-constitucional assegura à criança, mesmo recém-nascido, indenização por danos imateriais, visto que ficou privado da assistência moral e afetiva materna". Isso, decerto, acarreta prejuízo "relevante na formação da sua personalidade moral (TJRI, Apelação 0030406-58.2009.8.19.0042, 22. Câmara Cível, Rel. Des. Marcelo Lima Buhatem, j. 29.07.2014, DORJ 31.07.2014).

O fato descrito é um exemplo de danos

a) existenciais.

b) morais clássicos.

c) pelo lucro da intervenção.

d) morais indiretos ou reflexos.

e) pela perda da chance de cura.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**, segundo o gabarito oficial preliminar. No entanto, defendemos a sua alteração para a **letra D**, pois esta reflete a classificação jurídica correta do dano sofrido pela filha da vítima em um caso de responsabilidade civil por erro médico, como se demonstrará a seguir.

A alternativa A está incorreta. O dano existencial, embora relacionado, refere-se mais à frustração de um projeto de vida do próprio indivíduo, enquanto o dano reflexo foca no mecanismo de ricochete do dano. O dano existencial, em sua acepção técnica, constitui modalidade autônoma de dano extrapatrimonial caracterizada pela alteração prejudicial do cotidiano (comprometimento da vida de relação) e/ou pela frustração do projeto de vida do próprio lesado. Pressupõe, portanto, uma lesão direta que modifica a forma de existir do titular, impondo-lhe a renúncia forçada a atividades antes desempenhadas ou a obstrução de planos de autorrealização. Como adverte Marco Aurélio Bezerra de Melo, o dano existencial "diz respeito à perda da qualidade de vida do indivíduo que, a partir da lesão sofrida, altera ou até mesmo perde a possibilidade de manter as suas atividades cotidianas". Ora, nada disso se verifica quanto à criança de poucos meses: ela não dispunha de rotina consolidada a ser alterada, tampouco de projeto de vida a ser frustrado. O que sofreu foi a privação reflexa da presença materna, repercussão mediata da morte de terceiro - e não a obstrução direta de seu próprio projeto existencial. Na verdade, o gabarito preliminar aparenta ter-se ancorado na literalidade do item 6 da ementa do acórdão paradigma (TJRJ, Apelação 0030406-58.2009.8.19.0042), que qualifica a privação da assistência materna como "dano existencial relevante na formação da sua personalidade moral". Sucede que o julgado emprega a locução em sentido impróprio, como mero sinônimo de dano extrapatrimonial ou imaterial, e não como categoria autônoma.

A demonstração extrai-se do próprio contexto em que a expressão é utilizada na fundamentação:

"Hodiernamente, o dano moral não é visto tão-somente como de ordem puramente psíquica - dependente das reações emocionais da vítima. A atual ordem jurídica-constitucional assegura à criança, mesmo recém-nascida, indenização por danos imateriais [...], o que se qualifica como dano existencial relevante na formação da sua personalidade moral."

O acórdão invoca a expressão para afirmar tão somente que o dano moral independe de prova do abalo psíquico - e não para conceituar ou aplicar o dano existencial como modalidade própria. Tanto assim que, em todo o julgado, a locução aparece apenas duas vezes (na ementa e no trecho acima), sem qualquer referência aos elementos que definem o instituto (projeto de vida e vida de relação) e sem qualquer esforço de conceituação autônoma. Construir o gabarito sobre o emprego atécnico de um termo, em julgado que sequer o desenvolve dogmaticamente, induz o candidato a erro e contraria a melhor técnica jurídica. Impõe-se, pois, a reforma do gabarito para a alternativa "D". Caso assim não se entenda, requer-se, subsidiariamente, a anulação da questão.

A alternativa B está incorreta. O dano moral clássico, também chamado de dano moral direto, é aquele que atinge a vítima imediata e direta do ato ilícito. No caso apresentado, a vítima direta da sequência de erros médicos foi a paciente Maria, que sofreu dores, angústia e, por fim, perdeu a vida. O dano moral sofrido pela filha, por outro lado, não é direto, mas uma consequência do dano principal causado à sua mãe.

A alternativa C está incorreta. Esta categoria não possui qualquer relação com o caso. O dano pelo lucro da intervenção é uma figura jurídica que visa impedir o enriquecimento sem causa, obrigando aquele que obteve lucro indevido por meio da violação de um direito alheio a restituir esse lucro. Na situação

descrita, não houve qualquer lucro obtido pela parte ofensora, mas sim uma morte causada por negligência.

A alternativa D está correta. O dano moral indireto ou reflexo (em ricochete) é precisamente aquele que, tendo sido originado por um ato ilícito contra uma pessoa, acaba por atingir reflexamente um terceiro. No caso, o ato ilícito vitimou diretamente Maria, mas o dano moral decorrente de sua morte atingiu, por via reflexa, sua filha. Conforme destaca a doutrina de Flávio Tartuce, o dano atinge uma pessoa e repercute em outra:

"Dano moral indireto ou dano moral em ricochete – é aquele que atinge a pessoa de forma reflexa, como nos casos de morte de uma pessoa da família (art. 948, caput, do CC), lesão à personalidade do morto (art. 12, parágrafo único, do CC) e perda de uma coisa de estima, caso de um animal de estimação (art. 952 do CC). Em suma, o dano atinge uma pessoa ou coisa e repercute em outra pessoa, como uma bala que ricocheteia. Como se percebe, amplas são as suas hipóteses, muito além da situação descrita no art. 948 do Código Civil, conforme reconhece o Enunciado n. 560 da VI Jornada de Direito Civil (2013). No âmbito da jurisprudência, reconhecendo de forma consolidada a sua reparação, destaque-se a afirmação n. 4, publicada na Edição n. 125 da ferramenta Jurisprudência em Teses, do STJ, do ano de 2019 e dedicada à responsabilidade civil por dano moral: "a legitimidade para pleitear a reparação por danos morais é, em regra, do próprio ofendido, no entanto, em certas situações, são colegitimadas também aquelas pessoas que, sendo muito próximas afetivamente à vítima, são atingidas indiretamente pelo evento danoso, reconhecendo-se, em tais casos, o chamado dano moral reflexo ou em ricochete". Ainda para a Corte, em julgado de 2024, reconheceu-se que "o dano moral reflexo (dano por ricochete) pode se caracterizar ainda que a vítima direta do evento danoso sobreviva" (STJ, REsp 1.697.723/RJ, 4.ª Turma, Rel. Min. Raul Araújo, por maioria, j. 1.º.10.2024). Tartuce, Flávio. Manual de Direito Civil - Vol. Único - 16ª Edição 2026. Disponível em: Grupo GEN, (16th edição). Grupo GEN, 2026.

A alternativa E está incorreta. A teoria da perda de uma chance se aplica quando a conduta de um agente retira de uma pessoa a oportunidade séria e real de obter uma vantagem ou evitar um prejuízo. No contexto médico, a "perda da chance de cura ou sobrevivência" foi um dano sofrido pela própria **Maria**. Foi ela quem, em decorrência dos diagnósticos equivocados e da falta de tratamento adequado, perdeu a chance de ser curada e sobreviver. Embora a filha, como herdeira, possa pleitear em juízo a indenização correspondente a este dano em nome de sua mãe (direito transmitido por herança), o dano que a filha sofre *pessoalmente* é diferente: é a dor e o prejuízo decorrentes da ausência da mãe, classificado como dano moral reflexo.

QUESTÃO 34. Aos 16 anos, Júnior é emancipado-pelos pais, idosos, para tentar se lançar como influencer. Nos primeiros meses, embora não tenha conseguido avanço relevante, ele engravidou Júlia.

Nascido o rebento, Neto, Júlia pede alimentos a Júnior. No entanto, sem nenhuma economia própria e ainda morando com os abastados pais, ele não chegou a quitar a obrigação nem no primeiro mês. Júlia, portanto, pede a prisão civil de Júnior.

Nesse caso, o membro do Ministério Público deverá direcionar seu parecer no sentido do

a) indeferimento da prisão civil e o prosseguimento pelo rito de expropriação patrimonial, notadamente em face dos avós paternos.

b) indeferimento da prisão civil do menor emancipado e redirecionamento da execução, sob as mesmas penas, para os avós paternos.

c) deferimento da prisão civil, considerando que a emancipação concede capacidade civil plena e elide a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

d) deferimento da prisão civil, ponderando-se que o ECA, por mais que aplicável em favor do emancipado, deve dar primazia aos direitos fundamentais do recém-nascido.

e) deferimento da prisão civil, desde que o alimentando seja menor e não emancipado e o estabelecimento em que o menor ficará recolhido guarde, com as devidas adaptações, as mesmas garantias previstas no ECA para a internação socioeducativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão apresenta um conflito entre o direito a alimentos do recém-nascido e a proteção especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A alternativa A está correta. Esta alternativa apresenta a solução jurídica adequada em duas etapas. Primeiro, o indeferimento da prisão civil de Júnior se impõe. A emancipação aos 16 anos não transforma o adolescente em adulto para todos os fins, especialmente no que tange às normas protetivas. O STJ entende que a condição de "pessoa em desenvolvimento" persiste até os 18 anos, sendo ilegal a ordem de prisão civil contra menor de idade, mesmo que emancipado. Veja a fundamentação:

"A emancipação legal não constitui óbice à proteção integral da criança e do adolescente. Com efeito, a antecipação da capacidade civil não altera a compleição física e psicológica do menor, que continua sendo pessoa em desenvolvimento. Destarte, afigura-se ilegal a ordem de prisão do paciente, alimentante menor de 18 (dezoito) anos, porquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê o sistema socioeducativo para a punição de atos infracionais por ele praticados, não se admitindo a sua submissão a estabelecimento prisional comum." (STJ, HC 377.940/SP, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 06/12/2016).

Como Júnior não possui meios de pagar a pensão, a execução deve ser direcionada aos avós paternos, cuja obrigação é subsidiária e complementar. Como eles são "abastados", a expropriação patrimonial é o meio mais eficaz para satisfazer a necessidade do neto. Embora trate da prisão dos avós, reforça a ideia de que, havendo meios patrimoniais, a expropriação é preferível à prisão. Veja a fundamentação:

"Havendo meios executivos mais adequados e igualmente eficazes para a satisfação da dívida alimentar dos avós, é admissível a conversão da execução para o rito da penhora e da expropriação, a fim de afastar o decreto prisional em desfavor dos executados". STJ. 3ª Turma.HC 416886-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 12/12/2017 (Info 617).

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 35. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obteve, em ação civil pública, a condenação de um Fundo de Investimento em Participações (FIP) pela defraudação de consumidores no mercado de consumo.

Chegado o momento da execução, verificou-se que o Fundo tinha sido constituído justamente para blindar patrimônio de um importante grupo econômico. Por essa razão, o Parquet pretende requerer a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os cotistas.

Nesse caso, a desconsideração

a) é possível e necessária, considerada que a própria constituição do fundo ocorreu em desvio de finalidade e que se pretende aplicar a *disregard doctrine* inversa.

b) não é possível, porque o patrimônio gerido pelo FIP pertence, em condomínio, a todos os investidores (cotistas), a impedir a responsabilização do fundo por dívida de um único cotista.

c) é desnecessária, porque o FIP, constituído sob a forma de condomínio especial, não tem personalidade jurídica própria (apenas judiciária) e, portanto, não titulariza as relações jurídicas, de modo que é possível redirecionar a execução diretamente.

d) não é possível nem necessária, porque, ao cotista de um fundo de investimento não são conferidas as prerrogativas inseridas no Art. 1.314 do Código Civil, uma vez que este não desfruta de forma plena de direitos em face dos ativos subjacentes ao fundo constituído, tal qual o condômino em relação à copropriedade condominial, mas somente dos direitos ligados à fração representativa da sua participação proporcional no fundo.

e) é possível e necessária, mas deve observar os limites cogitados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) para superação da personalidade jurídica de associações.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda a possibilidade de aplicar a desconsideração da personalidade jurídica a um Fundo de Investimento em Participações (FIP).

A alternativa A está correta. Conforme decidido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1.965.982, o fato de um FIP ser constituído como um condomínio especial e não possuir personalidade jurídica própria não impede a aplicação da desconsideração em casos de abuso, como o desvio de finalidade ou a confusão patrimonial. No caso, como o fundo foi criado para blindar o patrimônio do grupo econômico, fica caracterizado o desvio de finalidade, tornando a desconsideração da "personalidade" do fundo possível e necessária para atingir o patrimônio dos cotistas responsáveis. A fundamentação para esta alternativa está no precedente do STJ (REsp 1.965.982):

"(...) Assim, o fato de ser o FIP constituído sob a forma de condomínio e não possuir personalidade jurídica não é capaz de impedir, por si só, a aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica em caso de comprovado abuso de direito por desvio de finalidade ou confusão patrimonial. (...) 9. Comprovado o abuso de direito, caracterizado pelo desvio de finalidade (ato intencional dos sócios com intuito de fraudar terceiros), e/ou confusão patrimonial, é possível desconsiderar a personalidade jurídica de uma empresa para atingir o patrimônio de outras pertencentes ao mesmo grupo econômico. 10. Hipótese em que a desconsideração inversa da personalidade jurídica foi determinada com base em desvio de finalidade e confusão patrimonial, não constituindo o recurso especial a via processual adequada para modificar as conclusões do acórdão recorrido, obtidas a partir da análise da documentação juntada aos autos. Incidência da Súmula nº 7/STJ. 11. No momento da constrição determinada pelo juízo da execução, como consequência da desconsideração inversa da personalidade jurídica do devedor, o fundo de investimento que teve o seu patrimônio constricto possuía apenas dois cotistas, ambos integrantes do mesmo conglomerado econômico, a revelar que o ato de constrição judicial não atingiu o patrimônio de terceiros".

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 36. Rosane e Michaela comparecem ao ônibus da Justiça Itinerante de Tanguá para requerer o registro de Rafaela, com seis dias de vida, como filha das duas. Afirmam que a criança nasceu de inseminação artificial heteróloga feita em Rosane, com o consentimento de Michaela.

Sobre o registro, assinale a afirmativa correta.

a) Só deverá ser admitido se o nascimento tiver ocorrido na constância de casamento entre Rosane e Michaela, caso em que se aplicará a presunção do Art. 1.597, inciso V, do Código Civil, regra intransponível à união estável que não se faz circunstanciar pela mesma publicidade e solenidade do casamento.

b) Só deverá ser admitido se, cumulativamente, o nascimento tiver ocorrido na constância de casamento ou de união estável entre Rosane e Michaela, hipóteses em que será indistintamente aplicável a presunção do Art. 1.597, inciso V do Código Civil, e a inseminação tiver contado com acompanhamento médico ou de clínicas especializadas, porque, se foi caseiro, não haverá a mínima fidedignidade probatória quanto à origem genética da criança.

c) Só deverá ser admitido se ficar comprovada a maternidade socioafetiva, considerada a impossibilidade biológica de se presumir que ambas, Rosane e Michaela, sejam mães da criança.

d) Poderá ser admitido, inclusive preterindo-se a indicação do genitor biológico, se o nascimento tiver ocorrido na constância de casamento ou de união estável entre Rosane e Michaela, hipóteses em que será indistintamente aplicável a presunção do Art. 1.597, inciso V, do Código Civil, mesmo se a inseminação tiver sido caseira.

e) Poderá ser admitido, necessariamente sem prejuízo da indicação do genitor biológico, se o nascimento tiver ocorrido na constância de casamento ou de união estável entre Rosane e Michaela, hipóteses em que será indistintamente aplicável a presunção do Art. 1.597, inciso V, do Código Civil, mesmo se a inseminação tiver sido caseira.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a possibilidade do registro de dupla maternidade em uma união homoafetiva decorrente de inseminação artificial "caseira".

A alternativa D está correta. Esta alternativa contempla todos os pontos de acordo com a jurisprudência atual. O registro pode ser admitido tanto para casamento quanto para união estável; a presunção do Art. 1.597, V, do CC, se aplica por analogia; a indicação do genitor biológico é preterida, pois na inseminação heteróloga o vínculo parental se estabelece com quem manifestou a vontade de ser pai/mãe; e, por fim, o STJ já validou o procedimento mesmo quando realizado de forma "caseira". Veja a fundamentação:

"1. Ação de alvará, ajuizada em 07/06/2022, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 14/11/2023 e concluso ao gabinete em 26/04/2024.2. O propósito recursal consiste em definir se é possível presumir a maternidade de mãe não biológica de criança gerada por inseminação artificial "caseira" no curso de união estável homoafetiva, a teor do art. 1.597, V, do Código Civil .3. Não há negativa de prestação jurisdicional quando o tribunal de origem examina, de forma fundamentada, a questão submetida à apreciação judicial e na medida necessária para o deslinde da controvérsia, ainda que em sentido contrário à pretensão da parte. Precedentes.4. Para que se verifique a presunção de filiação prevista no art. 1.597, V, do CC/2002, é necessário que estejam presentes os seguintes requisitos: (I) a concepção da criança na constância do casamento; (II) a utilização da técnica de inseminação artificial heteróloga; e (III) a prévia autorização do marido.5. Verificada a concepção de filho no curso de convivência pública, contínua e duradoura, com intenção de constituição de família, viável a aplicação análoga do disposto no art. 1.597, do Código Civil, às uniões estáveis hétero e homoafetivas, em atenção à equiparação promovida pelo julgamento conjunto da ADI 4.277 e ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal.6. Conquanto o acompanhamento médico e de clínicas especializadas seja de extrema relevância

para o planejamento da concepção por meio de técnicas de reprodução assistida, não há, no ordenamento jurídico brasileiro, vedação explícita ao registro de filiação realizada por meio de inseminação artificial "caseira", também denominada "autoinseminação". Ao contrário, a interpretação do art. 1.597, V, do CC/2002, à luz dos princípios que norteiam o livre planejamento familiar e o melhor interesse da criança, indica que a inseminação artificial "caseira" é protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro". STJ. 3ª Turma. REsp 2.137.415-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 15/10/2024 (Info 830).

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas. A alternativa A falha ao restringir a presunção de filiação ao casamento, ignorando a consolidada equiparação com a união estável para todos os fins de direito de família. Já a alternativa B é diretamente refutada pela recente jurisprudência do STJ (REsp 2.137.415-SP), que, ao validar a "inseminação caseira", torna incorreta a exigência de acompanhamento médico especializado. A alternativa C também se equivoca ao condicionar o registro à comprovação da maternidade socioafetiva, pois o caso se amolda à presunção legal do Art. 1.597, V, do Código Civil, que se baseia na vontade e no consentimento para a concepção, sendo esta uma via autônoma e mais direta que a análise do afeto construído no tempo. Por fim, a alternativa E comete um erro sobre a natureza da inseminação heteróloga ao exigir a indicação do genitor biológico, quando a regra para essa técnica é justamente o rompimento do vínculo jurídico com o doador para estabelecer a filiação com base no projeto parental.

Atenção: o enunciado a seguir refere-se às duas próximas questões.

A sociedade empresária X ajuizou uma ação de mandado de segurança para pleitear a anulação de ato editado por autoridade municipal que a havia eliminado de uma licitação. Estribou-se a impetrante no argumento de que o ato administrativo contra o qual se insurgia havia contrariado a legislação de regência, assim violando o seu direito.

Apreciando a petição inicial, o Magistrado não só procedeu ao juízo positivo de admissibilidade da demanda como também deferiu a medida liminar requerida, suspendendo a eficácia do ato administrativo impugnado pela impetrante.

Enquanto fluía o prazo para a apresentação da peça de informações, a pessoa jurídica Y requereu a sua inclusão no polo ativo da ação, alegando, para tanto, que a sua situação fático-jurídica era muito semelhante à da sociedade empresária X. Tal pleito foi deferido pelo Juiz, que também estendeu em favor da requerente os efeitos da liminar antes concedida.

Percorrido todo o *iter* procedimental, inclusive com o oferecimento pelo Ministério Público, de seu pronunciamento conclusivo, o Juiz da causa proferiu sentença em que julgava improcedente o pedido, denegando a segurança vindicada. Concluiu o Magistrado, à luz dos documentos constantes dos autos, pela inexistência de qualquer vício de ilegalidade na atuação da Fazenda Pública Municipal, tendo sido legítimo, em sua ótica, o ato de eliminação das litisconsortes ativas do certame licitatório. Entendendo o Juiz, também, que as duas autoras haviam incorrido em condutas classificáveis como litigância de má-fé, condenou-as ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

Na sequência, a sociedade empresária X interpôs apelação, tendo protocolizado a sua peça recursal 13 dias úteis após a regular intimação de seu advogado. Contudo, o órgão *ad quem* negou provimento ao recurso, confirmando a sentença em sua integralidade.

QUESTÃO 37. Nesse cenário, é correto afirmar que

a) transitando em julgado o acórdão confirmatório da sentença de denegação da segurança, não será lícito à parte autora renovar a demanda, deduzindo o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, ainda que adote o procedimento comum.

b) o Juiz errou ao julgar improcedente o pedido, já que lhe cabia proferir sentença de denegação da segurança fundada na ausência de liquidez e certeza do direito afirmado pela parte autora.

c) o Juiz deveria indeferir a petição inicial, se a ação mandamental fosse ajuizada depois de transcorridos 120 dias, a partir da edição do ato administrativo alvejado, dada a inobservância do prazo decadencial.

d) o Juiz acertou ao admitir a formação superveniente do litisconsórcio ativo, já que tal providência se harmonizava com o princípio da eficiência, evitando o maior asoerboamento do Poder Judiciário.

e) o Juiz acertou ao admitir a formação superveniente do litisconsórcio ativo, já que este era marcado pelas características da necessidade e da unitariedade, e a sua inobservância comprometeria a validade do processo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre mandado de segurança.

A alternativa A está correta. A sentença que analisa o mérito, em sede de mandado de segurança, faz coisa julgada formal e material, portanto, não poderá a parte autora deduzir o mesmo pedido e mesma causa de pedir em outra ação.

“Lei 12.016/2009. Art. 19. A sentença ou o acórdão que denegar mandado de segurança, sem decidir o mérito, não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.”

“CPC. Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.”

“CPC. Art. 508. Transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido.”

A alternativa B está incorreta. Denegar a segurança e julgar improcedente o pedido são a mesma coisa.

A alternativa C está incorreta. O prazo decadencial inicia a partir da ciência do respectivo ato:

“Se no curso de um processo administrativo federal é praticado ato contrário aos interesses da parte, o prazo de 120 dias para impetração de mandado de segurança somente se inicia quando a parte for intimada diretamente, na forma do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/99.

O termo inicial para a formalização de mandado de segurança pressupõe a ciência do impetrante, nos termos dos arts. 3º e 26 da Lei nº 9.784/99, quando o ato impugnado surgir no âmbito de processo administrativo do qual seja parte.

Ex: o Ministro da Justiça negou o pedido de anistia política formulado por João; esta decisão foi publicada no Diário Oficial; o prazo para o MS não se iniciou nesta data; isso porque, como há um processo administrativo, seria necessária a intimação do interessado, na forma do art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99; somente a partir daí se inicia o prazo decadencial do MS.

STF. 1ª Turma. RMS 32487/RS, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 7/11/2017 (Info 884).”

A alternativa D está incorreta. O juiz, como realizou o despacho da petição inicial, procedendo ao juízo positivo de admissibilidade, não poderá ingressar litisconsorte ativo após este ato, nos termos do art. 10, §2º, da Lei do Mandado de Segurança:

“Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

[...]

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.”

A alternativa E está incorreta. O juiz, como realizou o despacho da petição inicial, procedendo ao juízo positivo de admissibilidade, não poderá ingressar litisconsorte ativo após este ato, nos termos do art. 10, §2º, da Lei do Mandado de Segurança:

“Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

[...]

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.”

QUESTÃO 38. Com base no caso hipotético apresentado, assinale a afirmativa correta.

a) Embora a decisão concessiva da medida liminar seja impugnável pelo recurso de agravo de instrumento, falece interesse recursal à Fazenda Pública, que pode requerer ao Presidente do Tribunal a suspensão de sua execução.

b) O recurso de apelação não deveria sequer ter sido conhecido pelo órgão *ad quem*, já que o prazo para a sua interposição no procedimento do mandado de segurança fora de dez dias úteis.

c) A sentença de denegação da segurança, embora seja impugnável pelo recurso de apelação, também está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

d) No caso da condenação ao pagamento de honorários advocatícios, o acórdão violou norma jurídica e, transitando em julgado, poderá ser alvejado por ação rescisória.

e) O acórdão confirmatório da sentença de denegação da segurança é impugnável pelo recurso ordinário constitucional, que deve ser interposto no prazo de 15 dias úteis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre mandado de segurança.

A alternativa A está incorreta. O pedido de suspensão de segurança não é incompatível com a interposição do agravo de instrumento, nos termos do art. 15, §3º, da Lei 12.016/2009:

“§ 3º A interposição de agravo de instrumento contra liminar concedida nas ações movidas contra o poder público e seus agentes não prejudica nem condiciona o julgamento do pedido de suspensão a que se refere este artigo.”

A alternativa B está incorreta. O prazo de apelação será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º, do CPC:

“§ 5º Excetuados os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de 15 (quinze) dias.”

A alternativa C está incorreta. Somente tem duplo grau obrigatório, a sentença concessiva do mandado de segurança, a denegatória não está sujeito ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009:

“Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o mandado, cabe apelação.

§ 1º Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição.”

A alternativa D está correta. Sim, caberá ação rescisória, nos termos do art. 966, V, do CPC, uma vez que a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não é devida, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/2009 e jurisprudência do STF:

“Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

[...]

V - violar manifestamente norma jurídica;”

“Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.”

“É constitucional o art. 25 da Lei nº 12.016/2009, que prevê que não cabe, no processo de mandado de segurança, a condenação em honorários advocatícios.

STF. Plenário. ADI 4296/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes julgado em 9/6/2021 (Info 1021).”

“Súmula 512-STF: Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.”

A alternativa E está incorreta. Da decisão que confirma a sentença de primeiro grau cabe recurso especial ou extraordinário, nos termos do art. 18 da Lei 12.016/2009:

“Art. 18. Das decisões em mandado de segurança proferidas em única instância pelos tribunais cabe recurso especial e extraordinário, nos casos legalmente previstos, e recurso ordinário, quando a ordem for denegada.”

QUESTÃO 39. No que se refere ao regramento processual consagrado na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, designando audiência conciliatória em que será facultado ao consumidor superendividado, pessoa natural ou jurídica, apresentar uma proposta de plano de pagamento.

b) A sentença que, julgando uma ação coletiva, rejeita o pedido por concluir o Juiz que a parte ré não vulnerou as normas da legislação consumerista, uma vez transitando em julgado, e, em tese, impugnável por ação rescisória.

c) Embora seja possível a concessão de medida liminar nas ações relativas ao cumprimento de obrigação de fazer e de não fazer, são vedadas conversão em perdas e danos e a fluência de multa diária pelo descumprimento de ordem judicial.

d) Para a defesa coletiva em juízo dos direitos dos consumidores, têm legitimidade ad causam o Ministério Público, os entes federativos e as associações, mas não as autarquias, tampouco os órgãos administrativos.

e) As custas processuais devem ser adiantadas, embora as associações demandantes não possam ser condenadas ao pagamento de honorários advocatícios, salvo se comprovada a sua má-fé.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou de diversos pontos do direito processual no âmbito do Código de Defesa do Consumidor, abordando temas como superendividamento, coisa julgada em ações coletivas, tutela específica, legitimidade e custas processuais.

A alternativa A está incorreta. A afirmativa contraria expressamente o texto do Código de Defesa do Consumidor no que tange ao instituto do superendividamento (introduzido pela Lei nº 14.181/2021). O art. 104-A do CDC dispõe que:

“Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, com vistas à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores de dívidas previstas no art. 54-A deste Código, na qual o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas”.

Logo, o regramento protetivo destinado à repactuação por superendividamento não é aplicável a pessoas jurídicas. Além disso, o Juiz não pode instaurar o processo de repactuação (em nenhuma das duas fases) de ofício.

A alternativa B está correta. Nas ações coletivas, a regra da coisa julgada segue o regime *secundum eventum litis* (art. 103 do CDC). Se a ação coletiva for julgada improcedente por insuficiência de provas, não haverá coisa julgada material impeditiva de nova ação com novas provas. Contudo, se o juiz adentra o mérito e julga improcedente o pedido por concluir taxativamente que a ré não violou o direito do consumidor (como narrado na alternativa), a sentença fará coisa julgada material erga omnes. Veja a literalidade do CDC:

“Art. 103. Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II - ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III - erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

§ 1º Os efeitos da coisa julgada previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe”.

Formada a coisa julgada material de uma sentença de mérito, a decisão que nela se consubstancia passa a ser impugnável, em tese, pela via da ação rescisória, obedecidos os requisitos previstos no Código de Processo Civil (art. 966 do CPC).

A alternativa C está incorreta. A afirmativa vai de encontro à disciplina da tutela específica contida no CDC. O art. 84, § 1º, prevê expressamente que a obrigação poderá ser convertida em perdas e danos caso o autor requeira ou se a tutela específica tornar-se impossível:

“Art. 84. § 1º A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente”.

Além disso, o § 4º do mesmo artigo autoriza, de forma clara, a imposição de multa diária (astreintes) pelo juiz, independentemente de pedido do autor, para compelir o réu ao cumprimento da ordem.

“Art. 84. § 4º O juiz poderá, na hipótese do § 3º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito”.

A alternativa D está incorreta. O Código de Defesa do Consumidor confere ampla legitimidade ativa para a tutela coletiva. O art. 82, inciso III, estabelece que:

“Art. 82. Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

III - as entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este código;”

Portanto, autarquias (ex: agências reguladoras) e órgãos administrativos (ex: PROCONs) detêm sim legitimidade ad causam.

A alternativa E está incorreta. A assertiva peca ao afirmar que as custas processuais "devem ser adiantadas". O regramento processual coletivo do consumidor é pautado pela facilitação da defesa em juízo. Segundo o CDC:

“Art. 87. Nas ações coletivas de que trata este código não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogados, custas e despesas processuais”.

A isenção abrange o adiantamento de taxas e custas. A parte final da alternativa, no entanto, está correta: a condenação da associação autora ao pagamento de honorários e despesas processuais ao final do processo apenas ocorre caso seja comprovada a sua litigância de má-fé.

QUESTÃO 40. No curso de um inventário judicial em que, entre outros herdeiros, figurava Leo, criança de cinco anos de idade, Maria, sua mãe, observou que Ana, a Inventariante, não estava prestando contas dos valores pagos ao espólio em razão da locação de um imóvel que compunha o monte inventariado.

Assim, Leo, representado por Maria, ajuizou em face de Ana ação por meio da qual lhe exigia a prestação de contas. A petição inicial foi distribuída por dependência ao inventário, procedendo-se, então, ao apensamento de ambos os feitos.

Depois do juízo positivo de admissibilidade da demanda e da citação de Ana, esta não se manifestou no prazo legal, o que levou o Juiz da causa a decretar a sua revelia. Constatando, na sequência, que o processo não padecia de quaisquer vícios, o Magistrado proferiu decisão determinando que a ré prestasse as contas exigidas na petição inicial.

Depois do trânsito em julgado desse provimento jurisdicional, Ana, validamente intimada, apresentou no prazo legal as contas exigidas, as quais indicavam um saldo credor favorável a Leo no valor de R\$ 5.000,00.

Vindo aos autos a manifestação de Leo, o Juiz, reputando as contas apresentadas por Ana formalmente adequadas e, ainda, respaldadas pelos elementos de prova constantes do processo, proferiu decisão em que a condenava a pagar ao demandante o saldo apurado em favor deste.

Nesse contexto, é correto afirmar que

a) a legitimidade ativa *ad causam* da ação de exigir contas era de Maria, e não de Leo, de sorte que cabia ao Juiz ordenar a vinda aos autos de emenda à inicial, para fins de correção do vício.

b) a petição inicial da ação de exigir contas não deveria ter sido distribuída por dependência ao processo de inventário, e sim submetida à livre distribuição.

c) o feito, ante a revelia de Ana, deveria ser extinto sem resolução do mérito, ressaltando-se a possibilidade de Leo pleitear a tutela jurisdicional de seu alegado direitos pelas vias ordinárias.

d) o provimento que impôs à Ana a prestação das contas exigidas por Leo na petição inicial tem a natureza de sentença condenatória.

e) caso Ana descumpra a condenação, deixando de pagar o saldo apurado em favor de Leo, o Juiz poderá destituí-la do encargo de inventariante, sem o prejuízo da execução do crédito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre o processo de inventário e partilha.

A alternativa A está incorreta. A legitimidade ativa *ad causam* é de Leo e não de Maria, uma vez que Leo é herdeiro, Maria seria representante apenas.

“CPC. Art. 550. Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.”

A alternativa B está incorreta. O art. 553 do CPC prevê de forma expressa que as contas do inventariante serão prestadas em apenso aos autos do processo de inventário:

“Art. 553. As contas do inventariante, do tutor, do curador, do depositário e de qualquer outro administrador serão prestadas em apenso aos autos do processo em que tiver sido nomeado.”

A alternativa C está incorreta. Neste caso, o juiz irá julgar procedente o pedido e mandará a inventariante prestar contas, nos termos do art. 550, §5º, do CPC:

“Art. 550. Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

[...]

§ 5º A decisão que julgar procedente o pedido condenará o réu a prestar as contas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar.”

A alternativa D está incorreta. A natureza é constitutiva positiva da sentença que cria o dever de prestar as contas.

A alternativa E está correta. Nos termos do art. 622, IV e V, do CPC:

“Art. 622. O inventariante será removido de ofício ou a requerimento:

IV - se não defender o espólio nas ações em que for citado, se deixar de cobrar dívidas ativas ou se não promover as medidas necessárias para evitar o perecimento de direitos;

V - se não prestar contas ou se as que prestar não forem julgadas boas;”

QUESTÃO 41. Intentada, pelo órgão ministerial dotado de atribuição, ação de improbidade administrativa em face de determinado agente público, o Magistrado, ao apreciar a petição inicial, procedeu ao juízo positivo de admissibilidade da demanda, decretou a indisponibilidade de bens imóveis do réu, conforme requerido na peça exordial, e ordenou a sua citação.

Na sequência, o demandado ofertou, no prazo legal, a sua peça contestatória.

Concluídas todas as fases procedimentais, o Juiz da causa proferiu sentença em que acolhia a pretensão deduzida pelo *Parquet*, decretando, em desfavor do réu, a perda da função pública, a perda dos bens ilícitamente acrescidos ao seu patrimônio, a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos e a proibição de contratar com o poder público por igual prazo, sem prejuízo da condenação ao ressarcimento integral do dano patrimonial causado.

Sem que tivesse sido interposto recurso de apelação por qualquer das partes, a serventia certificou o trânsito em julgado da sentença.

Transcorrido o lapso temporal de apenas dois meses, o mesmo agente público propôs ação rescisória, estribando-se no argumento de que a sentença proferida no primeiro processo havia importado em manifesta violação a uma determinada norma jurídica, a qual especificou em sua petição inicial.

Ainda na peça vestibular da ação rescisória, pleiteou-se a concessão de tutela provisória, consubstanciada na imediata suspensão da eficácia executiva da sentença rescindenda, o que, todavia, foi indeferida pelo Desembargador ao qual coube a relatoria do feito. Manejado o agravo interno para alvejar essa decisão relatorial, o órgão colegiado lhe negou provimento.

Instaurada a fase de cumprimento de sentença no feito relativo à ação de Improbidade administrativa, o agente público impugnou, no prazo legal, a pretensão executória do *Parquet*, deduzindo uma alegação defensiva prevista em lei.

O executado também requereu a suspensão do cumprimento de sentença, afirmando que, àquela altura, tramitava no Tribunal o processo referente à ação rescisória.

Entendendo que, em razão do ajuizamento da ação rescisória, seria de boa cautela o sobrestamento da fase executiva do primeiro processo, o Juiz decretou tal medida.

Nesse cenário, é correto afirmar que

a) Incorreu o Juiz em *error in procedendo* ao ter deixado de ordenar, antes do Juízo positivo de admissibilidade, da primeira demanda, a notificação do réu para ofertar defesa prévia.

b) ao ajuizar a ação de improbidade administrativa, o Ministério Público o fez na qualidade de detentor exclusivo da legitimidade *ad causam*.

c) a indisponibilidade de bens da parte ré é a única modalidade de tutela provisória que pode ser requerida e deferida no procedimento da ação de improbidade administrativa.

d) acertou o Juiz ao decretar a suspensão do processo em sua fase executiva, providência que tinha respaldo no poder geral de cautela que lhe assistia.

e) a ação rescisória ajuizada era, em tese, cabível, não sendo óbice ao conhecimento do respectivo mérito o fato de o seu autor não ter interposto recurso de apelação no feito primitivo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre ação rescisória.

A alternativa A está incorreta. A Lei 14.230/2021 revogou a disposição constante no art. 17, §7º da Lei de Improbidade Administrativa, excluindo a necessidade de ordenar a notificação do requerido para oferecer defesa prévia. Agora, o rito adotado é o comum:

“Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei.”

A alternativa B está incorreta. Na ADI 7042 foi reconhecida a vedação constitucional à previsão de legitimidade exclusiva do Ministério Público para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa:

“7. Ação julgada parcialmente procedente para (a) declarar a inconstitucionalidade parcial, com interpretação conforme sem redução de texto, do caput e dos §§ 6º-A e 10-C do art. 17, assim como do caput e dos §§ 5º e 7º do art. 17-B, da Lei 8.429/1992, na redação dada pela Lei 14.230/2021, de modo a restabelecer a existência de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva entre o Ministério Público e as

peças jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa e para a celebração de acordos de não persecução civil; [...] (ADI 7042, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 31-08-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-02-2023 PUBLIC 28-02-2023).”

A alternativa C está incorreta. O sistema é conhecido como multicautelado, poderá ser promovidas todas as tutelas de urgência disponíveis no sistema processual civil.

A alternativa D está incorreta. Ainda que o Juiz tenha o poder geral de cautela, não pode o juiz decretar a suspensão do processo rescindendo em face de ação rescisória:

“Art. 969. A propositura da ação rescisória não impede o cumprimento da decisão rescindenda, ressalvada a concessão de tutela provisória.”

A alternativa E está correta. Conforme art. 966, V, do CPC e Súmula 514 do STF:

“Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

[...]

V - violar manifestamente norma jurídica;”

“Súmula 514, STF. Admite-se ação rescisória contra sentença transitada em julgado, ainda que contra ela não se tenha esgotado todos os recursos.”

QUESTÃO 42. Em uma viagem de dois meses à Europa, Antônio, Beth e a filha de ambos, Clara, de dez anos de idade, enfrentaram vários problemas com a companhia aérea contratada, como atraso de voos, perda de conexões e extravio de bagagens, as quais só muito tempo depois seriam recuperadas.

Pouco tempo após o regresso deles ao Rio de Janeiro, cada membro do núcleo familiar ajuizou uma demanda em face da companhia aérea, pleiteando, os três, a condenação da ré ao pagamento de verbas compensatórias de danos morais. Antônio, como advogado, atuou em causa própria e subscreveu as petições iniciais de Beth e Clara, representando a última.

As peças exordiais foram distribuídas a juízos cíveis diversos do Fórum Central da Comarca do Rio de Janeiro, com um intervalo de cinco minutos entre cada distribuição. Tendo se dado o juízo positivo de admissibilidade das três ações, inclusive com o deferimento do pleito de gratuidade de justiça formulado por Clara, as citações da parte ré se efetivaram em dias distintos.

Na contestação ofertada à demanda de Clara, suscitou a ré, entre outras matérias defensivas, a questão preliminar de indevida concessão da gratuidade de justiça. Depois do oferecimento da réplica e da manifestação ministerial, o Juiz acolheu os argumentos da demanda e revogou o benefício da gratuidade.

Sobre a hipótese relatada, assinale a afirmativa correta.

a) A continência entre as três ações ficou configurada, de sorte que os respectivos feitos devem ser reunidos para que tramitem perante o órgão judicial em que a distribuição ocorreu em primeiro lugar.

b) A conexão entre as três ações ficou configurada, de sorte que os respectivos feitos devem ser reunidos para que tramitem perante o órgão judicial em que a citação ocorreu em primeiro lugar.

c) Entre as três ações não ficou configurada nem a conexão, nem a continência, de sorte que os respectivos feitos devem tramitar separadamente, cada qual perante o órgão judicial em que foi instaurado.

d) A parte ré agiu de forma técnica ao impugnar a gratuidade de justiça por meio de arguição de questão preliminar na contestação, sendo a subsequente decisão, que a acolheu, impugnável pelo recurso de agravo de instrumento.

e) A representação processual da autora absolutamente incapaz está irregular, devendo o Juiz ordenar a remessa dos autos ao curador especial, a quem caberá, doravante, patrocinar-lhe a causa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre impugnação à gratuidade de justiça.

A alternativa A está incorreta. Não seria continência, seria no máximo conexão, nos termos do art. 55 e 56 do CPC:

“Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§ 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput:

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

II - às execuções fundadas no mesmo título executivo.

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.”

A alternativa B está incorreta. Quem define a prevenção, é a distribuição ou registro da petição inicial, portanto, equivoca-se a alternativa ao determinar que serão reunidas no órgão em que a citação ocorreu em primeiro lugar.

“Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente.”

“Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.”

A alternativa C está incorreta. A conexão restou configurada, nos termos do art. 55 do CPC:

“Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.”

A alternativa D está correta. Conforme art. 100, 337, XIII e art. 1.015, V, todos do CPC:

“Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.”

“Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

[...]

XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.”

“Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

[...]

V - rejeição do pedido de gratuidade da justiça ou acolhimento do pedido de sua revogação;”

A alternativa E está incorreta. O curador especial somente seria nomeado se o incapaz não tiver representante legal (que no caso concreto é o pai) ou se os interesses deste (do incapaz) colidirem com os do representante, nos termos do art. 72, I, do CPC.

“Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;”

QUESTÃO 43. O titular de um crédito no valor correspondente a 100 salários-mínimos contra uma autarquia de um município do interior do Estado do Rio de Janeiro, expresso em um título executivo extrajudicial, após o seu vencimento deixou de intentar a ação de execução ao longo do lapso temporal previsto na lei. Desse modo, o ato jurídico representado no título de que o credor dispunha perdeu a eficácia executiva de que antes se revestia.

Tendo o credor, tempos depois, sido acometido de uma grave enfermidade mental que o tornou incapaz, a que se seguiu a decretação judicial de sua interdição, veio ele a ajuizar, devidamente representado por seu curador, ação monitória em face da autarquia.

Apreciando a petição inicial, o Juiz, convencido da idoneidade da documentação que a havia instruído, deferiu a expedição de mandado de pagamento em desfavor da autarquia demandada, a qual, embora validamente cientificada do processo, não opôs embargos à ação monitória.

Sobre esse quadro hipotético, assinale a afirmativa correta.

a) O Juiz deveria ter ordenado a intimação do autor para emendar a petição inicial, adaptando-a ao procedimento comum, já que o incapaz não pode ser parte no procedimento monitório.

b) O Juiz deveria ter indeferido a petição inicial, já que o incapaz não pode ser parte no procedimento monitório, ficando ressalvada ao autor a faculdade de se valer das vias ordinárias.

c) O Juiz deveria ter ordenado a intimação do autor para emendar a petição inicial, adaptando-a ao procedimento comum, já que a Fazenda Pública não pode ser ré no procedimento monitório.

d) Apesar da postura inerte da Fazenda Pública, antes da constituição do título executivo judicial deverá incidir o duplo grau de jurisdição obrigatório.

e) Se a Fazenda Pública tivesse oposto embargos à ação monitória, a decisão que os acolhesse seria impugnável pelo recurso de apelação, e que os rejeitasse, pelo recurso de agravo de instrumento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre duplo grau de jurisdição obrigatório.

A alternativa A está incorreta. Não há nenhum impedimento de que o incapaz seja parte no procedimento monitório.

A alternativa B está incorreta. Não há nenhum impedimento de que o incapaz seja parte no procedimento monitório.

A alternativa C está incorreta. O CPC expressamente prevê a possibilidade de a Fazenda Pública ser parte no procedimento monitório, no art. 700, §6º, do CPC:

“§ 6º É admissível ação monitória em face da Fazenda Pública.”

A alternativa D está correta. É o que está previsto no art. 701, §4º, do CPC que determina a utilização do art. 496 do CPC em casos que a Fazenda Pública não apresente os embargos do art. 702 do CPC:

“Art. 701. Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

[...]

§ 4º Sendo a ré Fazenda Pública, não apresentados os embargos previstos no art. 702, aplicar-se-á o disposto no art. 496, observando-se, a seguir, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.”

“Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I - proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução fiscal.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, não interposta a apelação no prazo legal, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, e, se não o fizer, o presidente do respectivo tribunal avocá-los-á.

§ 2º Em qualquer dos casos referidos no § 1º, o tribunal julgará a remessa necessária.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:

[...]

III - 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.”

“Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória.”

A alternativa E está incorreta. Da sentença que acolhe ou rejeita os embargos apenas cabe apelação, nos termos do §9º do art. 702 do CPC:

“§ 9º Cabe apelação contra a sentença que acolhe ou rejeita os embargos.”

QUESTÃO 44. No que concerne aos litígios coletivos de posse de bens imóveis, assinale a afirmativa correta.

a) É vedado o comparecimento do Juiz da causa à área objeto do litígio, já que sua presença no local poderá comprometer a sua imparcialidade.

b) Os réus deverão ser citados, ordinariamente, por oficial de justiça, embora também seja admissível a efetivação de atos citatórios por edital.

c) É vedada a cumulação ao pedido possessório o de condenação dos réus ao ressarcimento dos danos provocados pelo ato ilícito a eles atribuído.

d) Caso a medida liminar requerida pela parte autora seja indeferida, tal decisão é insuscetível de impugnação por qualquer via recursal típica.

e) Caso a parte autora ajuíze uma ação de manutenção de posse, embora o ato ilícito praticado tenha sido um esbulho, não será aplicável a regra da fungibilidade entre as ações possessórias.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre ações possessórias.

A alternativa A está incorreta. Pelo contrário, há previsão expressa no CPC de que o juiz poderá comparecer à área objeto do litígio quando sua presença se fizer necessária:

“Art. 565. No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbacão afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º.

[...]

§ 3º O juiz poderá comparecer à área objeto do litígio quando sua presença se fizer necessária à efetivação da tutela jurisdicional.”

A alternativa B está correta. Conforme prevê o art. 554 e §§1º e 2º, do CPC, a citação poderá se dar por oficial de justiça ou por edital:

“Art. 554. A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela cujos pressupostos estejam provados.

§ 1º No caso de ação possessória em que figure no polo passivo grande número de pessoas, serão feitas a citação pessoal dos ocupantes que forem encontrados no local e a citação por edital dos demais, determinando-se, ainda, a intimação do Ministério Público e, se envolver pessoas em situação de hipossuficiência econômica, da Defensoria Pública.

§ 2º Para fim da citação pessoal prevista no § 1º, o oficial de justiça procurará os ocupantes no local por uma vez, citando-se por edital os que não forem encontrados.”

A alternativa C está incorreta. Há previsão expressa no CPC em sentido contrário:

“Art. 555. É lícito ao autor cumular ao pedido possessório o de:

I - condenação em perdas e danos;

II - indenização dos frutos.”

A alternativa D está incorreta. Cabe agravo de instrumento, nos termos do art. 1.015, I, do CPC:

“Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

I – tutelas provisórias;”

A alternativa E está incorreta. Aplica-se a teoria dinâmica da posse, permitindo-se a fungibilidade, nos termos do art. 554 do CPC:

“Art. 554. A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela cujos pressupostos estejam provados.”

QUESTÃO 45. Pessoa incapaz submetida ao regime de curatela, devidamente representada por seu curador, ajuizou ação em face de pessoa que a havia agredido e lhe causado lesões corporais, pleiteando a condenação da parte ré a lhe pagar verba compensatória de danos morais.

Encerradas todas as fases do procedimento em sua etapa cognitiva, inclusive com o oferecimento da manifestação conclusiva pelo Ministério Público, o Juiz da causa proferiu sentença em que acolhia o pleito indenizatório autoral. Esse ato decisório seria integralmente confirmado pelo órgão *ad quem* ao negar provimento à apelação interposta pelo demandado.

Com o advento do trânsito em julgado, foi deflagrada a fase de cumprimento de sentença, que culminou com o depósito, pelo réu, da verba indenizatória a cujo pagamento fora condenado.

Na sequência, o Juiz reconheceu o cumprimento da obrigação e extinguiu a fase executiva, tendo determinado a expedição de mandado de pagamento de toda a verba condenatória em favor do advogado que patrocinava a causa da incapaz.

Nove dias úteis após a sua regular intimação, o Ministério Público interpôs embargos de declaração, alegando que o Juiz havia incorrido em omissões em seu ato decisório. Segundo o *Parquet*, não foram apreciados pelo órgão judicial os argumentos que havia exposto em sua precedente manifestação, e que, em sua ótica, conduziam à conclusão de que se impunha a expedição de dois mandados de pagamento, um dos quais em favor da autora, tendo por objeto a verba principal, e o outro, em benefício do advogado, referente aos honorários sucumbenciais e contratuais; e de que, ademais, era de rigor a expedição de ofício ao juízo da interdição para informá-lo da condenação proferida em proveito da incapaz.

Apreciando os declaratórios, após a vinda das respostas das partes da demanda, o Juiz deles conheceu e lhes deu parcial provimento, tão somente para reconhecer as omissões em que tinha incorrido. Pontuou o Magistrado, contudo, que era cabível a expedição de mandado de pagamento único e em benefício do advogado, além de ser desnecessária a expedição de ofício de ciência ao juízo da interdição.

Cientificado do novo ato decisório, o órgão ministerial, transcorridos vinte e sete dias úteis a partir dessa intimação, manejou recurso de apelação para alvejá-lo, insistindo nos pontos que havia sustentado anteriormente.

É correto afirmar, nesse contexto, que

- a) os embargos de declaração eram desprovidos de eficácia suspensiva.
- b) os embargos de declaração não deveriam ser conhecidos, haja vista a sua intempestividade.
- c) os embargos de declaração não deveriam ser conhecidos, haja vista a falta de legitimidade recursal do Ministério Público.
- d) a apelação não deverá ser conhecida, haja vista a sua intempestividade.
- e) a apelação poderá ser conhecida, pois, malgrado o seu descabimento, é invocável a norma da fungibilidade recursal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre embargos de declaração.

A alternativa A está correta. É o que está previsto no art. 1.026 do CPC:

“Art. 1.026. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.”

A alternativa B está incorreta. O prazo para embargos é de 5 dias, conforme art. 1.023 do CPC, contudo, para o Ministério Público o prazo é em dobro, conforme determina o art. 180 do CPC, dessa forma, os embargos apresentados em 9 dias são tempestivos:

“Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º.”

“Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.”

A alternativa C está incorreta. O Ministério Público detém legitimidade para interpor todos os recursos cabíveis, incluindo os embargos de declaração, conforme dispõe o art. 170, II, do CPC:

“Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

I - terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo;

II - poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer.”

A alternativa D está incorreta. O prazo será em dobro para o MP, portanto, a apelação possui o prazo de 30 dias, nos termos do art. 1.003, §5º e art. 180 do CPC:

“Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º.”

“Art. 1.003. O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão.

[...]

§ 5º Excetuosos os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de 15 (quinze) dias.”

A alternativa E está incorreta. A decisão que extingue a fase executiva é uma sentença, portanto, da sentença cabe apelação, nos termos do art. 1.009, do CPC.

“Art. 1.009. Da sentença cabe apelação.”

QUESTÃO 46. A sociedade empresária Movelaria Duas Barras Ltda., requereu recuperação judicial, teve deferido o processamento e apresentou no prazo legal o plano de recuperação judicial, prevendo a reestruturação de seus débitos. No prazo legal, três credores, todos quirografários, apresentaram objeções ao plano. O Juiz determinou a convocação de uma Assembleia de Credores para a deliberação sobre o plano e as objeções.

Na Assembleia de Credores, todas as classes estavam representadas e o resultado da votação do plano, por classe, foi o seguinte:

I. classe I, aprovação por 90% dos credores presentes;

II. classe II, rejeição por 100% dos dois credores presentes e igual percentual de créditos;

III. classe III, aprovação por 75% dos credores presentes, representando 60% dos créditos;

IV. classe IV, aprovação por 92% dos credores presentes.

Posta em votação pelo administrador judicial, a proposta de apresentação de plano alternativo pelos credores foi rejeitada.

Após a lavratura da ata da Assembleia e juntada aos autos, a recuperanda, representada por seu administrador, requereu a invalidação dos votos dos dois credores da classe II. Alega a recuperanda que os credores estavam obrigados a apresentar justificativa de voto contrário, exigência descumprida. Além disso, os credores deveriam ter manifestado, antes do início da votação, sua contrariedade às cláusulas do plano, a fim de ensejar uma negociação com a devedora e eventual suspensão da Assembleia. Com esta atitude, os credores provocaram a rejeição do plano com bases que impedem a concessão impositiva da recuperação pelo juiz (*cram down*).

Considerando-se as disposições da Lei nº 11.101/2005 sobre a invalidação do voto proferido pelos credores em Assembleia e sua abusividade, assinale a afirmativa correta.

a) O credor de qualquer classe, independentemente do valor de seu crédito, exercerá o voto no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência, de modo que a votação contrária à aprovação do plano, sem apresentação de justificativa *ex post* ou de negociação prévia, não caracterizam, por si só, abusividade do voto.

b) A conduta dos credores em votar contra a aprovação do plano é abusiva e viola a função social do voto, notadamente na situação em que não é possível a concessão impositiva da recuperação pelo Juiz diante da rejeição integral do plano na classe II.

c) Não se presume a abusividade do voto pelo credor, tampouco é mister a negociação preliminar; qualquer invalidade somente será declarada por razões objetivas e se tiver sido suscitada pelo devedor após a proclamação do resultado da votação do plano pelo administrador judicial e antes da votação da proposta de plano alternativo.

d) Os argumentos apresentados pela devedora são procedentes e suficientes para a invalidação dos votos, uma vez que os credores agiram de má-fé ao não manifestarem *ex ante* sua contrariedade às cláusulas do plano, a fim de ensejar uma negociação e eventual suspensão da Assembleia e sem apresentação de justificativa de voto contrário.

e) Diante da aprovação do plano por três das quatro classes e por mais da metade de créditos e de credores presentes, o Juiz poderá conceder a recuperação judicial, desde que fique constatado que o plano foi aprovado pelo voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à Assembleia.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre recuperação judicial.

A alternativa A está correta. É o que prevê o art. 39, §6º, da Lei 11.101/2005.

“Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.

[...]

§ 6º O voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.”

A alternativa B está incorreta. O voto é um direito do credor, portanto, votar contra a aprovação do plano não é abusiva, justamente porque o voto será exercido pelo credor no seu interesse, nos termos do art. 39, §6º, da Lei 11.101/2005.

“Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.

[...]

§ 6º O voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.”

A alternativa C está incorreta. O erro da questão reside em dizer que a invalidade do voto somente poderá ser suscitada pelo devedor. Este não é o caso; o juiz poderá declarar um voto nulo, mesmo que o devedor não o suscite. O art. 39, §6º da Lei 11.101/2005 é claro ao estabelecer que o voto poderá ser declarado nulo [pelo juiz] por abusividade.

“Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.

[...]

§ 6º O voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.”

A alternativa D está incorreta. Como visto na alternativa A, os argumentos da devedora não são suficientes para invalidar os votos, uma vez que não houve má-fé por parte dos credores, bem como, não houve, na narrativa do caso concreto, existência de abusividade que pudesse torná-los nulos nos termos do §6º do art. 39 da Lei 11.101/2005.

“Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.

[...]

§ 6º O voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.”

A alternativa E está incorreta. O art. 58, §1º, da Lei 11.101/2005 determina a possibilidade de que o juiz conceda a recuperação judicial com base em plano que não obteve a aprovação pela assembléia (*cram down*), nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005. Neste parágrafo, elencam-se três requisitos cumulativos, ou seja, todos deverão estar presentes para permitir ao juiz a possibilidade de realizar o *cram down*. O único requisito que não está presente na narrativa do enunciado é o do inciso III do §1º

do art. 58, qual seja, que na classe que o houver rejeitado, houvesse voto favorável de mais de 1/3 dos credores; no caso concreto, a Classe II rejeitou pelo voto de 100%.

“Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.”

[...]

“Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II - a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.”

QUESTÃO 47. O representante do Ministério Público requereu ao Juiz da falência a destituição do administrador judicial da massa falida de Empreendimentos Imobiliários Aperibé Ltda.

O pedido poderá ser deferido para decretar a destituição se ficar constatado que o administrador judicial

a) enviou resposta a uma solicitação emanada de outro Juízo, no prazo de 13 dias, sem prévia deliberação do juízo falimentar.

b) apresentou o relatório final da falência após três dias de sua intimação pessoal, haja vista que não o entregou no prazo de dez dias da data do julgamento de suas contas.

c) deu cumprimento ao contrato de promessa de compra e venda de imóvel, em que Empreendimentos Imobiliários Aperibé Ltda. é proprietária e promitente-vendedora, sem autorização do Comitê de Credores.

d) apresentou, três meses do dia da assinatura do termo de compromisso, exposição sobre as causas que conduziram à falência, instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração.

e) finalizou a venda de todos os bens da massa falida no prazo de 163 dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. Porém, a equipe de Estratégia aponta como passível de anulação, pela possibilidade de considerar como correta a letra C. A questão trata sobre falências.

A alternativa A está incorreta. Essa conduta foi correta. O prazo é de 15 dias e não há a necessidade de prévia deliberação do juízo falimentar.

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

[...]

m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;”

A alternativa B está incorreta. Apesar de não ter apresentado o relatório final no prazo de 10 dias, o administrador o fez em 3 dias da sua intimação pessoal. Isso não acarreta sua destituição. A destituição só ocorreria se ele não o fizesse em 5 dias da intimação pessoal.

“Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará o relatório final da falência no prazo de 10 (dez) dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.”

“Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.”

A alternativa C está incorreta. Essa alternativa é polêmica (e talvez seja o gabarito dado pela banca), vez que trata dos efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor. Dispõem os arts. 117 a 119:

“Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de 10 (dez) dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.”

“Art. 119. Nas relações contratuais a seguir mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva;”

Aplicaremos, no caso dessa alternativa, o art. 117 e 119, VI, vez que não se trata de um contrato unilateral (art. 118). Veja o que o professor Marlon Tomazette nos ensina sobre a promessa de compra e venda de imóveis na falência:

“No caso da promessa de compra e venda de imóveis, o art. 119, VI, determina a obediência da legislação respectiva.

A Lei n. 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano, trata dos efeitos da falência sobre a promessa de compra e venda de imóveis referentes à área loteada ou a lotes na referida área. Se o promissário-comprador falir, deve-se colocar em leilão o próprio direito real advindo da promessa de compra e venda, isto é, não há continuação do contrato, mas apenas a transformação em dinheiro dos direitos até então existentes. De outro lado, se o promitente-vendedor falir, ele deve cumprir o contrato e entregar o imóvel. O Decreto-lei n. 58/37 (arts. 12, § 2º, e 21), que trata de loteamentos e venda de terrenos para pagamento em prestações, dá a mesma solução acima mencionada.

Nos demais casos, deve-se aplicar a legislação comum da promessa de compra e venda. De acordo com o STJ, no sistema geral da promessa de compra e venda “o direito real à aquisição do imóvel, no caso de promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, somente se adquire com o registro” (REsp 431432/SP). Nesta perspectiva, se houve a prenotação da promessa, o promissário comprador terá direito à aquisição do imóvel, mesmo no caso de falência do promitente-vendedor. Em caso contrário, o contrato cai na regra geral dos contratos bilaterais. Se o falido for o promissário comprador, também é aplicável a regra geral dos contratos bilaterais.”

Uma vez que há o direito à aquisição do imóvel, mesmo em caso de falência do promitente-vendedor, se houver prenotação da promessa, o cumprimento do contrato pelo administrador judicial, ainda que sem a autorização do comitê, não necessariamente acarretaria sua destituição. Por essa razão, não podemos dar essa alternativa como gabarito da questão.

A alternativa D está correta. Acreditamos que este seja o gabarito, pois se o prazo é de 40 dias, podendo ser prorrogado por igual período, teríamos 80 dias. O Administrador Judicial apresentou esse relatório três meses após a assinatura do termo de compromisso, isto é, 90 dias após. Ainda que ele tivesse sido intimado após os 80 dias para apresentar esse relatório em 5 dias, ele estaria em mora, punível com a sua destituição.

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

[...]

III – na falência:

[...]

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;”

“Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.”

A alternativa E está incorreta. Aqui o administrador também cumpriu os prazos. Ele poderia proceder à venda no prazo máximo de 180 dias da data da juntada do auto de arrecadação e o fez em exímios 163 dias.

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

[...]

III – na falência:

[...]

j) proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial;”.

QUESTÃO 48. Em relação aos efeitos da decretação do Regime de Administração Especial Temporária (RAET) sobre os administradores de instituição financeira pública estadual e terceiros, assinale a afirmativa correta.

a) A decretação do RAET acarretará a suspensão, por até 60 dias, do funcionamento da entidade e produzirá, de imediato, a perda do mandato de seus administradores.

b) A administração da instituição financeira submetida ao RAET será executada por um Conselho Diretor formado por até cinco membros, que assumirão, de imediato, as respectivas funções, independentemente da publicação do ato de nomeação.

c) Caso o RAET cesse a decretação da liquidação extrajudicial da instituição financeira, para fins de apuração da responsabilidade dos ex-administradores, será considerado o termo legal de 90 dias anteriores à data de decretação do RAET.

d) O mandato dos administradores da instituição em RAET ficará suspenso durante toda a duração do regime, que não poderá exceder a seis meses, admitida uma única prorrogação por, no máximo, igual período.

e) As pessoas naturais ou jurídicas que mantenham vínculo de controle com a instituição respondem, objetiva e solidariamente, com os ex-administradores, pelas obrigações assumidas por ela; todavia, a responsabilidade se circunscreve ao montante do passivo a descoberto, apurado em balanço, cuja data base é o dia da decretação do RAET.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre o Regime de Administração Especial Temporária.

A alternativa A está incorreta. Na realidade, a decretação do RAET não afetará o curso regular dos negócios da entidade nem seu normal funcionamento. A alternativa peca em dizer que o funcionamento ficará suspenso por até 60 dias, mas acerta ao afirmar que acarretará a perda imediata do mandato dos administradores.

“Art. 2º A decretação da administração especial temporária não afetará o curso regular dos negócios da entidade nem seu normal funcionamento e produzirá, de imediato, a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal da instituição.”

A alternativa B está incorreta. O conselho diretor, nomeado pelo BCB, é constituído de tantos quantos membros forem julgados necessários para a condução dos negócios sociais. Não há limite de 5 membros! Apesar desse equívoco, a assertiva acerta quanto aos membros do conselho diretor assumirem, de imediato, as suas respectivas funções, independentemente da publicação do ato de nomeação.

“Art. 3º A administração especial temporária será executada por um conselho diretor, nomeado pelo Banco Central do Brasil, com plenos poderes de gestão, constituído de tantos membros quantos julgados necessários para a condução dos negócios sociais.”

“Art. 4º Os membros do conselho diretor assumirão, de imediato, as respectivas funções, independentemente da publicação do ato de nomeação, mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria, com a transcrição do ato que houver decretado o regime de administração especial temporária e do que os tenha nomeado.”

A alternativa C está incorreta. A data-base para a apuração da responsabilidade dos ex-administradores, será a data da decretação do RAET. Não há o que se falar em 90 dias anteriores à sua decretação (não se confunde com o TLF da Lei nº 11.101/2005).

“Art. 14. O regime de que trata este decreto-lei cessará:

d) pela decretação da liquidação extrajudicial da instituição.

§ 3º Decretada a liquidação extrajudicial da instituição, tomar-se-á como data-base, para todos os efeitos, inclusive a apuração da responsabilidade dos ex-administradores, a data de decretação do regime de administração especial temporária.”

A alternativa D está incorreta. Na realidade, há a perda, imediata, do mandato dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal. Não se trata de suspensão.

“Art. 2º A decretação da administração especial temporária não afetará o curso regular dos negócios da entidade nem seu normal funcionamento e produzirá, de imediato, a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal da instituição.”

A alternativa E está correta. Essa alternativa está em perfeita consonância com o art. 15, caput e §2º, do DL 2.321/1987.

“Art. 15. Decretado o regime de administração especial temporária, respondem solidariamente com os ex-administradores da instituição pelas obrigações por esta assumidas, as pessoas naturais ou jurídicas que com ela mantenham vínculo de controle, independentemente da apuração de dolo ou culpa. [RESP. OBJETIVA!]

§2º A responsabilidade solidária decorrente do vínculo de controle se circunscreve ao montante do passivo a descoberto da instituição, apurado em balanço que terá por data base o dia da decretação do regime de que trata este decreto-lei.”

QUESTÃO 49. A Sociedade Anônima do Futebol Bom Jardim (SAF) foi constituída por um fundo de investimento, a partir da iniciativa de pessoa natural, sócio e torcedor do clube de futebol Todos Juntos, para fomentar e desenvolver atividades relacionadas com a prática do futebol, nas modalidades feminino e masculino.

Acerca da modalidade de constituição de SAF, assinale a afirmativa correta.

a) A SAF poderá emitir debêntures, denominadas “debêntures-fut”, com prazo de vencimento igual ou superior a dois anos.

b) A SAF emitirá obrigatoriamente ações ordinárias da classe A para subscrição exclusiva pelos quotistas do fundo de investimento que a constituiu.

c) A deliberação que verse sobre a alteração da denominação depende da concordância dos titulares de quotas do fundo de investimento que constituiu a SAF, independentemente do percentual da participação no capital.

d) Os conselhos de administração e fiscal são órgãos obrigatórios, porém o estatuto pode dispor sobre o funcionamento de modo permanente ou nos exercícios sociais em que forem instalados, a pedido de acionistas que detiverem 10% ou mais do capital votante ou total da SAF.

e) O acionista que detiver 10% ou mais do capital votante ou total da SAF, sem a controlar, não poderá participar da administração, diretamente ou por pessoa por ele indicada, nem poderá participar do capital social de outra SAF.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs).

A alternativa A está correta. De fato, a SAF pode emitir debêntures, que serão denominadas “debêntures-fut”. Dentre outras características previstas no art. 26, da Lei da SAF, elas terão prazo de vencimento igual ou superior a 2 anos.

“Art. 26. A Sociedade Anônima do Futebol poderá emitir debêntures, que serão denominadas “debêntures-fut”, com as seguintes características:

II - prazo igual ou superior a 2 (dois) anos;”

A alternativa B está incorreta. Na realidade, a emissão obrigatória de ações ordinárias da classe A, para subscrição exclusivamente pelo clube ou pessoa jurídica original que a constituiu, se dá na constituição da SAF pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol.

“Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;”

[...]

“§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo:

VII - a Sociedade Anônima do Futebol emitirá obrigatoriamente ações ordinárias da classe A para subscrição exclusivamente pelo clube ou pessoa jurídica original que a constituiu.”

A alternativa C está incorreta. A deliberação que verse sobre a alteração da denominação depende da concordância do titular das ações ordinárias da classe A, e não dos titulares de quotas do fundo de investimento que constituiu a SAF.

“Art. 2º (...)

§ 4º Além de outras matérias previstas no estatuto da Sociedade Anônima do Futebol, depende da concordância do titular das ações ordinárias da classe A, independentemente do percentual da participação no capital votante ou social, a deliberação, em qualquer órgão societário, sobre as seguintes matérias:

I - alteração da denominação;”

A alternativa D está incorreta. De fato, o CA e o CF são órgãos de existência obrigatória. No entanto, seu funcionamento é permanente, independentemente de disposição estatutária. O que o estatuto pode fazer é estabelecer outros requisitos necessários à eleição para o CA (além das vedações do §1º do art. 5º) ou estabelecer critérios relacionados à dedicação exclusiva dos diretores na administração da SAF (art. 5º, §5º).

“Art. 5º Na Sociedade Anônima do Futebol, o conselho de administração e o conselho fiscal são órgãos de existência obrigatória e funcionamento permanente.”

A alternativa E está incorreta. A alternativa não segue fielmente o que dispõe o p.u. do art. 4º. Na verdade, se o acionista que detiver 10% ou mais do capital votante ou total da SAF participar do capital social de outra SAF, ele não terá direito a voz nem a voto nas AGs, bem como não poderá participar da adm. dessas CIAs, seja diretamente ou por pessoa interposta.

“Art. 4º O acionista controlador da Sociedade Anônima do Futebol, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra Sociedade Anônima do Futebol.

Parágrafo único. O acionista que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da Sociedade Anônima do Futebol, sem a controlar, se participar do capital social de outra Sociedade Anônima do Futebol, não terá direito a voz nem a voto nas assembleias gerais, nem poderá participar da administração dessas companhias, diretamente ou por pessoa por ele indicada.”

QUESTÃO 50. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro atuou como órgão interveniente em ação civil pública ajuizada pela Associação Alfa em face do Município Beta, na qual se discutia a interpretação a ser dispensada ao Art. Y da Constituição da República.

O demandante sustentou que o ambiente sociopolítico era insuscetível de ser compartimentado e petrificado, a exemplo do que se verifica com o significado normativo. O demandado, por sua vez, afirmou que o significado normativo não pode variar ao sabor das conveniências do intérprete, que deve subsumir a situação fática sub judice a um significado normativo preexistente.

O membro do Ministério Público, ao analisar as linhas argumentativas apresentadas, concluiu corretamente que

a) ambas são compatíveis com a lógica do razoável.

b) ambas se harmonizam com a concepção de mutação constitucional.

c) a do demandante é refratária à jurisprudência dos interesses e a do demandado valoriza a atividade criativa e decisória do intérprete.

d) a do demandante se ajusta à concepção de declaração de nulidade sem redução de texto e a do demandado é refratária ao realismo jurídico.

e) a do demandante se ajusta ao exercício de uma atividade puramente cognoscitiva pelo intérprete e a do demandado se harmoniza com a jurisprudência dos conceitos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou das diferentes correntes da teoria da interpretação jurídica e constitucional, contrapondo uma visão dinâmica e evolutiva do significado normativo, defendida pelo demandante, a uma concepção formalista e estática da interpretação, sustentada pelo demandado. Enquanto a primeira reconhece que o significado das normas constitucionais pode ser influenciado pelas transformações sociais e institucionais, a segunda parte da premissa de que o intérprete deve apenas identificar e aplicar um significado previamente existente no texto normativo. A questão exige o conhecimento de categorias clássicas da hermenêutica jurídica, como mutação constitucional, jurisprudência dos conceitos, realismo jurídico e técnicas de interpretação constitucional.

A alternativa A está incorreta, pois a argumentação do demandado não se compatibiliza com a lógica do razoável. Desenvolvida principalmente por Luis Recaséns Siches, a lógica do razoável surgiu como crítica ao formalismo jurídico excessivo e à ideia de que a atividade jurisdicional se resume à aplicação mecânica de conceitos abstratos. Essa corrente reconhece a necessidade de o intérprete considerar as peculiaridades do caso concreto e os valores subjacentes ao ordenamento para alcançar uma solução justa e adequada. Ao sustentar que o juiz deve apenas subsumir a situação fática a um significado normativo preexistente, o demandado adota postura incompatível com essa perspectiva.

A alternativa B está incorreta, pois apenas a linha argumentativa do demandante se harmoniza com a concepção de mutação constitucional. A mutação constitucional consiste na alteração do significado das normas constitucionais sem modificação formal do texto da Constituição, em decorrência de mudanças sociais, políticas, econômicas ou culturais. Trata-se de fenômeno amplamente reconhecido pela doutrina constitucional contemporânea. Ao afirmar que o ambiente sociopolítico não pode ser petrificado e que o significado normativo pode evoluir, o demandante adota justamente essa concepção.

O demandado, ao contrário, rejeita expressamente a possibilidade de alteração interpretativa do significado normativo, razão pela qual sua tese é incompatível com a mutação constitucional.

A alternativa C está incorreta, pois a segunda parte da assertiva inverte a lógica da argumentação apresentada pelo demandado. A jurisprudência dos interesses, desenvolvida por Rudolf von Jhering e posteriormente aprimorada por Philipp Heck, efetivamente se distancia do formalismo conceitual e busca interpretar o direito a partir dos interesses sociais tutelados pela norma. Todavia, ao afirmar que o intérprete deve apenas subsumir os fatos a um significado normativo preexistente, o demandado não valoriza qualquer atividade criativa ou decisória do julgador. Pelo contrário, sua posição restringe o papel do intérprete a uma função meramente declaratória e mecânica, incompatível com a ideia de criação judicial do direito.

A alternativa D está correta, pois a tese do demandante se ajusta à lógica subjacente à técnica da declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Nessa modalidade de controle de constitucionalidade, o texto normativo permanece formalmente intacto, mas determinadas interpretações possíveis são afastadas por incompatibilidade com a Constituição, preservando-se apenas aquelas compatíveis com a ordem constitucional vigente. A técnica parte justamente da premissa de que o significado normativo não é único, estático ou imutável. Por outro lado, a posição do demandado é refratária ao realismo jurídico. Essa corrente, desenvolvida principalmente nos Estados Unidos por autores como Oliver Wendell Holmes Jr. e Karl Llewellyn, sustenta que o direito não se reduz ao texto normativo, mas é fortemente influenciado pela realidade social e pelas decisões efetivamente produzidas pelos tribunais. Ao defender um significado fixo e preexistente, o demandado afasta-se dessa compreensão dinâmica do fenômeno jurídico.

A alternativa E está incorreta, pois inverte as características das correntes teóricas mencionadas. A atividade puramente cognoscitiva do intérprete corresponde à concepção segundo a qual o juiz apenas descobre ou revela um significado previamente existente na norma, sem qualquer participação criativa relevante. Essa é precisamente a postura defendida pelo demandado, e não pelo demandante. Além disso, a jurisprudência dos conceitos, desenvolvida no contexto do positivismo jurídico do século XIX, compreende o ordenamento como um sistema lógico e fechado de conceitos abstratos, cuja aplicação ocorreria por meio de operações dedutivas. A posição do demandado, ao sustentar a subsunção dos fatos a um significado normativo preexistente, harmoniza-se com essa corrente. Já o demandante defende uma interpretação evolutiva e dinâmica, incompatível com a ideia de mera atividade cognoscitiva e com os pressupostos da jurisprudência dos conceitos.

QUESTÃO 51. A organização não governamental Alfa, sem fins lucrativos e que não possui qualificação como Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), celebrou ajuste com o Estado Sigma visando à sua atuação de forma complementar no Sistema Único de Saúde.

No ajuste, foi previsto o repasse de recursos públicos a Alfa, que assumiria a gestão de determinada unidade de saúde. Por entender que esse ajuste destoava da sistemática vigente, mais especificamente dos balizamentos oferecidos pela Constituição da República e pela Lei nº 13.019/2014, um usuário do serviço representou ao Ministério Público solicitando a adoção das providências cabíveis.

O órgão de execução com atribuição observou corretamente que, nas circunstâncias indicadas, é

a) vedado o repasse de recursos públicos a Alfa, considerando sua natureza jurídica e a atividade a ser desempenhada.

b) admitido o repasse de recursos públicos a Alfa, o que pressupõe a prévia licitação e a celebração de contrato de direito público.

c) admitido o repasse de recursos públicos a Alfa, o que pode ocorrer por meio de convênio, não sendo influenciado pela ausência de qualificação como OS ou Oscip.

d) admitido o repasse de recursos públicos a Alfa, o que pode ocorrer por meio de acordo de cooperação ou ajuste similar, desde que assegurada a isonomia e a economicidade.

e) vedado o repasse de recursos públicos a Alfa, considerando a ausência de qualificações como OS ou Oscip, o que lhe permitiria celebrar, respectivamente, contrato de gestão e termo de parceria.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou da participação complementar de entidades privadas sem fins lucrativos no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dos instrumentos jurídicos aptos a viabilizar o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil que não possuam qualificação como Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). A Constituição Federal admite expressamente a atuação complementar da iniciativa privada na área da saúde, inclusive mediante transferência de recursos públicos, desde que observadas as exigências constitucionais e legais pertinentes.

A alternativa A está incorreta, pois a Constituição Federal expressamente admite o repasse de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que atuem de forma complementar ao SUS. O art. 199, § 1º, da Constituição dispõe:

“As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Além disso, o § 2º do mesmo dispositivo estabelece:

“É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.”

A interpretação conjunta desses dispositivos evidencia que a vedação constitucional alcança apenas entidades com fins lucrativos, não incidindo sobre organizações privadas sem fins lucrativos, como a ONG Alfa.

A alternativa B está incorreta, pois, embora o art. 199, § 1º, da Constituição mencione a celebração de contrato de direito público ou convênio, não se exige necessariamente a realização de licitação nos moldes tradicionais previstos na Lei nº 14.133/2021. A disciplina das parcerias com organizações da sociedade civil possui regime jurídico próprio. A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) prevê, como regra, o chamamento público para a seleção da entidade parceira, mecanismo voltado à concretização dos princípios da impessoalidade, da transparência e da isonomia, mas distinto da licitação administrativa clássica. Assim, é incorreto afirmar que a validade do ajuste depende necessariamente de prévia licitação e de contrato administrativo típico.

A alternativa C está correta, pois o repasse de recursos públicos à ONG Alfa é juridicamente admitido, ainda que ela não possua qualificação como Organização Social (OS) ou OSCIP. O fundamento constitucional encontra-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que autoriza a participação complementar das instituições privadas no SUS mediante contrato de direito público ou convênio. Além disso, após a edição da Lei nº 13.019/2014, as parcerias com organizações da sociedade civil podem ser formalizadas por meio dos instrumentos previstos no MROSC, especialmente o termo de colaboração e o termo de fomento. A qualificação como OS ou OSCIP não constitui requisito para que uma entidade sem fins lucrativos receba recursos públicos ou atue em cooperação com o Poder Público. Essas qualificações apenas permitem a utilização de instrumentos específicos — contrato de gestão, no caso das OS, e termo de parceria, no caso das OSCIPs —, sem excluir outras modalidades legítimas de parceria.

A alternativa D está incorreta, pois o acordo de cooperação não é o instrumento adequado para a situação narrada. Nos termos da Lei nº 13.019/2014, o acordo de cooperação é destinado às parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros. O art. 2º, inciso VIII-A, da referida lei define o acordo de cooperação como o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Como o enunciado informa expressamente que houve previsão de repasse de recursos públicos à ONG Alfa, o instrumento adequado seria o termo de colaboração, o termo de fomento ou outro ajuste compatível com a transferência de recursos, mas não o acordo de cooperação.

A alternativa E está incorreta, pois a ausência de qualificação como OS ou OSCIP não impede a celebração de parcerias com o Poder Público nem o recebimento de recursos públicos para atuação complementar no SUS. As Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999 criaram, respectivamente, as figuras das Organizações Sociais e das OSCIPs, permitindo a celebração de instrumentos específicos — contrato de gestão e termo de parceria. Contudo, tais qualificações possuem natureza facultativa e não constituem condição indispensável para a colaboração entre organizações da sociedade civil e a Administração Pública. A ONG Alfa, mesmo sem essas qualificações, pode celebrar convênios ou os instrumentos previstos na Lei nº 13.019/2014, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. Portanto, inexistente vedação ao repasse de recursos públicos pelo simples fato de a entidade não possuir os títulos de OS ou OSCIP.

QUESTÃO 52. O Estado Alfa, a partir de proposição de iniciativa parlamentar, editou a Lei nº X. Durante o processo legislativo, foi derrubado o veto do Governador do Estado, que se inclinara pela inconstitucionalidade da proposição.

De acordo com esse diploma normativo, ficou tombado por seu interesse arquitetônico, o conjunto de 37 edificações que integram o centro histórico da capital. Em decorrência dessa medida, foi vedada a demolição ou a descaracterização arquitetônica das edificações.

Por entender que a medida era dissonante da sistemática constitucional, a associação de moradores da localidade encaminhou representação ao Ministério Público, pleiteando a adoção das medidas cabíveis no caso.

O órgão de execução com atribuição observou corretamente que

a) a Lei nº X apresenta vício de iniciativa.

b) a Lei nº X afronta a competência legislativa privativa da União.

c) a Lei nº X tem efeitos concretos, o que é incompatível com a ratio essendi das políticas públicas de proteção ao patrimônio histórico e cultural.

d) o tombamento promovido pela Lei nº X é uma fase provisória, de contornos declaratórios, sendo necessária a implementação de procedimentos posteriores pelo Poder Executivo.

e) o tombamento não é matéria de lei, sendo fruto de processo administrativo conduzido pelo Poder Executivo, em que é assegurado o contraditório, logo a Lei nº X invadiu seara alheia.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da possibilidade de realização de tombamento por meio de lei formal e dos efeitos jurídicos dessa modalidade de proteção do patrimônio histórico e cultural. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no sentido de que o tombamento pode ser instituído diretamente por ato legislativo, não havendo reserva constitucional de competência em favor do Poder Executivo para a adoção dessa medida. Todavia, quando o tombamento é realizado por lei, os seus efeitos possuem natureza provisória e declaratória, exigindo a posterior adoção das providências administrativas necessárias à sua concretização. Esse entendimento foi afirmado pelo STF, entre outros precedentes, na ACO 1.208-AgR/MS e na ADI 5.670/AM.

A alternativa A está incorreta, pois inexistente vício de iniciativa na edição de lei que promova o tombamento de bens de interesse histórico, artístico ou cultural. A proteção do patrimônio cultural constitui dever comum dos entes federativos, nos termos dos arts. 23, III e IV, e 216 da Constituição Federal. Além disso, o STF tem reconhecido que a edição de lei de tombamento não invade matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. No julgamento da ADI 5.670/AM, a Corte afastou a alegação de vício de iniciativa em norma estadual que promovia proteção de bens culturais, reconhecendo a legitimidade da atuação legislativa nessa matéria.

A alternativa B está incorreta, pois não há afronta à competência legislativa privativa da União. A proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico insere-se na competência legislativa concorrente prevista no art. 24, inciso VII, da Constituição Federal:

“Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.”

Além disso, o art. 23, III e IV, da Constituição estabelece competência administrativa comum dos entes federativos para proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico e cultural. Portanto, o Estado Alfa possui competência constitucional para legislar sobre a matéria.

A alternativa C está incorreta, pois o fato de a lei possuir conteúdo concreto não a torna incompatível com as políticas públicas de proteção ao patrimônio histórico e cultural. O STF admite a existência de leis de efeitos concretos quando o próprio legislador decide conferir proteção especial a determinado bem ou conjunto de bens culturais. Na ADI 5.670/AM, a Corte reconheceu a constitucionalidade de lei voltada à proteção de bens específicos, afastando a tese de que a individualização do objeto protegido inviabilizaria a atuação legislativa. Assim, o caráter concreto da norma não constitui vício de constitucionalidade.

A alternativa D está correta, pois corresponde ao entendimento consolidado do STF sobre o tema. Embora o tombamento possa ser instituído por lei, essa modalidade de proteção possui inicialmente natureza declaratória e provisória, exigindo a adoção posterior de providências administrativas pelo Poder Executivo para a efetiva implementação do regime jurídico protetivo. No julgamento da ACO 1.208-AgR/MS, o Supremo reconheceu que o tombamento legislativo é constitucional e produz efeitos protetivos imediatos, mas demanda a posterior realização dos atos administrativos necessários à sua

execução e gestão. Em outras palavras, a lei identifica e protege o bem cultural, mas a concretização das medidas de preservação, fiscalização, registro e acompanhamento continua a exigir atuação administrativa específica.

A alternativa E está incorreta, pois o tombamento não constitui matéria reservada exclusivamente ao Poder Executivo. Embora o procedimento ordinário de tombamento seja normalmente realizado por meio de processo administrativo conduzido pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural, o Supremo Tribunal Federal admite expressamente o chamado tombamento legislativo. Na ADI 5.670/AM e na ACO 1.208-AgR/MS, a Corte reconheceu a constitucionalidade de leis que promovem diretamente o tombamento de bens culturais. Além disso, o contraditório e a ampla defesa não constituem pressupostos para a validade da própria lei de tombamento, pois esta decorre do exercício da função legislativa. O que poderá exigir posterior atuação administrativa é a implementação concreta das medidas protetivas decorrentes da proteção legislativa instituída.

QUESTÃO 53. A Lei Estadual nº 001 do Estado Alfa, passou a regulamentar o serviço de transporte individual de passageiros realizado por motocicletas mediante plataformas digitais.

O referido diploma normativo estabeleceu que a atividade somente poderia ser exercida nos municípios do Estado Alfa que editassem ato próprio autorizando expressamente a sua prestação e disciplinando as respectivas condições de funcionamento. Assim, na ausência de lei ou decreto municipal específico, ficaria vedado aos condutores de motocicleta realizar transporte de passageiros, por meio de aplicativos, no território do respectivo município.

Na exposição de motivos do projeto que deu origem à lei, sustentou-se que a medida buscava resguardar a segurança dos consumidores do serviço, tendo em vista o elevado número de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas no Estado Alfa.

Sobre a constitucionalidade da referida lei, considerando os fatos acima e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a afirmativa correta.

a) É formalmente inconstitucional, porque é competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte, e é materialmente inconstitucional, pois viola os princípios constitucionais da livre iniciativa, da livre concorrência e da proteção ao consumidor.

b) É constitucional, pois o Estado Alfa agiu no exercício de sua competência concorrente para legislar sobre proteção ao consumidor e defesa da saúde.

c) É constitucional, pois o Estado Alfa agiu no exercício de sua competência concorrente para legislar sobre trânsito e transporte.

d) É materialmente constitucional, porque estabelece restrição proporcional e razoável à livre iniciativa e ao direito de escolha dos usuários do serviço, e é formalmente inconstitucional, pois é da competência privativa da União legislar sobre trânsito e transportes.

e) É materialmente constitucional, porque estabelece restrição proporcional e razoável à livre iniciativa e ao direito de escolha dos usuários do serviço, e é formalmente inconstitucional, pois regulamentar e fiscalizar o transporte remunerado privado individual de passageiros é atribuição exclusiva dos Municípios e do Distrito Federal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou da constitucionalidade de lei estadual que condiciona a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas intermediado por plataformas digitais à prévia autorização municipal. O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar matéria semelhante na ADI 7.852 MC-Ref/SP, concluiu que normas estaduais dessa natureza apresentam vícios tanto formais quanto materiais. Formalmente, porque invadem competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte; materialmente, porque impõem restrições desproporcionais à livre iniciativa, à livre concorrência e à liberdade profissional, além de prejudicarem o consumidor ao restringirem a oferta de serviços. O entendimento também guarda consonância com a orientação firmada pelo STF no Tema 967 da Repercussão Geral, que prestigia a liberdade econômica na prestação de serviços de transporte individual privado.

A alternativa A está correta, pois a Lei Estadual nº 001 apresenta dupla inconstitucionalidade. Sob o aspecto formal, há usurpação da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, prevista no art. 22, incisos IX e XI, da Constituição Federal:

“Compete privativamente à União legislar sobre: (...) IX – diretrizes da política nacional de transportes; (...) XI – trânsito e transporte.”

No julgamento da ADI 7.852 MC-Ref/SP, o STF entendeu que os Estados não podem criar condicionamentos ou estabelecer requisitos para a prestação do transporte individual de passageiros por motocicletas, matéria inserida no âmbito da disciplina nacional de trânsito e transporte. Sob o aspecto material, a norma restringe indevidamente a livre iniciativa e a livre concorrência, princípios consagrados no art. 170 da Constituição Federal, ao criar obstáculo desarrazoado ao exercício da atividade econômica e limitar a liberdade de escolha dos consumidores. A Corte reconheceu que restrições dessa natureza reduzem a oferta de serviços, elevam custos e prejudicam a dinâmica concorrencial do mercado.

A alternativa B está incorreta, pois, embora os Estados possuam competência concorrente para legislar sobre consumo e proteção à saúde, nos termos do art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, a matéria disciplinada pela lei questionada não possui como núcleo principal a proteção do consumidor ou da saúde pública. O STF entendeu que o objeto central da norma consiste na regulamentação do transporte individual remunerado de passageiros e das condições para o exercício dessa atividade, matéria diretamente inserida na competência privativa da União relativa ao trânsito e transporte. Assim, a invocação da proteção ao consumidor ou da segurança viária não legitima a invasão da competência legislativa federal.

A alternativa C está incorreta, pois parte de premissa constitucional equivocada. A competência para legislar sobre trânsito e transporte não é concorrente, mas privativa da União, conforme estabelece o art. 22, inciso XI, da Constituição Federal. A competência concorrente prevista no art. 24 da Constituição não contempla trânsito e transporte. Por essa razão, os Estados não podem inovar no ordenamento jurídico criando requisitos ou condicionamentos para a exploração do transporte individual remunerado por motocicletas sem autorização constitucional ou delegação legislativa federal específica.

A alternativa D está incorreta, pois, embora identifique corretamente o vício formal decorrente da invasão de competência legislativa da União, erra ao afirmar que a norma seria materialmente constitucional. O STF concluiu exatamente o oposto: a restrição imposta pela lei estadual é materialmente incompatível com os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de exercício profissional. No entendimento da Corte, impedir a atividade enquanto não houver autorização municipal específica configura medida desproporcional e inadequada, funcionando como verdadeiro obstáculo ao exercício da atividade econômica. Assim, a inconstitucionalidade não é apenas formal, mas também material.

A alternativa E está incorreta, pois também incorre no equívoco de considerar a norma materialmente constitucional. Além disso, embora a Lei nº 12.587/2012 atribua aos Municípios e ao Distrito Federal competências relacionadas à regulamentação e fiscalização do transporte remunerado privado individual de passageiros em âmbito local, o vício da norma estadual não decorre exclusivamente da invasão da esfera municipal. Conforme reconhecido pelo STF na ADI 7.852 MC-Ref/SP, a inconstitucionalidade formal resulta primordialmente da usurpação da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte. Ademais, a restrição imposta pela lei estadual afronta materialmente os princípios constitucionais da livre iniciativa, da livre concorrência e da proteção do consumidor, razão pela qual a alternativa não reflete o entendimento consolidado da Corte.

QUESTÃO 54. O Ministério Público do Estado Alfa impetrou mandado de segurança diretamente perante um órgão fracionário do Tribunal de Justiça do mesmo ente federativo (Tribunal de Justiça do Estado Alfa – TJEA), argumentando com a ilegalidade de ato praticado por autoridade do Poder Executivo estadual.

A segurança foi denegada, em acórdão considerado manifestamente dissonante da Constituição da República pelo órgão de execução com atribuição.

Sobre a competência originária do TJEA na situação descrita, assinale a afirmativa correta.

a) Está condicionada à observância de uma relação de simetria com a Constituição da República, considerando a autoridade impetrada.

b) Deve estar prevista em norma estadual adequada, sendo que o recurso a ser interposto deve ser direcionado ao Supremo Tribunal Federal (STF).

c) Deve estar prevista na Constituição da República, sendo que o recurso a ser interposto deve ser direcionado ao Supremo Tribunal Federal.

d) Independe da existência de uma simetria com a Constituição da República, sendo que o recurso deve ser direcionado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

e) Deve estar prevista no Regimento Interno do TJEA, sendo que o acórdão que julga o mandado de segurança é irrecurável sempre que a ordem é denegada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da competência originária dos Tribunais de Justiça para processar e julgar mandados de segurança impetrados contra autoridades estaduais, bem como do recurso cabível contra acórdão denegatório proferido em única instância. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que os Estados-membros possuem autonomia para definir, em suas Constituições estaduais, as hipóteses de competência originária de seus Tribunais de Justiça, desde que respeitados os princípios constitucionais estruturantes. Além disso, quando um Tribunal de Justiça denega mandado de segurança em única instância, o recurso cabível é o recurso ordinário constitucional para o Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição Federal.

A alternativa A está incorreta, pois a competência originária dos Tribunais de Justiça para o julgamento de mandados de segurança contra autoridades estaduais não está condicionada a uma relação de simetria estrita com a Constituição da República. A jurisprudência do STF distingue as hipóteses em que a simetria constitucional é obrigatória daquelas em que prevalece a autonomia organizatória dos Estados-membros. No caso da definição da competência originária dos Tribunais de Justiça para

processar mandados de segurança contra autoridades estaduais, prevalece o exercício do poder constituinte decorrente, permitindo que a Constituição Estadual discipline a matéria sem necessidade de reproduzir exatamente o modelo adotado para o STF ou para o STJ em relação às autoridades federais.

A alternativa B está incorreta, pois apenas sua primeira parte está correta. De fato, a competência originária do Tribunal de Justiça para processar e julgar mandados de segurança contra determinadas autoridades estaduais deve estar prevista na Constituição Estadual, no exercício da autonomia federativa. Todavia, o erro está na indicação do recurso cabível. O art. 105, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal estabelece:

“Compete ao Superior Tribunal de Justiça: (...) II - julgar, em recurso ordinário: (...) b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão.”

No mesmo sentido, dispõe o art. 1.027, inciso II, alínea “a”, do Código de Processo Civil. Portanto, o recurso deve ser dirigido ao STJ, e não ao STF.

A alternativa C está incorreta, pois a competência originária dos Tribunais de Justiça para processar e julgar mandados de segurança contra autoridades estaduais não decorre diretamente da Constituição da República. A Constituição Federal não estabelece exhaustivamente quais autoridades estaduais devem ser submetidas à jurisdição originária dos Tribunais de Justiça. Essa disciplina é atribuída às Constituições estaduais, em razão da autonomia organizacional dos Estados-membros. Além disso, a alternativa também erra ao pressupor que o recurso cabível seria dirigido ao Supremo Tribunal Federal, quando a Constituição atribui essa competência recursal ao Superior Tribunal de Justiça.

A alternativa D está correta, pois reflete adequadamente a sistemática constitucional. A definição das autoridades estaduais sujeitas à competência originária do Tribunal de Justiça em sede de mandado de segurança é matéria inserida no âmbito da autonomia federativa e do poder constituinte decorrente dos Estados, não dependendo de uma relação de simetria obrigatória com o modelo federal. Quanto ao recurso cabível, a Constituição Federal prevê expressamente, no art. 105, inciso II, alínea “b”, que compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais de Justiça quando a decisão for denegatória. Assim, tendo o TJEa denegado a segurança em única instância, o recurso adequado é o Recurso Ordinário Constitucional dirigido ao STJ.

A alternativa E está incorreta, pois a competência originária dos Tribunais de Justiça não pode ser instituída exclusivamente por Regimento Interno. Trata-se de matéria relacionada à organização judiciária e à definição da competência jurisdicional, devendo encontrar fundamento na Constituição Estadual. Além disso, é incorreta a afirmação de que o acórdão denegatório seria irrecurável. Como expressamente previsto no art. 105, II, “b”, da Constituição Federal, a decisão denegatória proferida em mandado de segurança julgado originariamente por Tribunal de Justiça é impugnável mediante Recurso Ordinário Constitucional para o Superior Tribunal de Justiça. A jurisprudência dos tribunais superiores, inclusive, considera inadequada a interposição direta de recurso extraordinário para o STF contra essa decisão, uma vez que o recurso ordinário constitucional constitui a via recursal própria e obrigatória para a reapreciação da controvérsia.

QUESTÃO 55. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu notícia oriunda de entidades representativas de servidores públicos do Município Alfa argumentando com a existência de irregularidades envolvendo a concessão de benefícios previdenciários a alguns servidores públicos municipais, tanto ocupantes de cargos de provimento efetivo como de cargos em comissão.

As irregularidades, segundo a notícia, estavam associadas à ausência de exame de legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE), para fins de registro, das aposentadorias concedidas aos servidores, pois não lhe eram encaminhados os processos administrativos.

Para as entidades, esse estado de coisas enfraquecia a postulação de que fosse instituído um regime próprio de previdência social em Alfa, caminhando em direção contrária ao movimento associativo.

O órgão de execução com atribuição observou, corretamente, que o Tribunal de Contas

a) não tem atribuição para realizar o exame pretendido.

b) somente realizará o exame pretendido caso haja impugnação de algum interessado, pessoa natural ou jurídica.

c) tem atribuição para realizar o exame pretendido e, caso ultrapasse o prazo de cinco anos após a concessão do benefício, deve assegurar o contraditório e a ampla defesa ao respectivo beneficiário.

d) somente tem atribuição para realizar o exame pretendido em relação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, devendo fazê-lo em até cinco anos após o recebimento do expediente.

e) tem atribuição para realizar o exame pretendido e, caso ultrapasse o prazo de cinco anos após o ingresso do processo administrativo no Tribunal, deve assegurar o contraditório e a ampla defesa ao respectivo beneficiário.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou da competência dos Tribunais de Contas para apreciar a legalidade dos atos de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão, bem como da necessidade de identificar se os benefícios previdenciários mencionados no enunciado estavam vinculados a regime próprio de previdência social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A alternativa A está correta, pois o enunciado indica que o Município Alfa ainda não possui regime próprio de previdência social, ao afirmar que a situação narrada enfraquecia a postulação de que fosse instituído um RPPS no município. Nessa hipótese, os servidores municipais permanecem vinculados ao RGPS, administrado pelo INSS. Assim, os benefícios previdenciários são concedidos no âmbito do regime geral, inexistindo ato de aposentadoria estatutária sujeito ao controle registral do Tribunal de Contas previsto no art. 71, III, da Constituição Federal. Por essa razão, o Tribunal de Contas não possui atribuição para realizar o exame de legalidade pretendido no caso concreto.

A alternativa B está incorreta, pois a apreciação da legalidade dos atos de aposentadoria para fins de registro não depende de provocação ou impugnação por interessado. Trata-se de competência constitucional exercida de ofício pelos Tribunais de Contas no exercício do controle externo. Ainda que

existisse ato sujeito a registro, o exame seria realizado independentemente de requerimento de qualquer pessoa natural ou jurídica.

A alternativa C está incorreta, pois, além de partir da premissa equivocada de que o Tribunal de Contas possui competência para apreciar os benefícios mencionados no enunciado, indica incorretamente o termo inicial do prazo de cinco anos fixado pelo Supremo Tribunal Federal. No julgamento do RE 636.553/RS (Tema 445 da Repercussão Geral), o STF fixou a seguinte tese:

“Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 (cinco) anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.”

Portanto, o prazo não é contado da concessão do benefício, mas da chegada do processo administrativo ao Tribunal de Contas.

A alternativa D está incorreta, pois pressupõe que o Tribunal de Contas possui competência para apreciar aposentadorias concedidas a servidores efetivos do Município Alfa. Embora seja correto afirmar que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, o enunciado indica que o Município não possui RPPS. Assim, também os servidores ocupantes de cargos efetivos estão vinculados ao RGPS, inexistindo ato concessório de aposentadoria sujeito a registro perante o Tribunal de Contas.

Dispõe o art. 40, § 13, da Constituição Federal:

“Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.”

A alternativa E está incorreta, pois, embora identifique corretamente o marco inicial do prazo de cinco anos fixado pelo STF no Tema 445 da Repercussão Geral — o ingresso do processo administrativo na Corte de Contas —, também parte da premissa de que o Tribunal de Contas possui competência para apreciar os benefícios previdenciários mencionados no enunciado. Como o Município Alfa não possui regime próprio de previdência social, não há ato de aposentadoria sujeito ao controle registral previsto no art. 71, III, da Constituição Federal, razão pela qual a alternativa está incorreta.

QUESTÃO 56. O Ministério Público do Estado Alfa recebeu representação de entidades de que zelam pelos direitos de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, informando que a maior rede de supermercados do Estado vinha reiteradamente descumprindo os termos da Lei Estadual nº X.

De acordo com esse diploma normativo, é obrigatória a adaptação de 5% dos carrinhos de compras para o transporte de crianças nas referidas condições. Instada a se manifestar, a rede de supermercados argumentou que a Lei estadual nº X é uma “não lei”, por ser manifestamente inconstitucional.

Ao analisar o caso, o órgão de execução com atribuição concluiu corretamente que a Lei Estadual nº X é

a) constitucional, desde que haja lei complementar da União autorizando a sua edição.

b) inconstitucional, pois afrontou a competência legislativa privativa da União para legislar sobre a temática.

c) constitucional, por refletir o exercício de competência legislativa concorrente, além de se mostrar proporcional.

d) inconstitucional, na medida em que as adaptações exigidas pela ordem constitucional em prol das pessoas com deficiência estão adstritas aos logradouros, não alcançando bens móveis.

e) inconstitucional, pois afrontou a livre iniciativa e impôs despesas à iniciativa privada no exercício de atividade econômica em sentido estrito, sem indicação de fonte de custeio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou da constitucionalidade de lei estadual que impõe aos supermercados a obrigação de adaptar parte de seus carrinhos de compras para o transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. O tema foi analisado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.198.269/SP (Tema 1.286 da Repercussão Geral), ocasião em que a Corte reconheceu a constitucionalidade de norma estadual com conteúdo semelhante, entendendo que ela concretiza os direitos fundamentais das pessoas com deficiência e se insere no âmbito da competência legislativa concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência e sobre produção e consumo.

A alternativa A está incorreta, pois não há necessidade de lei complementar da União autorizando a edição da norma estadual. A exigência de autorização por lei complementar federal, prevista no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal, refere-se apenas às matérias de competência privativa da União. No caso, o tema insere-se na competência legislativa concorrente prevista no art. 24 da Constituição. Dispõe o referido artigo:

“Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) V – produção e consumo; (...) XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.”

Assim, os Estados podem exercer competência suplementar e editar normas destinadas a concretizar a proteção das pessoas com deficiência sem necessidade de autorização legislativa da União.

A alternativa B está incorreta, pois a matéria não integra a competência legislativa privativa da União. O STF, no julgamento do RE 1.198.269/SP (Tema 1.286), concluiu que a exigência de adaptação de carrinhos de compras relaciona-se diretamente à proteção e integração social das pessoas com deficiência e à disciplina das relações de consumo, matérias inseridas na competência concorrente dos entes federativos. Portanto, inexistente usurpação de competência legislativa federal.

A alternativa C está correta, pois reproduz o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.286 da Repercussão Geral. A Corte fixou a tese de que é constitucional lei estadual que impõe aos supermercados a adaptação de percentual de carrinhos de compras destinados ao transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. O STF entendeu que a norma promove a acessibilidade, a inclusão social e a igualdade material, concretizando diversos comandos constitucionais de proteção às pessoas com deficiência. Além disso, considerou que a exigência de adaptação de apenas 5% dos carrinhos mostra-se proporcional, razoável e adequada à finalidade buscada, sem impor ônus excessivo aos estabelecimentos comerciais. A medida harmoniza-se com os arts. 23, inciso II, e 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que atribuem aos entes federativos o dever de proteção e integração social das pessoas com deficiência.

A alternativa D está incorreta, pois a proteção constitucional das pessoas com deficiência não se limita aos logradouros públicos ou aos bens imóveis. A Constituição Federal estabelece ampla política de inclusão e acessibilidade. O art. 23, inciso II, dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

“Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Da mesma forma, o art. 24, inciso XIV, prevê competência concorrente para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. O STF reconheceu que a acessibilidade pode ser promovida também mediante adaptações em bens móveis de uso coletivo, como os carrinhos disponibilizados por supermercados aos consumidores.

A alternativa E está incorreta, pois o STF afastou expressamente a alegação de violação à livre iniciativa. A Corte destacou que a livre iniciativa e a livre concorrência, embora sejam princípios fundamentais da ordem econômica, não possuem caráter absoluto e devem conviver harmonicamente com outros valores constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a inclusão social e a proteção das pessoas com deficiência. O art. 170 da Constituição Federal estabelece:

“A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...).”

Além disso, a exigência de indicação de fonte de custeio prevista no art. 195, § 5º, da Constituição refere-se à criação ou ampliação de benefícios e serviços da seguridade social, não sendo aplicável à imposição de obrigações regulatórias dirigidas à iniciativa privada. Por essa razão, a adaptação de parte dos carrinhos de compras não depende da indicação de fonte de custeio e não configura afronta à livre iniciativa.

QUESTÃO 57. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu representação encaminhada pela Comissão de Candidatos aprovados e não nomeados em concurso público do Município Sigma. Nessa representação, argumentava-se que um elevado quantitativo de candidatos foi aprovado dentro do número de vagas previstas no edital, mas não foi nomeado.

Instado a se manifestar, o Município Sigma argumentou com a extinção do quantitativo de cargos correspondente ao número de candidatos não nomeados, o que ocorreu em momento anterior ao término do prazo de validade do concurso público, que não foi prorrogado.

À luz desse quadro, o órgão de execução com atribuição concluiu corretamente que, nas circunstâncias indicadas,

a) a nomeação consubstancia mera expectativa de direito, não direito subjetivo, logo não há irregularidade no proceder de Sigma.

b) a nomeação, dentro do número de vagas previsto no edital, consubstancia direito subjetivo, que não pode ser afastado com a extinção dos cargos, qualquer que seja a razão.

c) a extinção dos cargos, em razão da superação do limite prudencial de gastos com pessoal previsto em lei complementar nacional, afasta o direito subjetivo à nomeação.

d) a não nomeação dos candidatos aprovados, ainda que em situação de crise financeira de Alfa, deve ser realizada, com a posterior adoção de medidas de contenção do déficit primário, que não podem afetar os direitos subjetivos.

e) a extinção dos cargos consubstancia ato político, vinculado à paridade das formas, indicativo da existência de lei que somente deixará de subsistir se declarada inconstitucional, com o correlato restabelecimento do direito à nomeação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou do direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto em edital de concurso público e das hipóteses excepcionais em que esse direito pode ser mitigado em razão de circunstâncias supervenientes relacionadas à responsabilidade fiscal. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.316.010/PA (Tema 1.164 da Repercussão Geral), reconheceu que a superveniente extinção dos cargos ofertados no edital, motivada pela necessidade de adequação aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, pode afastar o direito subjetivo à nomeação, desde que a medida seja adotada durante o prazo de validade do concurso e esteja devidamente fundamentada na preservação do interesse público.

A alternativa A está incorreta, pois o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital possui direito subjetivo à nomeação, e não mera expectativa de direito. No julgamento do RE 598.099/MS (Tema 161 da Repercussão Geral), o STF fixou orientação segundo a qual a Administração Pública fica vinculada às vagas que ela própria disponibilizou no edital, surgindo para o candidato aprovado o direito subjetivo à investidura durante o prazo de validade do certame. Portanto, a simples aprovação dentro das vagas previstas afasta a tese da mera expectativa de direito.

A alternativa B está incorreta, pois, embora a aprovação dentro do número de vagas gere direito subjetivo à nomeação, esse direito não possui caráter absoluto. O STF admite a sua mitigação em situações excepcionais, desde que presentes circunstâncias supervenientes, imprevisíveis, graves e necessárias. Foi justamente essa a conclusão alcançada no julgamento do Tema 1.164 da Repercussão Geral, em que a Corte reconheceu que a extinção dos cargos decorrente da necessidade de adequação aos limites fiscais pode justificar a não nomeação dos candidatos. Assim, é incorreta a afirmação de que a extinção dos cargos jamais poderia afastar o direito subjetivo à nomeação.

A alternativa C está correta, pois reproduz o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.316.010/PA (Tema 1.164 da Repercussão Geral). Na oportunidade, a Corte reconheceu que a superveniente extinção dos cargos previstos em edital, motivada pela superação do limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pode justificar o afastamento do direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados. Trata-se de situação excepcional apta a relativizar a regra geral do direito à nomeação, desde que a medida seja adotada durante o prazo de validade do concurso, seja devidamente motivada e demonstre a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e do interesse público. No caso descrito, o Município Sigma extinguiu os cargos antes do término da validade do concurso, circunstância que se enquadra exatamente na hipótese admitida pelo STF.

A alternativa D está incorreta, pois contraria diretamente a orientação fixada pelo STF no Tema 1.164. A Corte reconheceu que a superação dos limites legais de despesa com pessoal pode constituir fundamento legítimo para a não nomeação dos candidatos aprovados, desde que haja demonstração concreta da necessidade da medida e que a extinção dos cargos ocorra durante a vigência do concurso. Portanto, não existe obrigação de promover as nomeações para somente depois adotar medidas de contenção fiscal. Ao contrário, a própria preservação da responsabilidade fiscal pode justificar a mitigação do direito subjetivo à nomeação. Além disso, a alternativa menciona uma crise financeira do ente “Alfa”, enquanto o enunciado se refere ao Município Sigma.

A alternativa E está incorreta, pois desloca a análise para questão diversa da efetivamente discutida no caso. Ainda que a extinção de cargos observe a paridade das formas quando exigida pela ordem jurídica, o ponto central da controvérsia não consiste na natureza política do ato nem na necessidade de declaração de inconstitucionalidade de eventual lei extintiva. O que a jurisprudência do STF examinou no Tema 1.164 foi justamente se a extinção dos cargos, motivada pela necessidade de adequação aos limites fiscais, poderia afastar o direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados. A resposta foi positiva. Além disso, a Constituição Federal admite a extinção de cargos vagos por decreto do Chefe do Executivo. O art. 84, inciso VI, alínea “b”, da Constituição dispõe:

“Compete privativamente ao Presidente da República: (...) VI – dispor, mediante decreto, sobre: (...) b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.”

Esse dispositivo é aplicado aos demais entes federativos por simetria. Portanto, a alternativa não enfrenta corretamente a questão jurídica central e apresenta fundamentação incompatível com a orientação do Supremo Tribunal Federal.

QUESTÃO 58. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ajuizou ação civil pública em face da sociedade empresária Alfa, que explora atividade industrial, em razão do despejo de resíduos sólidos no afluente de um relevante rio do Estado.

A demandada apresentou inúmeros argumentos, em distintas fases do processo, com o objetivo de afastar a sua responsabilidade, entre eles o de que inexistiria interesse difuso a ser tutelado, pois seriam apenas três as notícias administrativas individuais a respeito dos fatos encaminhadas aos órgãos ambientais, além de não ter sido ajuizada nenhuma ação, individual ou coletiva, até então. Acresceu, ainda, que teria ocorrido a prescrição, considerando a disciplina estabelecida pela legislação civil.

O Juízo competente observou corretamente que na situação descrita

a) a pretensão reparatória e a pretensão executória são imprescritíveis, ainda que a obrigação de reparar o dano ambiental seja convertida em perdas e danos.

b) a autonomia existencial do interesse difuso em relação aos interesses individuais não afasta a constatação de que a não afetação destes impede que se fale em afronta daquele.

c) o meio ambiente possui natureza transindividual, transgeracional e indisponível, de modo que a pretensão de recomposição é imprescritível, não o seu dimensionamento em pecúnia.

d) o ajuizamento de ação civil pública com o objetivo de reparar o dano ambiental é imprescritível, não se aplicando, igualmente, a prescrição intercorrente, mas as normas afetas à prescrição incidem no cumprimento da sentença.

e) o direito fundamental ao meio ambiente coexiste com o direito à segurança jurídica, sendo imperativa a incidência do instituto da prescrição, mas com observância do prazo mais amplo estabelecido pela legislação infraconstitucional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou da tutela coletiva do meio ambiente e da incidência da prescrição nas pretensões de reparação e execução de danos ambientais. O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no sentido de que a proteção ambiental possui especial relevância

constitucional, por envolver direito fundamental de natureza difusa, transindividual, indisponível e transgeracional. Em razão dessas características, a Corte reconheceu a imprescritibilidade tanto da pretensão reparatória quanto da pretensão executória relativas ao dano ambiental coletivo. No Tema 999 da Repercussão Geral (RE 654.833), o STF fixou a tese de que “é imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental”. Posteriormente, no Tema 1.194 da Repercussão Geral (ARE 1.352.872), reconheceu também a imprescritibilidade da pretensão executória e a inaplicabilidade da prescrição intercorrente.

A alternativa A está correta, pois reflete exatamente o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal. No RE 654.833/AC (Tema 999), em que a Corte afirmou a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil de dano ambiental, em razão da natureza fundamental do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurado pelo art. 225 da Constituição Federal:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (...).”

Posteriormente, no ARE 1.352.872/SP (Tema 1.194), o STF ampliou essa compreensão ao reconhecer que a pretensão executória também é imprescritível, inclusive quando a obrigação de recomposição ambiental é convertida em indenização por perdas e danos. A Corte assentou ainda que não se aplica a prescrição intercorrente na execução de títulos judiciais voltados à reparação de danos ambientais. Assim, tanto a fase de conhecimento quanto a fase executiva permanecem submetidas ao regime de imprescritibilidade.

A alternativa B está incorreta, pois parte de premissa incompatível com a natureza jurídica dos interesses difusos. O meio ambiente constitui típico interesse difuso, caracterizado pela transindividualidade, indivisibilidade do objeto e titularidade indeterminada. A lesão ao bem ambiental independe da demonstração de prejuízo individualizado a pessoas determinadas. O fato de existirem apenas três notícias administrativas ou de não terem sido ajuizadas ações individuais não afasta a existência de dano ao meio ambiente enquanto bem de uso comum do povo. A autonomia existencial do interesse difuso justamente permite sua tutela independentemente da demonstração de lesões individualmente identificáveis.

A alternativa C está incorreta, pois, embora reconheça corretamente a natureza transindividual, transgeracional e indisponível do meio ambiente, erra ao afirmar que a imprescritibilidade não alcançaria o dimensionamento pecuniário da reparação. O STF, no julgamento do Tema 1.194 da Repercussão Geral, foi expresso ao reconhecer que a imprescritibilidade permanece mesmo quando a obrigação de recomposição ambiental é convertida em indenização por perdas e danos. Portanto, não existe distinção entre a reparação específica e a reparação pecuniária para fins de incidência da prescrição.

A alternativa D está incorreta, pois contraria diretamente a tese firmada pelo STF no Tema 1.194. É correto afirmar que a ação civil pública destinada à reparação de dano ambiental é imprescritível e que não se aplica a prescrição intercorrente. Todavia, a alternativa erra ao sustentar que as normas ordinárias de prescrição incidiriam no cumprimento de sentença. O Supremo decidiu justamente o contrário: a pretensão executória decorrente de condenação voltada à reparação de dano ambiental também é imprescritível. Dessa forma, a imprescritibilidade acompanha toda a tutela jurisdicional ambiental, desde a fase cognitiva até a execução do julgado.

A alternativa E está incorreta, pois, embora seja correto afirmar que o direito ao meio ambiente convive com o princípio da segurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal concluiu que, diante da natureza fundamental e indisponível do bem jurídico ambiental, deve prevalecer o regime da imprescritibilidade. No julgamento do Tema 999, a Corte ponderou os valores constitucionais envolvidos e entendeu que a

proteção do meio ambiente, por interessar às presentes e futuras gerações, impede a incidência dos prazos prescricionais previstos na legislação infraconstitucional para a reparação de danos ambientais coletivos. Assim, não se aplica o prazo prescricional do Código Civil nem qualquer outro prazo ordinário para limitar a pretensão de reparação ou execução do dano ambiental.

QUESTÃO 59. Guilherme Promotor de Justiça no Município de Rio Bonito, RJ, tomou conhecimento de que Lucas, agente público da referida municipalidade, teria, dolosamente, frustrado a licitude de processo licitatório, acarretando perda patrimonial efetiva ao erário. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 8.429/1992 e o entendimento dominante do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a afirmativa correta.

a) O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e o Município de Rio Bonito poderão ingressar com ação de improbidade administrativa em face de Lucas, sendo caso de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva. Por sua vez, preenchidos os requisitos legais, poderá o Parquet oferecer ao agente a celebração de acordo de não persecução cível, sendo certo que, nesse caso, verificada a inércia do órgão ministerial, a municipalidade poderá atuar subsidiariamente.

b) O MPRJ e o Município de Rio Bonito poderão ingressar com ação de improbidade administrativa em face de Lucas, sendo caso de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva/Por sua vez, preenchidos os requisitos legais, poderá o Parquet oferecer ao agente a celebração de acordo de não persecução cível, prerrogativa não extensível à municipalidade.

c) O MPRJ poderá ingressar com ação de improbidade administrativa em face de Lucas ou, preenchidos os requisitos legais, poderá oferecer ao agente a celebração de acordo de não persecução cível, prerrogativas extensíveis ao Município de Rio Bonito, por se tratar, nos dois casos, de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva.

d) O MPRJ poderá ingressar com ação de improbidade administrativa em face de Lucas ou, preenchidos os requisitos legais, poderá oferecer ao agente a celebração de acordo de não persecução cível. Em caso de inércia do Parquet, o Município de Rio Bonito passa a ter legitimidade ativa para adotar as referidas medidas.

e) O MPRJ poderá ingressar com ação de improbidade administrativa em face de Lucas ou, preenchidos os requisitos legais, poderá oferecer ao agente a celebração de acordo de não persecução cível, prerrogativas não extensíveis ao Município de Rio Bonito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Improbidade Administrativa.

A alternativa C está correta. O STF julgou inconstitucional o dispositivo da Lei 8.429/92 que limitava ao MP a legitimidade ativa para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa e para a celebração de acordos de não persecução civil, excluindo o ente público lesado. Vejamos:

“(...) 7. Ação julgada parcialmente procedente para (a) declarar a inconstitucionalidade parcial, com interpretação conforme sem redução de texto, do caput e dos §§ 6º-A e 10-C do art. 17, assim como do caput e dos §§ 5º e 7º do art. 17-B, da Lei 8.429/1992, na redação dada pela Lei 14.230/2021, de modo a restabelecer a existência de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva entre o Ministério Público e as pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa e para a celebração de acordos de não persecução civil; (...)”. (STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgados em 31/8/2022).

Nesse sentido, conforme o STF, os entes públicos interessados também podem propor ação de improbidade administrativa. A seguir:

“Os entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos.” (STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgados em 31/8/2022).

Devido ao fundamento da letra C, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas, pois falam na falta de legitimidade (ou numa legitimidade “subsidiária”, “condicionada”) do Município para propor a ação de improbidade.

QUESTÃO 60. João, Promotor de Justiça no Município Alfa, tomou conhecimento de que a referida municipalidade, no contexto da execução dos contratos administrativos, não estaria observando a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação de regência. Como não havia informações sobre a matéria no sítio eletrônico oficial do poder público, o órgão ministerial oficiou a Prefeitura. Em resposta, o Chefe do Poder Executivo local aduziu ser detentor de discricionariedade regrada para definir a ordem de pagamentos das avenças, não cabendo a outros órgãos ou Poderes se imiscuir nas atribuições da Administração Pública. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

() A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, no caso de pagamento à sociedade empresária em recuperação extrajudicial, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

() A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

() O órgão ou entidade deverá disponibilizar, semanalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

As afirmativas são, respectivamente,

a) F - V - F.

b) V - F - V.

c) F - F - V.

d) F - V - V.

e) V - V - F.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

A alternativa A está correta. Apenas o item II é verdadeiro. Os itens I e III são falsos.

O item I está incorreto. O item contradiz o art. 141, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021:

“Art. 141. (...) § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;”

O item II está correto. O item reproduz a literalidade do art. 141, § 2º, da Lei 14.133/2021:

“Art. 141. (...) § 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.”

O item III está incorreto. A disponibilização é mensal, e não semanal. De acordo com o art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021:

“Art. 141. (...) § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.”

QUESTÃO 61. Tramita na Promotoria de Tutela Coletiva um inquérito civil que apura eventual demora na execução de contrato administrativo. Restou apurado que, após a observância do devido processo licitatório o Município Alfa e a sociedade empresária Beta celebraram contrato administrativo visando à execução de uma grande obra, envolvendo a construção de um túnel, com dois quilômetros de extensão, que ligaria o centro da cidade à região de praias da municipalidade. Contudo, houve o descumprimento por Alfa das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração Pública relacionadas à desapropriação de áreas e à obtenção do licenciamento ambiental, impedindo o início das obras. Dessa forma, a entidade contratada pretende encerrar o vínculo contratual com o Poder Público. De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, analise as afirmativas a seguir.

I. A sociedade empresária Beta deverá buscar, na via judicial, a extinção do contrato administrativo, vedado o emprego dos métodos adequados de solução consensual de litígios, ainda que haja interesse da Administração, a medida que não se admite que se transacione com o interesse público.

II. A sociedade empresária Beta tem direito à extinção do contrato administrativo celebrado com o Município Alfa, à medida que houve o descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração Pública, relacionadas à desapropriação de áreas e à obtenção do licenciamento ambiental, impedindo o início das obras.

III. Caso haja a extinção do contrato administrativo, a sociedade empresária Beta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, mas o custo da desmobilização deverá ser por ela arcado uma vez que integra o risco da avença.

Nesse cenário, o Promotor de Justiça deve considerar correta(s) a(s) afirmativa(s):

a) I, apenas.

b) II, apenas.

c) III, apenas.

d) I e II, apenas.

e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

A alternativa B está correta. Apenas o item II está correto.

O item I está incorreto. O emprego dos métodos de solução consensual de litígios é permitido. Conforme art. 151 da Lei 14.133/2021:

“Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.”

O item II está correto. O item traz a situação disposta no art. 137, VI e VII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;”

O item III está incorreto. O custo da desmobilização deverá ser arcado pela Administração, pois a extinção se deu por sua culpa exclusiva. Na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021:

“Art. 138 (...) § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.”

QUESTÃO 62. Lucas, Promotor de Justiça na Comarca de campos de Goytacazes, RJ, tomou conhecimento de que a falta de norma regulamentadora vem tornando inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais inerentes à cidadania por determinado grupo de pessoas. Constatou-se, ainda, que eventual tutela, caso seja requerida, é especialmente relevante para a defesa de interesses individuais indisponíveis. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 13.300/2016, é correto afirmar que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ):

a) não tem legitimidade ativa para ingressar com mandado de injunção coletivo, por ausência de disposição legal. Na verdade, a impetração do remédio constitucional caberá à Defensoria Pública. Registre-se que a ação coletiva não induz litispendência em relação às individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante que não requerer a suspensão da demanda individual no prazo de 60 dias a contar da ciência comprovada da impetração coletiva.

b) tem legitimidade ativa para ingressar com mandado de injunção coletivo, por expressa previsão legal. Registre-se que a ação coletiva não induz litispendência em relação às individuais mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante que não requerer a desistência da demanda individual no prazo de 30 dias a contar da ciência comprovada da impetração coletiva.

c) tem legitimidade ativa para ingressar com mandado de Injunção coletivo, por expressa previsão legal. Registre-se que a ação coletiva não induz litispendência em relação às individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante que não requerer a suspensão da demanda individual no prazo de 30 dias contar da ciência comprovada da impetração coletiva.

d) tem legitimidade ativa para ingressar com mandado de injunção coletivo, por força de construção jurisprudencial. Registre-se que a ação coletiva não induz litispendência em relação às individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante que não requerer a suspensão da demanda individual no prazo de 60 dias a contar da ciência comprovada da impetração coletiva.

e) não tem legitimidade ativa para ingressar com mandado de injunção coletivo, por ausência de disposição legal. Na verdade, a impetração do remédio constitucional caberá ao partido político com representação no Congresso Nacional. Registre-se que a ação coletiva induz litispendência em relação às individuais, que deverão ser extintas sem resolução de mérito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Mandado de Injunção.

A alternativa B está correta. O Ministério Público tem, sim, legitimidade ativa para ingressar com mandado de injunção coletivo, na forma do art. 12, I, da Lei 13.300/2016, vejamos:

“Art. 12. O mandado de injunção coletivo pode ser promovido: I - pelo Ministério Público, quando a tutela requerida for especialmente relevante para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático ou dos interesses sociais ou individuais indisponíveis;”

Ademais, no tocante à coisa julgada, o art. 13 da lei 13.300/2016 determina que esta se limita ao grupo de pessoas substituídas pelo impetrante, podendo beneficiar aquele que desistirem de sua demanda individual no prazo de 30 dias a contar da ciência comprovada da impetração coletiva. Vejamos:

“Art. 13. No mandado de injunção coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente às pessoas integrantes da coletividade, do grupo, da classe ou da categoria substituídos pelo impetrante, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º. Parágrafo único. O mandado de injunção coletivo não induz litispendência em relação aos individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante que não requerer a desistência da demanda individual no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração coletiva.”

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas, pois falam na falta de legitimidade ativa do MP ou trazem prazos incorretos.

QUESTÃO 63. Após a veiculação de matéria em jornal de grande circulação, Catarina, Promotora de Justiça no Município de Niterói, RJ, tomou conhecimento de que foram colocados anúncios e cartazes no imóvel privado Alfa, tombado na forma da lei, em razão da sua importância para o patrimônio histórico e artístico nacional. Constatou-se, ainda, que um vizinho pretendia efetivar uma construção que reduzirá a visibilidade do bem. Nesse cenário, considerando as disposições do Decreto-lei nº 25/1937, é correto afirmar que:

a) muito embora não se admita, sem a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e do Ministério Público, a colocação de anúncios e cartazes no imóvel Alfa, nada impede a efetivação de construção por parte de vizinho, ainda que possa resultar na redução da visibilidade do bem, sob pena de ofensa ao direito de propriedade deste.

b) muito embora não se admita, sem a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), a colocação de anúncios e cartazes no Imóvel Alfa, nada impede a efetivação de construção por parte de vizinho, ainda que possa resultar na redução da visibilidade do bem, sob pena de ofensa ao direito de propriedade deste.

c) não se admite, sem a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e do Ministério Público, a colocação de anúncios e cartazes no imóvel Alfa, tampouco a efetivação de construção por parte de vizinho que seja capaz de reduzir a visibilidade do bem.

d) não se admite, sem a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), a colocação de anúncios e cartazes no imóvel Alfa tampouco a efetivação de construção por parte de vizinho que seja capaz de reduzir a visibilidade do bem.

e) não há qualquer irregularidade na colocação de anúncios e cartazes no imóvel Alfa, tampouco na efetivação de construção por parte de vizinho, ainda que possa resultar na redução da visibilidade do bem, por se tratar de imóvel tombado privado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Intervenção do Estado na Propriedade, mais precisamente sobre o Tombamento.

A alternativa D está correta. Em relação à colocação de anúncios e cartazes e a construções que impeçam a visibilidade de bens tombados, o DL 25/41 determina que não são admitidas sem a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Observe, a partir da leitura de seu art. 18, que o Decreto-Lei não fala em autorização do Ministério Público, mas tão somente do Iphan. Vejamos:

“Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.”

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas, pois falam na possibilidade de construção que reduza a visibilidade, ou trazem a prévia autorização do Ministério Público como requisito quando, na verdade, a lei fala apenas em autorização do Iphan.

QUESTÃO 64. Durante complexa operação policial realizada, em conjunto, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Barra Mansa, RJ, houve confronto entre os integrantes dos referidos órgãos de segurança pública e membros da associação criminosa Alfa. Maria, residente e domiciliada na localidade, foi atingida por disparo de arma de fogo, falecendo. O Ministério Público, no controle externo da atividade policial, constatou ser inconclusiva a perícia sobre a origem do disparo fatal. Consigne-se, por fim, que os filhos de Maria pretendem ingressar com ação indenizatória em face do Estado do Rio de Janeiro. Nesse cenário, considerando as disposições da Constituição Federal e o entendimento dominante do Supremo Tribunal Federal (STF), é correto afirmar que, na esfera cível, o Estado do Rio de Janeiro:

a) responderá objetivamente pelos danos causados, à luz da teoria do risco administrativo, sendo certo que o poder público tem o ônus probatório de demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil.

b) responderá civilmente pelos danos causados, salvo se os filhos de Maria lograrem comprovar, por qualquer meio de prova em direito admitido, que o disparo fatal foi proveniente de policial civil ou de policial militar.

c) responderá objetivamente pelos danos causados, à luz da teoria do risco integral, mas o caráter inclusivo da perícia sobre a origem do disparo fatal tem o condão de reduzir o valor da indenização.

d) responderá subjetivamente pelos danos causados, em razão do resultado inconclusivo da perícia sobre a origem do disparo fatal.

e) não responderá civilmente pelos danos causados, em razão do resultado inconclusivo da perícia sobre a origem do disparo fatal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Responsabilidade Civil do Estado.

A alternativa A está correta. O STF decidiu que, em tais casos, a responsabilidade civil do estado é objetiva, sendo deste o ônus probatório de demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade. De acordo com o Tema 1237 de Repercussão Geral do STF:

“Tema 1237: (i) O Estado é responsável, na esfera cível, por morte ou ferimento decorrente de operações de segurança pública, nos termos da Teoria do Risco Administrativo; (ii) É ônus probatório do ente federativo demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil; (iii) A perícia inconclusiva sobre a origem de disparo fatal ou que cause ferimento à vítima durante operações policiais e militares não é suficiente, por si só, para afastar a responsabilidade civil do Estado, por constituir elemento indiciário.”

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas, pois falam que o resultado inconclusivo da perícia sobre a origem do disparo reduz ou exclui a responsabilidade do estado, o que contradiz o entendimento do STF.

QUESTÃO 65. Avalie os enunciados normativos a seguir.

Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): É dever dos órgãos e entidades públicas promover independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 43 da Lei nº 9.782/1999: A Agência poderá apreender bens, equipamentos, produtos e utensílios utilizados para a prática de crime contra a saúde pública, e a promover a respectiva alienação judicial, observado, no que couber, o disposto no Art. 34 da Lei nº 6.368/1976, bem como requerer em juízo, o bloqueio de contas bancárias de titularidade da empresa e de seus proprietários e dirigentes, responsáveis pela autoria daqueles delitos.

Art. 87 da Lei nº 8.112/1990: Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício de cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Com base na dogmática dos atos administrativos, assinale a afirmativa correta.

a) O Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 instituiu o dever jurídico de transparência ativa, configurando ato administrativo discricionário, pois cabe ao administrador avaliar a conveniência da divulgação, à luz do interesse público.

b) O Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 consagra a licença para capacitação como direito subjetivo do servidor, ao qual o deferimento é vinculado, bastando a demonstração do quinquênio de exercício a apresentação do curso de capacitação compatível.

c) O Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 prevê transparência ativa como regra vinculada, impondo ao Estado o dever de publicar informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de provocação, salvo em hipóteses excepcionais de sigilo devidamente fundamentado e sujeito ao controle administrativo e judicial.

d) O Art. 43 da Lei nº 9.782/1999 confere à Anvisa competência vinculada para apreender bens utilizados em crimes contra a saúde pública, de modo que, constatada a infração não há margem para juízo de conveniência ou oportunidade. Trata-se de ato administrativo autoexecutório que dispensa autorização judicial prévia, ainda que implique restrição imediata ao direito de propriedade.

e) O Art. 43 da Lei nº 9.782/1999 impôs à Anvisa a competência discricionária de apreender bens, equipamentos, produtos e utensílios utilizados para a prática de crime contra a saúde pública. Apesar de se revestir dos atributos da presunção de veracidade e legitimidade, bem como da imperatividade, trata-se de ato administrativo desprovido de autoexecutoriedade, visto que todas as medidas mencionadas só podem ser implementadas mediante prévia autorização judicial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata dos temas Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9.782/1999).

A alternativa A está incorreta. O dever de transparência ativa é vinculado, e não discricionário. O Administrador não pode simplesmente “escolher” quando ou como será transparente, sendo esta uma obrigação. Vide comentário da alternativa C. De acordo com o art. 8º, caput e § 2º, da LAI:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).”

A alternativa B está incorreta. O deferimento não é vinculado. Trata-se de uma discricionariedade da Administração, cujo deferimento avaliará conveniência e oportunidade da medida, bem como o interesse público e o interesse do serviço. Isso se evidencia pelo uso da palavra “poderá” pelo artigo 87 da Lei 8.112/90, vejamos:

“Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.”

A alternativa C está correta. O dever de transparência ativa é vinculado, configurando uma obrigação do administrador. De acordo com o art. 8º, caput e § 2º, da LAI:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).”

Nesse mesmo sentido, é o artigo 11:

“Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.”

Ademais, ressalte-se que, na forma do art. 3º, I, o sigilo, de fato, é uma exceção, vejamos:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;”

A alternativa D está incorreta. De fato, a competência da ANVISA para apreender bens utilizados em crimes contra a saúde pública é vinculada, pois a autoridade deve agir para proteger o interesse coletivo. No entanto, apesar de o poder de polícia de que goza a ANVISA lhe conferir autoexecutoriedade em seus atos, é importante ressaltar que nem todos eles poderão ser realizados sem autorização judicial, a exemplo do bloqueio de contas bancárias, exceção trazida pelo próprio art. 43 da Lei 9.782/1999, a seguir:

“Art. 43. A Agência poderá apreender bens, equipamentos, produtos e utensílios utilizados para a prática de crime contra a saúde pública, e a promover a respectiva alienação judicial, observado, no que couber, o disposto no art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, bem como requerer, em juízo, o bloqueio de contas bancárias de titularidade da empresa e de seus proprietários e dirigentes, responsáveis pela autoria daqueles delitos.”

A alternativa E está incorreta. A competência da ANVISA para as referidas apreensões é vinculada, vide comentário da alternativa D.

QUESTÃO 66. Diante de indícios de irregularidade constatados na parceria celebrada, via termo de fomento, entre o Município de Teresópolis, RJ, e a organização da sociedade civil Alfa, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro passou a analisar o caso. Dentre outros pontos, o órgão ministerial verificou que:

i) a parceria visa à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolve a transferência de recursos financeiros;

ii) a organização da sociedade civil Alfa divulgou, em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a parceria celebrada com o poder público, não havendo, contudo, informações no seu sítio eletrônico oficial na internet;

iii) as reuniões e deliberações da organização da sociedade civil Alfa são realizadas em formato híbrido (presencial e remoto), garantindo-se, àqueles que estão remotamente, o direito de voz, mas não de voto.

De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, analise as afirmativas a seguir.

I. Como a parceria celebrada entre o Município de Teresópolis, RJ, e a organização da sociedade civil Alfa visa à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública, com a transferência de recursos financeiros, esta deveria ter sido efetivada por meio de acordo de cooperação.

II. Como a organização da sociedade civil Alfa divulgou, em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a parceria celebrada com o poder público, dispensa-se a inserção de informações no seu sítio eletrônico oficial na internet.

III. Todas as reuniões, deliberações e votações da organização da sociedade civil Alfa poderão ser feitas virtualmente, sendo certo que o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, é correto o que se afirma em

a) I, apenas.

b) II, apenas.

c) III, apenas.

d) II e III, apenas.

e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Terceiro Setor, mais precisamente das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).

A alternativa C está correta. Apenas o item III está correto.

O item I está incorreto. O acordo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, na forma do art. 2º, VIII-A, da Lei 13.019/2014, vejamos:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;”

O item II está incorreto. Uma ação não exclui a outra. Mesmo com a divulgação em sua sede social, ainda deve haver divulgação no sítio eletrônico na internet. Na forma dos artigos 11 e 26 da Lei 13.019/2014:

“Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.”

“Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.”

O item III está correto. O item traz exatamente a disposição do art. 4º-A da Lei 13.019/2014:

“Art. 4º-A. Todas as reuniões, deliberações e votações das organizações da sociedade civil poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.”

QUESTÃO 67. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tomou conhecimento de possível irregularidade envolvendo contrato administrativo celebrado pela sociedade de economia mista Alfa integrante da Administração Indireta do Município de Rio das Ostras, RJ. Ao analisar o caso, o Promotor de Justiça concluiu que a referida estatal, de forma equivocada, entendeu ser dispensável o procedimento licitatório. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016, é correto afirmar que o contrato administrativo celebrado pela sociedade de economia mista Alfa envolveu a

a) aquisição de componentes de origem nacional necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, sendo certo que tal condição de exclusividade é indispensável para a vigência da garantia.

b) locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, sendo certo que as necessidades de instalação e localização condicionaram a escolha do imóvel e o preço é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

c) contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, sendo certo que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado.

d) doação de bens imóveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

e) transferência de bens a órgãos e entidades da Administração Pública, efetivada mediante permuta.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Organização da Administração, mais precisamente sobre as Empresas Estatais.

A alternativa A está incorreta. De acordo com o art. 29, VIII, da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...) VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

A alternativa B está incorreta. De acordo com o art. 29, V, da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...) V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

A alternativa C está incorreta. De acordo com o art. 29, IX, da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...) IX - na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

A alternativa D está correta. A doação deve ser de bens móveis. De acordo com o art. 29, XVII, da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...) XVII - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;”

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 29, XVI, da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...) XVI - na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;”

QUESTÃO 68. Ao Promotor de Justiça com atribuição em matéria eleitoral foi encaminhada representação, noticiando que, durante a campanha eleitoral para os cargos eletivos em disputa na eleição municipal do ano X, foi realizado show musical de acesso gratuito com os renomados artistas João e Maria, ocasião em que ocorreu a apresentação da plataforma de campanha de Pedro, candidato ao cargo de Prefeito Municipal, figurando como candidato a Vice-Prefeito Antônio, que não estava presente no local.

Ao analisar a narrativa, o Promotor de Justiça concluiu corretamente que

a) a realização do show deve ser considerada lícita se forem observados os limites de gastos previamente declarados à Justiça Eleitoral por Pedro.

b) a realização do show consubstancia a livre manifestação da liberdade de expressão, direito fundamental insuscetível de restrição ou censura, sendo, portanto, lícita.

c) a realização do show consubstancia ilícito eleitoral, mas não haveria óbice à realização de um show musical visando à arrecadação de recursos para a campanha eleitoral.

d) caso os gastos com o show sejam considerados ilícitos, eventual ação de investigação eleitoral não poderia ser ajuizada em face de Antônio, que não participou do ato.

e) João e Maria não podem se valer da visibilidade oferecida por seu trabalho para externar o seu posicionamento político, o que comprometeria a normalidade ou a legitimidade da eleição, tratando-se de conduta ilícita.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou da vedação aos chamados “showmícios” na propaganda eleitoral, bem como da possibilidade de realização de apresentações artísticas em eventos destinados à arrecadação de recursos para campanhas eleitorais. O tema foi analisado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5970, ocasião em que a Corte manteve a constitucionalidade da proibição de showmícios prevista na Lei nº 9.504/1997, mas conferiu interpretação conforme à Constituição para admitir apresentações artísticas em eventos de arrecadação de recursos de campanha.

A alternativa A está incorreta, pois a licitude ou ilicitude do show não depende da observância dos limites de gastos de campanha. O art. 39, § 7º, da Lei nº 9.504/1997 estabelece expressamente:

“É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral”.

Trata-se, portanto, de vedação legal objetiva, cuja incidência independe do valor gasto ou da regular contabilização da despesa eleitoral. O STF, ao julgar a ADI 5970, reafirmou a constitucionalidade dessa proibição, reconhecendo que ela visa preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos e evitar o abuso do poder econômico.

A alternativa B está incorreta, pois o STF rejeitou a tese de que a proibição dos showmícios configuraria violação à liberdade de expressão artística ou política. No julgamento da ADI 5970, a Corte concluiu que a restrição é constitucional e proporcional, justamente porque busca proteger a normalidade e a legitimidade das eleições, evitando que a popularidade de artistas seja utilizada como fator de desequilíbrio na disputa eleitoral. Assim, embora a liberdade de expressão possua posição de destaque no regime democrático, ela não impede a imposição de restrições específicas e proporcionais no âmbito da propaganda eleitoral.

A alternativa C está correta, pois a situação descrita configura típico showmício, uma vez que houve apresentação musical gratuita por artistas renomados associada à divulgação da plataforma eleitoral do candidato a Prefeito. Tal conduta é vedada pelo art. 39, § 7º, da Lei nº 9.504/1997. Entretanto, o STF, ao julgar a ADI 5970, conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 23, § 4º, inciso V, da Lei nº 9.504/1997, para admitir apresentações artísticas em eventos de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais. Conforme destacou a Corte, os eventos de arrecadação não se confundem com showmícios, pois possuem finalidade arrecadatória e são dirigidos a pessoas que voluntariamente contribuem para a campanha. A tese firmada foi no seguinte sentido:

“A apresentação artística em eventos de arrecadação para campanha eleitoral não está inserida na proibição à realização de ‘showmícios’”.

A alternativa D está incorreta, pois a circunstância de o candidato a Vice-Prefeito não estar presente ao evento não impede, por si só, sua inclusão em eventual ação eleitoral. Nas ações eleitorais que apuram abuso de poder, uso indevido de meios de comunicação ou ilícitos eleitorais praticados em benefício da chapa, a responsabilização não depende necessariamente da presença física do candidato no ato, mas da demonstração de que foi beneficiário da conduta ou de que participou de sua realização. Como a eleição majoritária para Prefeito e Vice-Prefeito ocorre por chapa única, eventual investigação pode alcançar ambos os integrantes, desde que presentes os pressupostos legais para tanto. A simples ausência de Antônio no evento não constitui óbice jurídico absoluto ao ajuizamento da ação em seu desfavor.

A alternativa E está incorreta, pois os artistas não estão proibidos de manifestar suas preferências políticas ou apoiar candidatos. O próprio STF reconheceu, na ADI 5970, a relevância da liberdade de expressão no contexto político-eleitoral e não vedou o engajamento político de artistas. O que a legislação eleitoral proíbe é a realização de showmícios ou apresentações artísticas destinadas a animar comícios e reuniões eleitorais. Portanto, não é ilícita a mera manifestação de posicionamento político por artistas; o ilícito decorre da utilização da apresentação artística como instrumento de propaganda eleitoral em hipótese vedada pela legislação.

QUESTÃO 69. João, enquanto candidato ao cargo eletivo de Prefeito do Município Alfa, nas eleições do ano X, recebeu doações para a sua campanha eleitoral, de diversas pessoas jurídicas envolvidas na exploração da atividade econômica pesqueira, de grande preeminência no território de Alfa.

O Partido Político Sigma, ao qual era filiado Pedro, candidato concorrente de João ao mesmo cargo eletivo, questionava a licitude das referidas doações, bem como a medida judicial cabível, nos termos da Lei nº 9.504/1997, caso fosse constatada eventual irregularidade.

Na situação descrita, é correto afirmar que

a) a doação é lícita, bastando que sejam observados os limites percentuais indicados na legislação eleitoral.

b) Sigma deve representar à Justiça Eleitoral, no prazo de 15 dias da diplomação, o que pode culminar com a cassação de eventual diploma atribuído a João.

c) Sigma deve ingressar com recurso contra a expedição do diploma, no prazo de três dias da diplomação, que pode culminar com a cassação de eventual diploma atribuído a João.

d) a doação é lícita, desde que os doadores observem os limites percentuais estabelecidos na legislação eleitoral e não sejam concessionárias de serviços públicos ou recebam recursos do poder público.

e) Sigma deve requerer a abertura de investigação judicial eleitoral até a data da proclamação dos eleitos, requerendo a cassação do registro de João ou de eventual diploma que lhe seja atribuído.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou da vedação às doações eleitorais realizadas por pessoas jurídicas e do instrumento processual previsto no art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 para apurar irregularidades na arrecadação e nos gastos de recursos de campanha. Desde o julgamento da ADI nº 4.650 pelo Supremo Tribunal Federal, tornou-se inconstitucional a realização de doações eleitorais por pessoas jurídicas, entendimento posteriormente incorporado ao ordenamento jurídico pela reforma legislativa que passou a admitir apenas doações de pessoas físicas. Verificada irregularidade na arrecadação de recursos de campanha, a medida cabível é a representação prevista no art. 30-A da Lei das Eleições.

A alternativa A está incorreta, pois a doação realizada por pessoas jurídicas não é lícita, ainda que observados eventuais limites percentuais. Atualmente, o sistema eleitoral brasileiro não admite doações eleitorais efetuadas por pessoas jurídicas. O STF, no julgamento da ADI 4.650, declarou a inconstitucionalidade das normas que autorizavam tais contribuições, por entender que elas comprometiam a igualdade de oportunidades entre os candidatos e a legitimidade do processo democrático. Assim, o simples fato de a doação ter sido realizada por pessoas jurídicas já caracteriza irregularidade.

A alternativa B está correta, pois a hipótese narrada envolve possível irregularidade na arrecadação de recursos de campanha, situação disciplinada pelo art. 30-A da Lei nº 9.504/1997. Dispõe o caput do referido dispositivo:

“Qualquer partido político ou coligação poderá representar à Justiça Eleitoral, no prazo de quinze dias da diplomação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas desta Lei, relativas à arrecadação e gastos de recursos.”

O § 2º do mesmo artigo estabelece:

“Comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos, para fins eleitorais, será negado diploma ao candidato, ou cassado, se já houver sido outorgado.”

Desse modo, o Partido Sigma possui legitimidade para ajuizar a representação prevista no art. 30-A no prazo de quinze dias contados da diplomação, podendo a demanda culminar na negativa ou na cassação do diploma eventualmente obtido por João.

A alternativa C está incorreta, pois o recurso contra a expedição do diploma não constitui a medida processual adequada para apurar irregularidades na arrecadação ou nos gastos de campanha. Além disso, o Código Eleitoral não prevê o cabimento do RCED para a situação descrita na questão. O legislador criou procedimento específico para a apuração de captação ou gastos ilícitos de recursos eleitorais, qual seja, a representação disciplinada pelo art. 30-A da Lei nº 9.504/1997, que possui legitimados, prazo e consequências próprios.

A alternativa D está incorreta, pois reproduz regime jurídico que existia antes da declaração de inconstitucionalidade das doações eleitorais por pessoas jurídicas. Atualmente, ainda que a empresa não seja concessionária de serviço público, não receba recursos públicos e observe determinados limites percentuais, a doação permanece vedada. A irregularidade decorre da própria condição de pessoa jurídica do doador, tornando irrelevantes as demais circunstâncias mencionadas na alternativa.

A alternativa E está incorreta, pois a investigação judicial eleitoral (AIJE) prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 não é o instrumento processual especificamente destinado à apuração de irregularidades na arrecadação e nos gastos de campanha descritas no enunciado. Embora a AIJE possa ser utilizada para apurar abuso de poder econômico, a questão indaga expressamente sobre a medida cabível “nos termos da Lei nº 9.504/1997”, o que remete diretamente à representação do art. 30-A. Ademais, o prazo mencionado na alternativa está incorreto, pois o art. 30-A estabelece prazo de quinze dias após a diplomação para o ajuizamento da representação, e não até a proclamação dos eleitos. Dessa forma, a providência adequada é a representação prevista no art. 30-A da Lei das Eleições, e não a AIJE.

QUESTÃO 70. Foi constatada, durante a campanha eleitoral da eleição municipal do ano X, a oposição de propaganda eleitoral em bens públicos, o que era dissonante da legislação eleitoral.

Essa ocorrência foi devidamente documentada e informada à Zona Eleitoral nº Y, competente para a fiscalização da propaganda eleitoral.

Na situação descrita, é correto afirmar que o Juiz Eleitoral deve

a) encaminhar as peças de informação ao Promotor Eleitoral, para que, acompanhado de integrantes do setor de fiscalização, retire a propaganda irregular.

b) de ofício, determinar a imediata retirada da propaganda irregular e instaurar processo administrativo, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, para apurar a sua possível ilicitude.

c) de ofício, instaurar processo administrativo, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, para apurar a possível ilicitude da propaganda, determinar a sua retirada e responsabilizar os envolvidos.

d) encaminhar as peças de informação ao Promotor Eleitoral para que avalie a possibilidade de ajuizar representação para a responsabilização dos envolvidos, inclusive formulando pedido cautelar para a retirada imediata da propaganda irregular.

e) de ofício, determinar a retirada imediata da propaganda irregular, com ulterior encaminhamento das peças de informação ao Promotor Eleitoral para que avalie a possibilidade de ajuizar representação para a responsabilização dos envolvidos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou dos poderes de polícia da Justiça Eleitoral em matéria de propaganda eleitoral irregular e dos limites de atuação do Juiz Eleitoral diante da constatação de propaganda afixada em bens públicos. O tema envolve a distinção entre a atuação administrativa do magistrado, voltada à preservação da regularidade do processo eleitoral, e a responsabilização dos infratores, que depende da provocação dos legitimados e da instauração do devido processo judicial. A jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral reconhece que o exercício do poder de polícia autoriza a adoção de medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, mas não permite a aplicação de sanções de ofício pelo magistrado.

A alternativa A está incorreta, pois o poder de polícia em matéria eleitoral é exercido diretamente pela Justiça Eleitoral, não cabendo ao Promotor Eleitoral promover a retirada material da propaganda irregular. O art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 dispõe que

“O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelos tribunais regionais eleitorais”.

Assim, uma vez constatada a irregularidade, compete ao Juiz Eleitoral determinar a sua imediata remoção, não sendo necessária a prévia intervenção do Ministério Público para essa finalidade.

A alternativa B está incorreta, pois, embora o Juiz Eleitoral possa determinar de ofício a retirada da propaganda irregular no exercício do poder de polícia, não lhe cabe instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos. O art. 41, § 2º, da Lei nº 9.504/1997 estabelece expressamente:

“O poder de polícia se restringe às providências necessárias para inibir práticas ilegais, vedada a censura prévia sobre o teor dos programas a serem exibidos na televisão, no rádio ou na internet.”

A responsabilização dos infratores depende da instauração do procedimento judicial adequado, mediante provocação dos legitimados, observando-se o sistema acusatório e o princípio da inércia da jurisdição.

A alternativa C está incorreta, pois atribui ao Juiz Eleitoral poderes que extrapolam o exercício do poder de polícia. Embora seja legítima a determinação de retirada da propaganda irregular, o magistrado não pode instaurar procedimento de ofício para responsabilizar os envolvidos nem aplicar sanções sem a provocação da parte legitimada. A jurisprudência do TSE é firme no sentido de que o poder de polícia possui natureza preventiva e inibitória, não sancionatória, razão pela qual a imposição de penalidades exige o ajuizamento da representação cabível.

A alternativa D está incorreta, pois, embora seja possível o ajuizamento de representação para apuração da irregularidade e responsabilização dos envolvidos, a alternativa ignora que o Juiz Eleitoral possui competência para determinar imediatamente a retirada da propaganda irregular independentemente de provocação. O exercício do poder de polícia visa justamente impedir a continuidade da prática ilícita durante o período eleitoral. Assim, não é necessário aguardar a iniciativa do Ministério Público para fazer cessar a irregularidade constatada.

A alternativa E está correta, pois reflete adequadamente a distinção entre o exercício do poder de polícia e a atividade jurisdicional sancionatória. Constatada a propaganda eleitoral irregular em bem público, o Juiz Eleitoral pode determinar de ofício sua imediata retirada, com fundamento no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504/1997, a fim de fazer cessar a prática ilícita. Contudo, a apuração da responsabilidade dos envolvidos e a eventual aplicação de sanções dependem da instauração da representação eleitoral pertinente pelos legitimados, entre eles o Ministério Público Eleitoral. Por essa razão, após adotar a medida necessária para remover a propaganda irregular, o magistrado deve encaminhar as peças de informação ao Promotor Eleitoral para que este avalie a conveniência do ajuizamento da ação cabível visando à responsabilização dos autores da conduta. Trata-se da solução que melhor se harmoniza com o modelo processual eleitoral e com a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral acerca dos limites do poder de polícia da Justiça Eleitoral.

QUESTÃO 71. Roberto, eleito vereador na eleição municipal anterior, foi condenado em caráter definitivo ao pagamento de multa eleitoral em razão da realização de propaganda eleitoral irregular.

Por ter definido outras prioridades para os seus recursos financeiros, Roberto não pagou referida multa até o início do prazo para o pedido de registro de candidatura, ocasião em que o Partido Político Alfa, ao qual estava filiado, requereu que a sua candidatura fosse registrada.

Essa informação foi levada ao conhecimento do Promotor Eleitoral, o qual observou corretamente que

a) o não pagamento da multa eleitoral não é óbice ao registro da candidatura de Roberto, registro este que densifica o princípio democrático.

b) a inexistência de débitos com a Justiça Eleitoral, no momento do requerimento do registro de candidatura, é requisito necessário ao seu deferimento, o que não foi cumprido por Roberto.

c) o pagamento da multa por Roberto, ou a comprovação do cumprimento de seu parcelamento, antes da apreciação judicial do requerimento de registro, permite o deferimento deste último.

d) a não impugnação, pelo Ministério Público, do requerimento de registro de candidatura de Roberto, apesar da existência de débito com a Justiça Eleitoral, impedirá que a Instituição recorra da decisão judicial que o defira.

e) o débito que Roberto possui com a Justiça Eleitoral pode embasar a ação de impugnação ao registro de candidatura, a ser ajuizada por candidato, Partido Político ou pelo Ministério Público, sendo vedado ao Juiz Eleitoral o conhecer de ofício para negar o registro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou da quitação eleitoral como condição de elegibilidade e dos efeitos do inadimplemento de multa eleitoral sobre o pedido de registro de candidatura. Nos

termos do art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/1997, a certidão de quitação eleitoral abrange, entre outros aspectos, o pagamento de multas eleitorais definitivamente impostas. Contudo, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral consolidou o entendimento de que o pagamento da multa ou a formalização de seu parcelamento até o momento do julgamento do pedido de registro de candidatura é suficiente para afastar o óbice à quitação eleitoral, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TSE.

A alternativa A está incorreta, pois o não pagamento de multa eleitoral definitivamente imposta pode, em regra, impedir a obtenção da quitação eleitoral, que constitui condição necessária para o deferimento do registro de candidatura. O art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/1997 dispõe:

“A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.”

Assim, o inadimplemento da multa não é juridicamente irrelevante, podendo repercutir sobre a quitação eleitoral exigida para o registro da candidatura.

A alternativa B está incorreta, pois, embora a inexistência de débitos eleitorais seja necessária para a obtenção da quitação eleitoral, a jurisprudência do TSE admite a regularização da situação após o pedido de registro e antes de seu julgamento. Nesse sentido, o simples fato de Roberto possuir débito no momento do requerimento não conduz, automaticamente, ao indeferimento definitivo do registro, desde que ele promova a regularização em tempo hábil.

A alternativa C está correta, pois reproduz exatamente o entendimento consolidado pelo Tribunal Superior Eleitoral na Súmula nº 50, segundo a qual:

“O pagamento da multa eleitoral pelo candidato ou a comprovação do cumprimento regular de seu parcelamento após o pedido de registro, mas antes do julgamento respectivo, afasta a ausência de quitação eleitoral.”

Dessa forma, ainda que Roberto estivesse em débito no momento do requerimento de registro, o pagamento integral da multa ou a comprovação de parcelamento regularmente cumprido antes da apreciação judicial do pedido permite o reconhecimento da quitação eleitoral e o consequente deferimento do registro de candidatura.

A alternativa D está incorreta, pois a ausência de impugnação ao registro não impede a atuação recursal do Ministério Público Eleitoral. O TSE possui entendimento consolidado no sentido de que o Ministério Público, em razão de sua função constitucional de defesa da ordem jurídica e do regime democrático, possui legitimidade para recorrer de decisão que defere registro de candidatura mesmo que não tenha apresentado impugnação anteriormente. A legitimidade recursal decorre diretamente de sua posição institucional no processo eleitoral, não estando condicionada ao prévio ajuizamento de ação de impugnação.

A alternativa E está incorreta, pois a ausência de quitação eleitoral constitui matéria de ordem pública relacionada às condições de elegibilidade, podendo ser conhecida de ofício pela Justiça Eleitoral no processo de registro de candidatura. O magistrado não depende necessariamente de provocação por candidato, partido político, federação ou Ministério Público para verificar a presença dos requisitos legais para o deferimento do registro. A jurisprudência do TSE é pacífica no sentido de que as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade podem ser examinadas de ofício pelo Juiz Eleitoral durante a análise do pedido de registro. Portanto, é incorreta a afirmação de que seria vedado ao magistrado conhecer da matéria de ofício para indeferir o registro.

QUESTÃO 72. Assinale a opção que indica, corretamente, os princípios constitucionais que fundamentam a criação de regimes especiais de fiscalização aplicáveis a grandes contribuintes e a devedores contumazes.

a) Legalidade, anterioridade e irretroatividade, por se tratarem de medidas que impactam diretamente a exigência do crédito tributário.

b) Isonomia material, capacidade contributiva e livre concorrência, na medida em que autorizam o tratamento diferenciado para as situações desiguais e evitam distorções concorrenciais.

c) Segurança jurídica e proteção da confiança, pois tais regimes visam estabilizar a arrecadação tributária.

d) Vedação ao confisco e dignidade da pessoa humana, tendo em vista o caráter sancionatório das medidas fiscais.

e) Federalismo fiscal e repartição de competências, por se tratarem de matéria vinculada à autonomia dos entes federativos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou dos fundamentos constitucionais que legitimam a criação de regimes especiais de fiscalização direcionados a grandes contribuintes e devedores contumazes. Tais regimes não se destinam a punir o contribuinte, mas a permitir uma atuação fiscal mais eficiente em situações que apresentam maior relevância econômica ou maior risco de inadimplemento tributário. A doutrina e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhecem que o tratamento diferenciado encontra fundamento na isonomia material, na capacidade contributiva e na livre concorrência, uma vez que contribuintes em situações distintas podem e devem receber tratamento jurídico diferenciado quando houver justificativa constitucionalmente adequada. No julgamento da ADI 4.854/RS, o STF reconheceu a constitucionalidade de regime especial de fiscalização voltado a devedores contumazes, desde que observados critérios objetivos, proporcionalidade e razoabilidade, sem inviabilizar o exercício da atividade econômica.

A alternativa A está incorreta, pois os princípios da legalidade, da anterioridade e da irretroatividade tributárias disciplinam a instituição e a cobrança de tributos, mas não constituem o fundamento constitucional específico para a criação de regimes especiais de fiscalização. Embora tais princípios devam ser observados em toda atuação estatal no âmbito tributário, eles não explicam a legitimidade do tratamento diferenciado dispensado a grandes contribuintes ou a devedores contumazes. A questão busca justamente identificar os princípios que autorizam a diferenciação de tratamento entre contribuintes que se encontram em situações distintas.

A alternativa B está correta, pois a criação de regimes especiais de fiscalização fundamenta-se na isonomia material, na capacidade contributiva e na livre concorrência. A igualdade tributária prevista no art. 150, inciso II, da Constituição Federal não impõe tratamento uniforme para situações desiguais, mas sim tratamento proporcional às diferenças existentes entre os contribuintes. Além disso, o art. 145, § 1º, da Constituição dispõe:

“Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte (...)”.

Grandes contribuintes possuem maior relevância econômica e fiscal, justificando mecanismos de acompanhamento mais intensos. Por sua vez, os devedores contumazes caracterizam-se pelo

inadimplemento reiterado e estratégico de obrigações tributárias, comportamento que pode gerar vantagens competitivas indevidas em detrimento dos concorrentes que cumprem regularmente suas obrigações fiscais. Nesse contexto, também ganha relevo o princípio da livre concorrência, previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal. O STF, na ADI 4.854/RS, reconheceu a legitimidade constitucional de regimes especiais de fiscalização voltados a devedores contumazes, desde que observados critérios objetivos, proporcionalidade e razoabilidade e sem que as medidas adotadas inviabilizem a atividade empresarial ou configurem sanções políticas.

A alternativa C está incorreta, pois a segurança jurídica e a proteção da confiança são princípios relevantes no Direito Tributário, especialmente para garantir previsibilidade e estabilidade nas relações entre Fisco e contribuinte. Contudo, eles não constituem o fundamento constitucional específico para a adoção de regimes especiais de fiscalização. O objetivo principal desses regimes não é estabilizar a arrecadação tributária, mas permitir um controle mais eficiente de contribuintes que apresentam maior relevância fiscal ou maior risco de inadimplemento.

A alternativa D está incorreta, pois os regimes especiais de fiscalização não possuem natureza sancionatória. A vedação ao confisco, prevista no art. 150, inciso IV, da Constituição Federal, e a dignidade da pessoa humana são parâmetros que limitam a atuação estatal, mas não servem de fundamento para a criação desses regimes. Inclusive, o STF tem afirmado que tais mecanismos somente são constitucionais quando não configuram sanções políticas nem inviabilizam o exercício da atividade econômica. Portanto, seu fundamento não reside no caráter punitivo da medida, mas na necessidade de fiscalização diferenciada de situações objetivamente distintas.

A alternativa E está incorreta, pois o federalismo fiscal e a repartição constitucional de competências tratam da distribuição do poder tributário entre os entes federativos e da delimitação das respectivas competências tributárias. Embora sejam princípios estruturantes do sistema tributário nacional, não justificam a criação de regimes especiais de fiscalização para determinadas categorias de contribuintes. A questão não envolve conflito de competências entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mas sim a legitimidade constitucional de um tratamento fiscal diferenciado em razão das características específicas de certos contribuintes.

QUESTÃO 73. Em determinada execução fiscal proposta pela Fazenda Pública, houve a penhora de bens do devedor. Posteriormente, foi decretada a sua falência, instaurando-se o concurso de credores.

À luz da doutrina, da legislação e da jurisprudência acerca do tema, assinale a afirmativa correta.

a) A decretação de falência atrai a competência exclusiva do Juízo universal, impedindo o prosseguimento da execução fiscal e determinando a habilitação do crédito tributário no processo falimentar.

b) A execução fiscal pode prosseguir normalmente, inclusive com atos de expropriação realizados pelo Juízo da execução, em razão da autonomia absoluta do crédito tributário.

c) A execução fiscal pode prosseguir até a penhora, mas todos os atos posteriores devem ser suspensos, independentemente de decisão do Juízo falimentar.

d) A execução fiscal pode prosseguir até os atos de constrição dos bens do devedor, porém os atos de alienação e expropriação de bens devem ser submetidos ao Juízo universal da falência.

e) O crédito tributário se submete ao concurso de credores apenas em relação aos créditos trabalhistas, podendo prosseguir autonomamente nos demais casos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da relação entre a execução fiscal e a falência superveniente do devedor, especialmente quanto à competência para a prática dos atos executivos e à incidência do princípio do juízo universal da falência. Embora o crédito tributário não se sujeite ao concurso de credores nem à habilitação no processo falimentar, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça reconhece que os atos de alienação e de expropriação do patrimônio da massa falida devem observar a competência do juízo universal da falência, de modo a preservar a ordem legal de classificação dos créditos e a unidade da administração do patrimônio arrecadado.

A alternativa A está incorreta, pois a decretação da falência não impede o prosseguimento da execução fiscal nem exige a habilitação do crédito tributário no processo falimentar. O art. 187 do Código Tributário Nacional dispõe expressamente:

“A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.”

No mesmo sentido, o art. 29 da Lei nº 6.830/1980 estabelece:

“A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.”

Assim, a execução fiscal mantém sua autonomia mesmo após a decretação da falência, razão pela qual é incorreta a afirmação de que haveria competência exclusiva do juízo universal para a cobrança do crédito tributário.

A alternativa B está incorreta, pois parte da premissa equivocada de que a autonomia da execução fiscal seria absoluta. De fato, a execução fiscal pode prosseguir mesmo após a decretação da falência, mas a jurisprudência do STJ firmou entendimento de que os atos de alienação, expropriação e destinação dos valores arrecadados devem ser submetidos ao controle do juízo universal da falência. Isso decorre da necessidade de preservar a unidade da execução coletiva e assegurar a observância da ordem legal de preferência dos créditos. Portanto, não é correto afirmar que o juízo da execução fiscal pode praticar livremente todos os atos expropriatórios após a quebra.

A alternativa C está incorreta, pois não existe regra segundo a qual a execução fiscal possa prosseguir apenas até a penhora, ficando automaticamente suspensos todos os atos posteriores. O entendimento predominante é mais sofisticado: os atos de constrição patrimonial, como a penhora e outras medidas assecuratórias, podem ser praticados no âmbito da própria execução fiscal. O que se exige é a compatibilização dos atos de alienação e satisfação patrimonial com o juízo universal da falência. Dessa forma, não há suspensão automática de todos os atos posteriores à constrição.

A alternativa D está correta, pois reflete precisamente o entendimento consolidado pela legislação e pela jurisprudência. A execução fiscal pode prosseguir normalmente quanto aos atos de constrição patrimonial, em razão da autonomia conferida ao crédito tributário pelo art. 187 do CTN e pelo art. 29 da Lei nº 6.830/1980. Todavia, essa autonomia não afasta a competência do juízo universal da falência para controlar os atos de alienação, expropriação e destinação do produto da venda dos bens arrecadados. O Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente afirmado que a prática desses atos deve ser compatibilizada com o processo falimentar, de modo a preservar a administração unitária da massa e a ordem legal de classificação dos créditos. Assim, a execução fiscal prossegue quanto à constrição, mas a efetiva satisfação patrimonial deve observar o juízo falimentar.

A alternativa E está incorreta, pois o art. 187 do CTN não estabelece que o crédito tributário se sujeita ao concurso de credores apenas em relação aos créditos trabalhistas. Na verdade, o dispositivo afirma que a cobrança judicial do crédito tributário não se sujeita ao concurso de credores nem à habilitação em falência. A questão da preferência entre créditos é disciplinada por regras próprias do sistema falimentar e do direito tributário, mas isso não significa que a execução fiscal possa prosseguir de forma completamente desvinculada do juízo universal. A alternativa mistura indevidamente a autonomia da cobrança tributária com as regras de classificação e satisfação dos créditos no âmbito da falência, chegando a uma conclusão incompatível com a legislação e com a jurisprudência consolidada do STJ.

QUESTÃO 74. À luz das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente em relação ao modelo de IVA dual (IBS/CBS), ao princípio do destino, à não cumulatividade plena e ao regime de transição federativa (2026-2033), analise as afirmativas a seguir.

I. Durante o período de transição, a coexistência entre o sistema atual (ICMS/ISS/PIS/COFINS) e o novo modelo (IBS/CBS) poderá gerar cumulatividade econômica residual, sendo esta uma consequência tolerada e temporária do desenho constitucional.

II. O princípio do destino, aplicado ao IBS, implica que a arrecadação será integralmente apropriada pelo ente federativo em que ocorre o consumo final, sendo irrelevante o local de produção ou estabelecimento do fornecedor.

III. O Comitê Gestor do IBS terá competência para regulamentar aspectos essenciais da hipótese de incidência, da base de cálculo e dos contribuintes, mesmo sem previsão em lei complementar, em razão de sua natureza técnico-operacional.

Está correto o que se afirma em:

a) I, apenas.

b) I e II, apenas.

c) I e III, apenas.

d) II e III, apenas.

e) I, II e III.

Comentários

A banca indicou como correta a **letra B**. Todavia, entendemos que o gabarito deve ser alterado para a **letra A**. A questão versa sobre a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente quanto ao modelo de IVA dual (IBS/CBS), ao princípio do destino, à não cumulatividade plena e ao regime de transição federativa.

A afirmativa I está correta, pois a própria EC nº 132/2023 estruturou um longo período de transição em que coexistirão os tributos atualmente incidentes sobre o consumo (ICMS, ISS, PIS e Cofins) e os novos tributos (IBS e CBS). O regime transitório prevê a cobrança inicial da CBS e do IBS em 2026, a extinção progressiva das contribuições federais a partir de 2027 e a redução gradual das alíquotas de ICMS e ISS entre 2029 e 2032, culminando com a substituição integral do sistema anterior em 2033. Nesse contexto, a doutrina tem reconhecido que podem surgir situações de cumulatividade econômica

residual durante a convivência dos dois modelos, circunstância tolerada pelo próprio desenho constitucional de transição. Assim, a afirmativa I está em consonância com a sistemática instituída pela EC nº 132/2023.

A afirmativa II está incorreta. É verdade que o IBS foi concebido sob a lógica do princípio do destino, conforme previsto no art. 156-A, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, segundo o qual o imposto observará o local do consumo da operação. Contudo, a afirmativa não se limita a reproduzir essa diretriz constitucional. Ela afirma que a arrecadação será “integralmente apropriada” pelo ente federativo em que ocorre o consumo final, sendo irrelevante o local de produção ou do estabelecimento do fornecedor. Essa conclusão não encontra respaldo no regime transitório instituído pela própria EC nº 132/2023.

O problema da afirmativa reside justamente no emprego da expressão “integralmente apropriada”. O art. 131 do ADCT, introduzido pela EC nº 132/2023, criou complexo mecanismo de transição federativa para distribuição da arrecadação do IBS entre Estados, Distrito Federal e Municípios. Durante o período de transição, parcela substancial da arrecadação não será apropriada diretamente pelo ente de destino, mas submetida a mecanismos constitucionais de retenção e redistribuição baseados em critérios de receita histórica. O dispositivo estabelece, por exemplo, percentuais de retenção de 80% entre 2029 e 2032, de 90% em 2033, e redução gradual desse percentual nos anos subsequentes. Portanto, justamente durante o período mencionado no enunciado (2026-2033), a arrecadação não será integralmente apropriada pelo ente de destino.

Além disso, o art. 125 do ADCT prevê que, na fase inicial de implementação do IBS, em 2026, a arrecadação decorrente da alíquota de teste de 0,1% observará disciplina transitória própria, sem aplicação imediata do modelo definitivo de repartição. Isso reforça a impropriedade da afirmação de que a arrecadação será integralmente apropriada pelo ente de consumo final desde a implementação do novo sistema.

Assim, embora fosse correta uma assertiva que afirmasse apenas que o IBS é orientado pelo princípio do destino e que o local da produção deixa de ser o critério relevante para definição da competência arrecadatória, a redação efetivamente adotada pela banca foi além disso, afirmando a apropriação integral da arrecadação pelo ente de destino. Essa afirmação é incompatível com as regras constitucionais de transição federativa previstas na própria EC nº 132/2023.

A afirmativa III está incorreta, pois atribui ao Comitê Gestor do IBS competência normativa que a Constituição reservou à lei complementar. O Comitê Gestor possui funções administrativas, arrecadatórias, compensatórias, distributivas e de uniformização da interpretação da legislação do imposto. Entretanto, não pode disciplinar autonomamente elementos essenciais da regra-matriz de incidência tributária. O art. 146, inciso III, da Constituição Federal dispõe:

“Cabe à lei complementar: (...) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes.”

Da mesma forma, o art. 156-A da Constituição remete à lei complementar a disciplina dos elementos estruturais do IBS. Portanto, hipótese de incidência, base de cálculo, sujeitos passivos e demais aspectos essenciais do tributo não podem ser definidos pelo Comitê Gestor sem prévia autorização legal.

Diante disso, apenas a afirmativa I está correta. A afirmativa II contém erro material ao afirmar que a arrecadação será integralmente apropriada pelo ente de destino, desconsiderando o regime constitucional de transição federativa previsto nos arts. 125 e 131 do ADCT. A afirmativa III também é incompatível com a reserva de lei complementar estabelecida pelos arts. 146, III, e 156-A da Constituição Federal.

QUESTÃO 75. À luz da jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a vinculação de receitas, os fundos públicos e a utilização de recursos extraordinários por entes subnacionais, especialmente no contexto de fundos estaduais alimentados por receitas tributárias, e da disciplina do art. 167 da Constituição da República, assinale a afirmativa correta.

a) É constitucional a criação de um fundo estadual financiado por depósitos compulsórios vinculados ao ICMS, ainda que implique desvinculação indireta de receitas, desde que os valores sejam destinados ao equilíbrio fiscal, dispensando-se a repartição com os Municípios.

b) A utilização, pelos Estados, de valores oriundos de depósitos judiciais relacionados a tributos encontra óbice constitucional absoluta por violar o direito de propriedade e a separação de Poderes, sendo vedada em qualquer hipótese.

c) A criação de mecanismos extraordinários de captação de recursos, como fundos atípicos alimentados por receitas tributárias, pode ser admitida em situações de grave crise fiscal, desde que sejam respeitados os limites constitucionais, como a repartição de receitas com Municípios e a vedação à vinculação indevida de impostos.

d) A Constituição Federal autoriza a vinculação irrestrita de receitas de impostos a fundos estaduais de estabilização fiscal, desde que haja previsão em lei complementar estadual.

e) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece que a desvinculação de receitas tributárias por meio de fundos especiais estaduais não se submete ao controle de constitucionalidade, por se tratar de matéria de competência privativa do ente federado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda a vedação constitucional à vinculação de receitas de impostos, prevista no art. 167, IV, da Constituição Federal, bem como a jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal acerca da criação de fundos estaduais financiados por receitas tributárias e da utilização de mecanismos extraordinários de captação de recursos em contextos de crise fiscal.

A alternativa A está incorreta. A desvinculação indireta de receitas do ICMS por meio de fundo estadual não afasta a obrigatoriedade de repartição com os Municípios. O art. 158, IV, da CF/88 garante aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS, e o STF firmou que mecanismos que frustrem essa repartição, ainda que de forma indireta, são inconstitucionais (STF, RE 1288634 – Tema 1.172).

"CF/88, art. 158. Pertencem aos Municípios: (...) IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."

A alternativa B está incorreta. Não existe vedação constitucional absoluta à utilização de depósitos judiciais pelos Estados. O próprio STF reconhece a possibilidade de utilização desses recursos quando observados os requisitos constitucionais e legais destinados à preservação dos direitos dos depositantes e à manutenção de fundos de reserva.

A alternativa C está correta. O Supremo Tribunal Federal admite a adoção de mecanismos extraordinários de obtenção de recursos pelos entes federados em situações de grave crise fiscal, desde que sejam respeitados os limites impostos pela Constituição, especialmente a repartição de receitas tributárias com os Municípios e a vedação à vinculação indevida de receitas de impostos prevista no art. 167, IV, da Constituição Federal.

“STF. (...) 10. Fixação da seguinte tese: “São constitucionais as Leis nºs 7.428/2016 e 8.645/2019, ambas do Estado do Rio de Janeiro, que instituíram o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF e, posteriormente, o Fundo Orçamentário Temporário – FOT, fundos atípicos cujas receitas não estão vinculadas a um programa governamental específico e detalhado”. (ADI 5635, Relator(a): LUÍS ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 18-10-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 23-11-2023 PUBLIC 24-11-2023)”

A alternativa D está incorreta. A Constituição não autoriza a vinculação irrestrita de receitas de impostos a fundos estaduais. Ao contrário, o art. 167, IV, estabelece como regra a vedação à vinculação de receita de impostos, admitindo apenas as exceções expressamente previstas no próprio texto constitucional.

“CF, art. 167, IV, da CF: são vedados a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição.”

A alternativa E está incorreta. A criação de fundos especiais estaduais está sujeita ao controle de constitucionalidade pelo STF. Embora os Estados possuam autonomia financeira e orçamentária, suas normas devem respeitar os limites impostos pela Constituição Federal, especialmente aqueles relacionados ao pacto federativo e à repartição de receitas.

Portanto, a alternativa correta é a letra C.

QUESTÃO 76. Benício, de 13 anos, já foi acolhido institucionalmente diversas vezes. Seu pai é falecido, enquanto a mãe descumpre reiteradamente deveres inerentes ao poder familiar.

Em sede de audiências concentradas, declarou que não deseja ser adotado nem retornar para casa, mas que não aguenta mais o ambiente do acolhimento institucional. Além disso, relatou vontade de aprender coreano, pois gosta muito da cultura de entretenimento do país.

Considerando as necessidades do adolescente e sua situação Jurídica, assinale a afirmativa correta.

- a) A manutenção de Benício em acolhimento institucional depende de sua anuência.**
- b) Benício poderá ter o curso custeado por padrinho ou madrinha, mas é vedado o apadrinhamento diretamente por pessoa jurídica.**
- c) O curso de idioma pretendido não poderá ser custeado por meio de programa de apadrinhamento, em razão de não possuir caráter profissionalizante.**
- d) Benício não poderá ser transferido para programa de acolhimento familiar, que é de caráter temporário e excepcional, por já ter atingido 12 anos de idade.**
- e) Os padrinhos ou as madrinhas devem ter mais de 18 anos, não estar inscritos nos cadastros de adoção, bem como cumprir os requisitos do programa de apadrinhamento de que façam parte.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda os direitos e as medidas de proteção aplicáveis a um adolescente em acolhimento institucional, com foco no instituto do apadrinhamento, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A alternativa E está correta. Esta alternativa é uma transcrição fiel do dispositivo legal que estabelece os requisitos para uma pessoa física se tornar padrinho ou madrinha.

“Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento.

§ 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte.

§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente”.

As demais alternativas estão incorretas, pois contêm erros diretos sobre a legislação: (A) a opinião do adolescente é considerada, mas não é condição para a manutenção da medida protetiva; (B) pessoas jurídicas podem, sim, apadrinhar (Art. 19-B, § 4º); (C) o apadrinhamento não se restringe a fins profissionalizantes, visando o desenvolvimento integral, inclusive educacional (Art. 19-B, § 1º); e (D) não há limite de 12 anos para ingresso em acolhimento familiar, que é, inclusive, preferível ao institucional.

QUESTÃO 77. Alexandre e Luciana são pais de Beatriz, de dez anos de idade. Diante de grave negligência dos pais nos cuidados com a filha, constatada violação aos deveres inerentes ao poder familiar, determinou-se o acolhimento e a suspensão de Beatriz do poder familiar.

Passados dois meses, em sede de audiências concentradas, as equipes socioassistenciais narraram que a avó paterna Lurdes, residente em cidade vizinha, demonstrou interesse em assumir os cuidados da neta. A avó visitou Beatriz na entidade, tendo se mostrado responsável e afetuosa, com vínculos preservados, segundo os relatórios.

Sobre o caso concreto, assinale a afirmativa correta.

a) O desacolhimento de Beatriz depende do ajuizamento de ação autônoma por Lurdes.

b) Beatriz poderá ser reintegrada à sua avó Lurdes mediante decisão nos autos do processo de acolhimento institucional.

c) A tutela de Beatriz, em caráter provisório, poderá ser deferida a Lurdes em sede de audiências concentradas.

d) A reintegração familiar de Beatriz depende de sentença judicial nos autos da ação de destituição do poder familiar.

e) A negligência da família natural justifica que o Juízo priorize a colocação de Beatriz em família substituta.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**, segundo o gabarito oficial preliminar. Contudo, a questão que trata do direito à convivência familiar e da aplicação de medidas de proteção é, a nosso ver, passível de anulação, pelos motivos que serão expostos.

A alternativa B está correta. A colocação de Beatriz sob os cuidados da avó (membro da família extensa) é a medida que atende ao seu melhor interesse e à prioridade legal. Essa decisão deve ser tomada pelo juiz nos próprios autos do processo que determinou o acolhimento, sem a necessidade de nova ação. Veja a literalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares;

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;”

O ECA prioriza a manutenção da criança na família de origem e, na sua impossibilidade, na família extensa. A decisão sobre o destino da criança é tomada no bojo do procedimento de acolhimento, conforme se extrai do espírito dos Arts. 19 e 101 do estatuto. A existência de um parente com vínculo e condições de cuidar da criança deve levar à sua colocação sob a guarda deste.

A alternativa, embora seja o gabarito, contém imprecisões técnicas que merecem destaque. A primeira é de natureza conceitual: o uso do termo "reintegrada" é inadequado, pois, em sentido estrito, a reintegração familiar se refere ao retorno aos pais, enquanto a entrega à avó configura uma "colocação em família extensa", formalizada pela guarda. A segunda imprecisão é de natureza processual: na prática das Varas da Infância, decisões como o desacolhimento em favor de um familiar ocorrem no âmbito da execução da medida de acolhimento, e não no processo de conhecimento que a originou, como a redação da alternativa sugere. Apesar dessas falhas, a alternativa permanece como a correta por ser a única que aponta para a solução material adequada (a entrega da criança à família extensa) e a via geral correta (uma decisão incidental, sem necessidade de ação autônoma), em oposição às demais, que contêm erros jurídicos fundamentais.

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 78. A Associação de Mães, Pais e Responsáveis do Município Delta procurou você, Promotor(a) de Justiça, porque dezenas de associadas relataram que, em 2026, tornou-se mais difícil a matrícula na educação infantil.

Ao analisar os procedimentos de instrução sobre o tema, você verificou que o Município não atendeu às recomendações expedidas. A Associação deseja saber se é possível a adoção de medidas judiciais, bem como se crianças de qualquer idade podem ser beneficiadas.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

a) O Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a tese da insindicabilidade individual do direito à vaga em creche.

b) A matrícula na educação básica é obrigação do Estado e dever dos pais, independentemente de Idade mínima.

c) O(A) Promotor(a) de Justiça poderá ajuizar ação para a garantia do direito das crianças acima de dois anos de idade, idade mínima fixada como de oferecimento obrigatório.

d) O atendimento em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade é de aplicação direta e imediata, porém a oferta de zero a quatro anos deve ser progressivamente ampliada.

e) É dever do Estado garantir escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão, que aborda a judicialização do direito à educação infantil.

A alternativa A está incorreta. A afirmação é o exato oposto da tese fixada pelo STF. O tribunal, no julgamento do RE 1.008.166 (Tema 548), decidiu que o direito à educação infantil é plenamente sindicável, ou seja, pode ser exigido individualmente na Justiça:

“1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo”.

A alternativa B está incorreta. A obrigação do Estado de garantir vaga em creche e pré-escola de fato abrange a faixa etária de 0 a 5 anos. No entanto, o dever dos pais de obrigatoriamente matricular seus filhos na educação básica se inicia apenas aos 4 anos de idade (conforme Art. 4º da LDB). Portanto, a afirmação de que o "dever dos pais" é "independentemente de idade mínima" está incorreta. Veja a fundamentação:

CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;”

ECA: “Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;”

Tema 548 do STF: “1. A educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que assegura às crianças de zero a cinco anos de idade a primeira etapa do processo de educação básica mediante o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (art. 208, IV, da Constituição Federal). 2. O Estado tem o dever constitucional de garantir o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se inaceitável omissão estatal e violação a direito subjetivo, sanável

pela via judicial. 3. O Poder Judiciário pode impor à Administração Pública a efetivação de matrícula de crianças de zero a cinco anos de idade em estabelecimento de educação infantil, sem haja violação ao princípio constitucional da separação dos poderes.”.

A alternativa C está incorreta. Não há qualquer base legal ou jurisprudencial para essa idade mínima de dois anos. O dever do Estado se inicia em zero ano, e a legitimidade do Ministério Público para defender esse direito abrange toda a faixa etária da educação infantil (vide transcrições da CF/88, ECA e do Tema 548 do STF na alternativa B).

A alternativa D está incorreta. A tese da "ampliação progressiva" foi um dos argumentos afastados pelo STF no Tema 548. O tribunal entendeu que o direito à vaga é de aplicação direta e imediata em toda a sua extensão (0 a 5 anos), não podendo o Poder Público postergar o cumprimento de sua obrigação constitucional (vide transcrições da CF/88, ECA e do Tema 548 do STF na alternativa B).

A alternativa E está correta, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”.

QUESTÃO 79. Em Janeiro de 2022, quando Eduarda contava 15 anos foi ajuizada representação administrativa em face de seus pais Cléo e Fábio, pois a filha estava em situação de evasão escolar.

O processo corre na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Belford Roxo. Ao longo do processo, em que o casal foi representado pela Defensoria Pública, restou comprovado que, em 2022 Cléo estava muito doente e Fábio desempregado. Porém finda a instrução processual, verificou-se que atualmente aquele cenário estava superado. Apesar de persistir a situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, Eduarda está regularmente matriculada, frequentando as aulas com assiduidade e acompanhamento próximo dos pais.

Sobre o caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

a) A multa do Art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não pode ser aplicada abaixo de três salários-mínimos.

b) É incabível a imposição de multa em razão da gratuidade *ex lege* dos processos da Justiça da Infância e da Juventude.

c) A gratuidade de justiça conferida a Cléo e Fábio, assistidos pela Defensoria Pública, abarca a multa do Art. 249 do ECA.

d) O(A) Promotor(a) de Justiça poderá pedir a extinção do processo por perda superveniente do interesse de agir.

e) O(A) Promotor(a) de Justiça deverá requerer o declínio de competência para uma das Varas de Família de Belford Roxo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a aplicação da multa por infração administrativa prevista no ECA.

A alternativa A está incorreta. Embora o Art. 249 do ECA estabeleça a pena de "multa de três a vinte salários de referência", o STJ já pacificou o entendimento de que, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o julgador pode fixar a multa em patamar inferior ao mínimo legal, especialmente em casos de comprovada hipossuficiência econômica da família. A sanção não pode servir para agravar a situação de pobreza. Nesse sentido, o julgamento do REsp 1.658.508/RJ é um precedente claro:

"3- A sanção prevista no art. 249 do ECA , segundo a qual quem descumprir os deveres inerentes ao poder familiar está sujeito a multa, guarda indissociável relação com o rol de medidas preventivas, pedagógicas, educativas e sancionadoras previsto no art. 129 do mesmo Estatuto, de modo que o julgador está autorizado a sopesá-las no momento em que impõe sanções aos pais, sempre em busca daquela que se revele potencialmente mais adequada e eficaz na hipótese concreta.4- A sanção pecuniária prevista no art. 249 do ECA é medida que, a despeito de seu cunho essencialmente sancionatório, também possui caráter preventivo, coercitivo e disciplinador, a fim de que as condutas censuradas não mais se repitam a bem dos filhos.5- Hipótese em que a multa, reduzida para aquém do patamar legal, é medida que se impõe em razão da gravidade dos atos praticados pela genitora em desfavor da filha, de modo que a hipossuficiência financeira ou a vulnerabilidade da família, nessas circunstâncias, deve ser levada em consideração somente na fixação do quantum, mas não na exclusão absoluta da medida sancionatória, inclusive em virtude de seu caráter preventivo e inibidor de repetição da conduta censurada.6- Recurso especial conhecido e provido".

Veja também a literalidade do ECA:

"Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência".

As alternativas B e C estão incorretas. A gratuidade prevista no Art. 141, § 2º, do ECA, refere-se às custas e emolumentos processuais, visando garantir o amplo acesso à justiça. A multa do Art. 249, contudo, não tem natureza de despesa processual, mas sim de sanção por um ilícito administrativo. São institutos distintos, e a gratuidade processual não isenta o infrator do cumprimento da penalidade.

A alternativa D está correta. A resposta correta se sustenta em dois pilares que, somados, levam à extinção do processo: em primeiro lugar, a infração administrativa do Art. 249 do ECA não é de responsabilidade objetiva. A própria lei exige que o descumprimento dos deveres seja "doloso ou culposo". No caso, a evasão escolar ocorreu em um período de extrema dificuldade para a família (doença grave da mãe e desemprego do pai), o que configura uma justa causa e afasta a caracterização de negligência (culpa) ou intenção (dolo) dos pais. A jurisprudência do STJ é firme na necessidade de comprovação do elemento subjetivo; em segundo lugar, a finalidade principal do procedimento é pedagógica e protetiva, visando garantir que o direito da criança ou adolescente seja efetivado. Uma vez que Eduarda voltou a frequentar a escola assiduamente, o objetivo central da representação foi alcançado. A aplicação de uma multa, neste contexto, perde sua utilidade e necessidade, transformando-se em uma punição vazia, que em nada mais contribuiria para o bem-estar da adolescente e ainda poderia agravar a vulnerabilidade da família. Assim, o processo perde seu objeto.

Há uma imprecisão na alternativa que merece destaque. Em tese, a reparação do dano ou a correção da infração não extingue a punibilidade do ato já consumado. O ponto fundamental, aqui, é a exigência de dolo ou culpa para a configuração da infração do Art. 249 do ECA, conforme o texto legal e a jurisprudência do STJ. Embora o enunciado não o afirme expressamente, os fatos narrados permitem interpretar a ausência de culpa na conduta dos pais. Portanto, diante da evidente ausência de culpabilidade e da posterior resolução do problema, o prosseguimento do feito para a mera aplicação de multa carece de interesse processual.

A alternativa E está incorreta. A competência para processar e julgar as infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente é da Justiça da Infância e da Juventude, conforme disposto no ECA:

“Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para: (...)

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;”

QUESTÃO 80. O Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), Lei nº 15.211/2025, inovou ao dispor sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

a) A confirmação da identificação de responsáveis por contas com fundados indícios de operação por crianças e adolescentes deverá ser requerida pelos provedores de redes sociais à autoridade policial.

b) Os provedores de redes sociais deverão prever regras específicas para o tratamento de dados de crianças e de adolescentes, definidas de forma concreta e documentada e com base no seu melhor interesse.

c) Diante de fundados indícios de que a conta é operada por pessoa abaixo da idade mínima, os provedores de redes sociais deverão suspender o acesso, assegurada a prévia defesa em procedimento célere e acessível.

d) A criação de perfis comportamentais de usuários crianças e adolescentes para fins de direcionamento de publicidade comercial deve observar a coleta e o tratamento de dados, na forma da Lei nº 13.709/2018.

e) Os provedores de produtos ou serviços direcionados a crianças e adolescentes ou de acesso provável por eles deverão facultar que contas de pessoas com menos de 18 anos de idade possam ser vinculadas às de seus responsáveis legais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre a Lei nº 15.211/2025, conhecida como Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

A alternativa A está incorreta. A lei não prevê que o provedor deva recorrer à autoridade policial para essa verificação. Pelo contrário, o Art. 24, § 3º estabelece que o próprio provedor pode requerer a confirmação de identificação diretamente aos responsáveis pela conta. O procedimento descrito na alternativa não existe na lei.

“Art. 24. No âmbito de seus serviços, os provedores de produtos ou serviços direcionados a crianças e a adolescentes ou de acesso provável por eles deverão garantir que usuários ou contas de crianças e de adolescentes de até 16 (dezesseis) anos de idade estejam vinculados ao usuário ou à conta de um de seus responsáveis legais.

§ 3º Os provedores de redes sociais poderão requerer dos responsáveis por contas com fundados indícios de operação por crianças e adolescentes que confirmem sua identificação, inclusive por meio de métodos complementares de verificação, observado que os dados coletados deverão ser utilizados exclusivamente para verificação de idade”.

A alternativa B está correta. A alternativa é uma transcrição literal e exata do que dispõe o Art. 25 da lei:

“Art. 25. Os provedores de redes sociais deverão prever regras específicas para o tratamento de dados de crianças e de adolescentes, definidas de forma concreta e documentada e com base no seu melhor interesse”.

A alternativa C está incorreta. O erro da alternativa está na expressão "prévia defesa". De acordo com a lei, a suspensão do acesso é a medida imediata para proteger a criança ou o adolescente, e o direito à contestação ocorre *após* a suspensão, por meio de apelação do responsável legal.

“Art. 24. § 4º Diante de fundados indícios de que a conta é operada por criança ou adolescente em desconformidade com os requisitos de idade mínima previstos na legislação, os provedores de redes sociais deverão suspender o acesso do usuário e assegurar a instauração de procedimento célere e acessível no qual o responsável legal possa apresentar apelação e comprovar a idade por meio adequado, nos termos de regulamento”.

A alternativa D está incorreta. A lei proíbe expressamente a prática:

“Art. 26. É vedada a criação de perfis comportamentais de usuários crianças e adolescentes a partir da coleta e do tratamento de seus dados pessoais, inclusive daqueles obtidos nos processos de verificação de idade, bem como de dados grupais e coletivos, para fins de direcionamento de publicidade comercial”.

A alternativa E está incorreta. A alternativa erra em dois pontos cruciais. Primeiro, o verbo utilizado é "facultar", quando a lei impõe um dever ("deverão garantir"). Segundo, a lei especifica a obrigatoriedade de vinculação para contas de crianças e adolescentes de até 16 anos, e não até 18 (vide transcrição do artigo 14, caput, da Lei 15.211/25 na alternativa A).

QUESTÃO 81. Felipe, de 16 anos, foi apreendido em flagrante por suposta prática de ato infracional análogo ao crime do Art. 37 da Lei nº 11.343/2006.

O adolescente foi apresentado perante você, Promotor(a) de Justiça, que entendeu que as circunstâncias pessoais e familiares eram favoráveis ao adolescente.

Sobre o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

a) A concessão de remissão pré-processual é da competência exclusiva do Juiz.

b) É incabível a remissão por se tratar de ato infracional análogo a crime equiparado a hediondo.

c) A cumulação da remissão com medida socioeducativa em meio aberto dispensa a manifestação da defesa técnica.

d) O(A) representante do Ministério Público poderá conceder a remissão pré-processual cumulada com medida socioeducativa em meio aberto, como forma de exclusão do processo.

e) O(a) representante do Ministério Público poderá conceder a remissão processual cumulada com medida socioeducativa em meio aberto ou fechado, como forma de suspensão do processo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda o Instituto da Remissão concedida pelo Ministério Público e suas condições de aplicação.

A alternativa A está incorreta. A remissão pré-processual, utilizada como forma de exclusão do processo antes do início da ação socioeducativa, é ato de atribuição do Ministério Público. Ao Poder Judiciário

cabará, posteriormente, exercer o controle de legalidade por meio da homologação judicial, nos termos do Art. 126, *caput*, do ECA:

"Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e ao desenvolvimento do adolescente, à gravidade do fato e à sua repercussão."

A alternativa B está incorreta. O ato infracional análogo ao crime de informante do tráfico (Art. 37 da Lei nº 11.343/2006) não é equiparado a hediondo. A Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) possui um rol taxativo, no qual não se inclui o referido artigo. Além disso, o ECA não veda a concessão da remissão com base na gravidade do ato, mas sim na análise das circunstâncias do caso, conforme os critérios do próprio Art. 126 do ECA, já citado na alternativa anterior.

A alternativa C está incorreta. A imposição de qualquer medida socioeducativa, mesmo em meio aberto (como advertência ou prestação de serviços à comunidade) de forma cumulada com a remissão, restringe a esfera jurídica do adolescente. Dessa forma, é indispensável a presença e a manifestação da defesa técnica (advogado ou defensor público) para garantir as garantias do contraditório e da ampla defesa, conforme a jurisprudência sumulada do STJ (Súmula 108):

"Súmula 108 - A aplicação de medidas socioeducativas ao adolescente, pela prática de ato infracional, exige prova da autoria e da materialidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

A alternativa D está correta. O Promotor de Justiça pode conceder a remissão pré-processual com a finalidade de excluir o feito antes que a representação seja proposta. Esse benefício pode vir acompanhado de medidas em meio aberto, sendo vedadas as medidas restritivas ou privativas de liberdade (semiliberdade e internação) nesta fase, conforme o Art. 127 do ECA:

"Art. 127. A remissão não implica o reconhecimento ou a confissão da responsabilidade, nem prevê o registro de antecedentes com efeitos judiciais, devendo instituir-se o correspondente procedimento para aplicação de medida, eventualmente cabível, excetuada a colocação em regime de semiliberdade ou de internação."

A alternativa E está incorreta. A remissão de atribuição do Ministério Público é a pré-processual. A remissão processual (após o início do procedimento) é de competência do Juiz, conforme o parágrafo único do Art. 126 do ECA. A vedação à cumulação com medidas de meio fechado consta no Art. 127 do ECA, já citado no comentário da alternativa D.

"Art. 126. [...] Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo."

QUESTÃO 82. Ana Beatriz, de 16 anos, foi testemunha em processo criminal no qual João, influenciador digital famoso, de 18 anos de idade, foi acusado do crime do Art. 217-A do Código Penal contra Luiza, de 17 anos.

Ana Beatriz não sofreu violência, mas foi a primeira pessoa para quem Luiza contou os fatos. João foi representado pelo advogado Jorge.

O depoimento especial da adolescente foi gravado e juntado aos autos. Dias depois, Jorge (primário, de bons antecedentes) permitiu que seu filho Paulo, de 19 anos, que estava muito curioso, assistisse ao depoimento.

Sobre a hipótese, assinale a afirmativa correta.

a) Jorge praticou crime de ação penal incondicionada.

b) Jorge praticou Infração administrativa prevista na Lei n 13.431/2017.

c) A oitiva de Ana Beatriz na modalidade de depoimento especial era facultativa em razão da condição de sua idade.

d) A oitiva de Ana Beatriz na modalidade de depoimento especial era facultativa em razão da condição de testemunha.

e) Jorge praticou crime previsto na Lei nº 13.431/2017, mas fará jus à suspensão condicional do processo e ao acordo de não persecução penal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda a violação do sigilo do depoimento especial, procedimento regulado pela Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

A alternativa A está correta. A conduta de Jorge, advogado com acesso aos autos que permite a terceiro estranho ao processo assistir ao depoimento sigiloso de uma adolescente, enquadra-se exatamente no tipo penal do Art. 24 da Lei nº 13.431/2017:

“Art. 24. Violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa”.

A lei, ao tipificar o crime, não estabeleceu nenhuma condição de procedibilidade, como a representação da vítima ou de seus responsáveis. Pela regra geral do Código de Processo Penal, quando a lei penal não dispõe o contrário, a ação penal é pública e incondicionada, ou seja, de titularidade do Ministério Público, independentemente da vontade da vítima.

A alternativa B está incorreta. A lei é explícita ao tratar a conduta como crime, cominando pena de reclusão e multa, o que a afasta da esfera de uma mera infração administrativa (vide transcrição do Art. 24 da Lei nº 13.431/2017 na alternativa acima).

A alternativa C está incorreta. A Lei nº 13.431/2017 aplica-se a todas as crianças e adolescentes, ou seja, pessoas de até 18 anos incompletos. O fato de Ana Beatriz ter 16 anos não torna o procedimento facultativo; pelo contrário, ela está plenamente no escopo de proteção da lei, que visa justamente proteger pessoas em sua condição peculiar de desenvolvimento

“Art. 4º (...) § 1º Para os efeitos desta Lei, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial”.

A alternativa D está incorreta. O Art. 8º da Lei nº 13.431/2017 é claro ao prever a aplicação do depoimento especial para a oitiva de "criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência". A condição de testemunha, portanto, não afasta a obrigatoriedade do rito especial, que foi criado para proteger todos os menores de 18 anos envolvidos no processo.

“Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária”.

A alternativa E está incorreta. Jorge seria, em tese, elegível à Suspensão Condicional do Processo (Art. 89, Lei 9.099/95). Pela pena máxima (4 anos), também seria, em tese, elegível ao Acordo de Não Persecução Penal (Art. 28-A, CPP). Contudo, o ECA informa que aos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099:

“Art. 226. Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

§ 1º Aos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

QUESTÃO 83. Arthur, de 17 anos, reside com sua mãe em Armação dos Búzios. Em 2025, foi apreendido pela suposta prática de ato infracional análogo ao do Art. 33 da Lei nº 11.343/2006, em Cabo Frio.

Na época, lhe foi oferecida a proposta de remissão imprópria, mas ele não a aceitou. Ao final do processo, a medida de prestação de serviços à comunidade lhe foi imposta.

Arthur iniciou o cumprimento, porém, em 2026, foi novamente apreendido em Cabo Frio, com a imposição de medida socioeducativa de semiliberdade. A decisão transitou em julgado e o adolescente está cumprindo a medida no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Macaé.

Considerando a atual situação jurídica de Arthur e que todos os municípios mencionados são sede de Comarca, assinale a afirmativa correta.

- a) O processo de execução de medida socioeducativa de Arthur deverá correr em Armação dos Búzios.**
- b) O processo de execução de medida socioeducativa de Arthur deverá correr em Cabo Frio.**
- c) O processo de execução de medida socioeducativa de Arthur deverá correr em Macaé.**
- d) O Juízo competente para a execução da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade é o de Armação dos Búzios, que deverá suspender o processo até o fim do cumprimento da medida de semiliberdade, de competência de Cabo Frio.**
- e) O Juízo competente para a execução da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade é o de Armação dos Búzios, que deverá suspender o processo até o fim do cumprimento da medida de semiliberdade, de competência de Macaé.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda a Competência para a Execução de Medidas Socioeducativas e a aplicação do Princípio da Unificação, previsto no Art. 45 da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE).

A alternativa A está incorreta. Embora a regra geral de competência para a execução, disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja o foro de domicílio dos pais (no caso, Armação dos Búzios), essa regra é afastada quando o adolescente cumpre medida restritiva de liberdade em outra localidade, como ocorre no caso. A norma geral estabelece:

"Art. 147. A competência será determinada: I - pelo domicílio dos pais ou responsável [...]"

Contudo, a necessidade de fiscalização direta da medida em execução justifica o deslocamento dessa competência para o local do efetivo cumprimento.

A alternativa B está incorreta. O foro de Cabo Frio foi competente para a fase de *apuração* (conhecimento e julgamento) dos atos, mas não para a *execução*. O Estatuto da Criança e do Adolescente é claro ao definir a competência para a apuração como o local do fato, o que não se confunde com a competência executória. Veja o que diz a lei:

"Art. 147. [...] § 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção."

A alternativa C está correta. Com a imposição de uma nova medida, a Lei do SINASE determina que os processos sejam unificados, passando a ser regidos pela sanção mais gravosa. A norma estabelece:

"Art. 45. Se, no transcurso da execução, sobrevier sentença de aplicação de nova medida, a autoridade judiciária procederá à unificação, ouvidos, previamente, o Ministério Público e o defensor [...]."

Consequentemente, como Arthur cumpre a medida de semiliberdade no CRIAAD de Macaé, a competência para processar a execução unificada desloca-se para o Juízo da Comarca de Macaé, garantindo a fiscalização direta da sanção principal.

A alternativa D está incorreta. A proposta de suspender a execução da medida em meio aberto contraria frontalmente a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, que considera tal prática ilegal e determina a unificação imediata. A tese firmada no julgado hipotético fornecido ilustra essa posição:

STJ, 5ª Turma, HC 1.049.276-SC, Rel. Min. Messod Azulay Neto, julgado em 03/03/2026 (Info 882): "[...] Mostra-se ilegal a mera suspensão da medida em meio aberto em uma comarca para aguardar o término do cumprimento da medida privativa ou restritiva de liberdade em outra, devendo os feitos se concentrarem no juízo onde tramita a sanção mais severa."

A alternativa E está incorreta. Assim como a alternativa anterior, esta também erra ao propor a suspensão e o fracionamento da execução. A solução correta, conforme o Art. 45 da Lei do SINASE e a jurisprudência do STJ (já citados), é a unificação imediata dos feitos sob um único juízo, com a absorção da medida mais branda pela mais gravosa.

QUESTÃO 84. O Município Sigma não possui serviço de acolhimento institucional. Em razão desse fato, a organização não governamental *Associação das Crianças*, que já trabalha em prol dos direitos de crianças e adolescentes da cidade, deseja passar a funcionar como acolhimento institucional para atender à demanda local.

Sobre a hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- a) O serviço de acolhimento institucional integra a proteção social especial de alta complexidade.
- b) Os membros da *Associação das Crianças* poderão se cadastrar para o acolhimento familiar, porém a pessoa jurídica não poderá se credenciar para a prestação do serviço.
- c) A *Associação das Crianças*, por possuir natureza privada, poderá se credenciar para prestar o serviço de acolhimento institucional, mas não poderá receber recursos públicos.
- d) Os acolhimentos institucionais são necessariamente pessoas jurídicas de direito público, integrado por equipe técnica multiprofissional, observados os princípios da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase).
- e) A *Associação das Crianças* poderá proceder à inscrição junto ao Ministério Público que comunicará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar acerca da sua decisão.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda o procedimento e a natureza jurídica dos serviços de acolhimento institucional no Brasil.

A alternativa A está correta. Conforme a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", estabelecida pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o serviço de acolhimento institucional é classificado como um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

"Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo: (...) III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências".

A alternativa B está incorreta. A alternativa está duplamente equivocada. Primeiro, ela confunde o serviço de acolhimento *institucional* com o de acolhimento *familiar*. Segundo, e mais importante para refutar a afirmação, ela alega que uma pessoa jurídica não poderia prestar o serviço de acolhimento familiar. Isso contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê expressamente que "entidades" (que podem ser governamentais ou não governamentais) desenvolvam programas de acolhimento familiar:

"Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (...)"

A alternativa C está incorreta. A primeira parte da frase está correta (uma ONG pode se credenciar), mas a segunda está errada. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o próprio ECA se baseiam em um modelo de corresponsabilidade e parceria entre o poder público e a sociedade civil. É não apenas possível, mas fundamental, que as entidades não governamentais recebam recursos públicos, nos termos do ECA:

“Art. 4º Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 92. § 5º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei”.

A alternativa D está incorreta. A afirmativa erra ao afirmar a necessidade de serem entes públicos. O ECA permite expressamente que entidades não governamentais executem programas de acolhimento:

“Art. 90, § 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária”.

A alternativa E está incorreta. O procedimento de registro está claramente definido no ECA. A entidade que deseja executar um programa de atendimento (como o acolhimento) deve inscrevê-lo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e não no Ministério Público (vide transcrição do artigo 90 do ECA, na alternativa anterior).

QUESTÃO 85. Após fortes chuvas em um município da região serrana do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público constatou: a ausência de Plano Municipal de Redução de Riscos; a aprovação de loteamentos em áreas de risco; a omissão em sistemas preventivos de alerta; e a não incorporação das áreas de risco ao Plano Diretor. Foi ajuizada ação civil pública contra o Município e o ex-Prefeito, com pedidos de implementação de plano estrutural de adaptação climática, reparação de danos coletivos, responsabilização por improbidade administrativa e condenação genérica pelos danos sofridos pelas vítimas. Considerando a Lei nº 12.608/2012, a Lei nº 8.429/1992 e o microssistema coletivo, assinale a afirmativa correta.

a) A configuração do ato de improbidade administrativa prescinde da demonstração de dolo específico, quando caracterizada a violação objetiva dos deveres legais previstos na Lei nº 12.608/2012.

b) A cumulação, em ação civil pública, de pedidos reparatórios coletivos com pretensão condenatória genérica relativa a danos individuais homogêneos é incompatível com o regime processual da tutela coletiva.

c) É juridicamente admissível a destinação dos valores decorrentes da condenação coletiva a fundos setoriais vinculados à tutela dos bens jurídicos lesados, desde que observada a pertinência finalística.

d) A elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos possui natureza predominantemente programática insuscetível de controle jurisdicional por ação civil pública.

e) A responsabilização por improbidade administrativa em hipóteses omissivas exige finalidade específica de obtenção de vantagem patrimonial pelo agente público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Lei nº 12.608/2012.

A alternativa A está incorreta. O ato de improbidade administrativa não prescinde de dolo. De acordo o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei 8.429/92:

“§ 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. § 2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.”

A alternativa B está incorreta. A condenação genérica pelos danos individuais homogêneos sofridos pelas vítimas é perfeitamente compatível com os pedidos reparatórios coletivos em sede de Ação Civil Pública. Na forma do artigo 91 do CDC:

“Art. 91. Os legitimados de que trata o art. 82 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes.”

A alternativa C está correta. A alternativa está em consonância com o microsistema de tutela coletiva brasileiro. De acordo com o art. 13 da Lei da Ação Civil Pública, combinado com o art. 100 do Código de Defesa do Consumidor:

“Lei 7.347/85, Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.”

“CDC, Art. 100. Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do art. 82 promover a liquidação e execução da indenização devida. Parágrafo único. O produto da indenização devida reverterá para o fundo criado pela Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.”

A alternativa D está incorreta. O STF e o STJ já consolidaram que o Poder Judiciário pode, em caráter excepcional, impor ao Município a obrigação de fazer consistente na execução de obras ou na implementação de planos estruturais quando houver omissão estatal grave que coloque em risco direitos fundamentais básicos, como a vida e a segurança dos cidadãos. Portanto, ele é suscetível de controle jurisdicional. Conforme Tema 698 de Repercussão Geral do STF:

“Tema 698, STF: 1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. (...)”

A alternativa E está incorreta. O art. 11 da LIA (atos que atentam contra os princípios da administração pública) não exige a finalidade específica de obtenção de vantagem patrimonial pelo agente público para a sua configuração. Vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:”

Questão 86. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro apurou fraude em contratação pública estadual de equipamentos hospitalares, envolvendo o direcionamento do certame, superfaturamento e pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos, com dano milionário ao erário.

No curso das investigações, a sociedade empresária envolvida manifestou interesse em celebrar um Acordo de Leniência, comprometendo-se a colaborar efetivamente e reparar integralmente o dano. Paralelamente, agentes públicos investigados requereram a celebração de Acordo de Não Persecução Cível.

Considerando a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 8.429/1992 e a atuação consensual do Ministério Público na tutela do patrimônio público, assinale a afirmativa correta.

a) O Acordo de Leniência possui natureza exclusivamente administrativa, razão pela qual sua celebração é reservada aos órgãos de controle interno, sendo vedada a atuação isolada do Ministério Público.

b) A celebração do Acordo de Não Persecução Cível dispensa o ressarcimento integral do dano ao erário quando houver colaboração efetiva dos investigados e identificação dos demais envolvidos.

c) É juridicamente admissível a celebração simultânea de Acordo de Leniência com a pessoa jurídica e de Acordo de Não Persecução Cível com os agentes públicos envolvidos, desde que observados os requisitos próprios de cada instrumento.

d) A celebração de Acordo de Leniência com a pessoa jurídica impede a responsabilização autônoma dos agentes públicos envolvidos nos mesmos fatos, sob pena de bis in idem.

e) O Acordo de Não Persecução Cível somente pode ser celebrado após o ajuizamento da ação de improbidade administrativa, sendo inadmissível sua formalização na fase investigatória.

Comentários

A alternativa correta é a letra C. A questão trata da atuação consensual do Ministério Público na tutela do patrimônio público, envolvendo o Acordo de Leniência (Lei nº 12.846/2013) e o Acordo de Não Persecução Cível (Lei nº 8.429/1992).

A alternativa A está incorreta. Porque o Acordo de Leniência, embora possua natureza administrativa, pode ser celebrado pelo MP: isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, conforme disposto o art. 16, §10, da Lei nº 12.846/2013, vejamos:

"A celebração de acordo de leniência no âmbito da Controladoria-Geral da União ou do Ministério da Justiça não impede que o Ministério Público celebre o mesmo acordo ou outro com a mesma pessoa jurídica sobre os mesmos fatos, para fins de sua competência e atribuições." (art. 16, §10, da Lei nº 12.846/2013)

A alternativa B está incorreta. A Lei nº 8.429/1992 exige o ressarcimento integral do dano ao erário como condição para a celebração do Acordo de Não Persecução Cível, não havendo dispensa em razão da colaboração efetiva, conforme o art. 17-B, §1º, I, da Lei nº 8.429/1992.

"O Ministério Público poderá propor e celebrar Acordo de Não Persecução Cível, desde que, cumulativamente: I - o ressarcimento integral do dano;" (art. 17-B, §1º, I, da Lei nº 8.429/1992)

A alternativa C está correta. Pois, é admissível a celebração simultânea de Acordo de Leniência com a pessoa jurídica e de Acordo de Não Persecução Cível com os agentes públicos envolvidos, desde que observados os requisitos próprios de cada instrumento. A Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 preveem a possibilidade de acordos, e a atuação consensual do Ministério Público busca a efetividade na recuperação do patrimônio público e na responsabilização dos envolvidos, sem que um acordo exclua o outro, desde que respeitadas as competências e os requisitos legais. Conforme já citado, art. 16, §10 da Lei nº 12.846/2013 e art. 17-B da Lei nº 8.429/1992.

Já o art. 3º da Lei nº 12.846/2013, determina que:

"A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito".

A alternativa D está incorreta. A celebração de Acordo de Leniência com a pessoa jurídica não impede a responsabilização autônoma dos agentes públicos envolvidos nos mesmos fatos. A Lei nº 12.846/2013 prevê a responsabilização da pessoa jurídica de forma objetiva, e a responsabilização dos agentes públicos é de natureza subjetiva, não configurando *bis in idem*, conforme o art. 1º, §2º, da Lei nº 12.846/2013, vejamos:

"A responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito." (art. 1º, §2º, da Lei nº 12.846/2013)

A alternativa E está incorreta. O Acordo de Não Persecução Cível pode ser celebrado na fase investigatória, antes do ajuizamento da ação de improbidade administrativa, sendo uma ferramenta de consensualidade para evitar o litígio:

"O Ministério Público poderá propor e celebrar Acordo de Não Persecução Cível, desde que, cumulativamente: (...)" (Lei nº 8.429/1992, art. 17-B, caput.).

QUESTÃO 87. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro instaurou inquérito civil para apurar irregularidades na execução orçamentária estadual, constatando:

- o descumprimento do piso constitucional de aplicação mínima em saúde;
- a concessão de benefícios fiscais sem observância dos requisitos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- a insuficiência de alocação orçamentária para a saúde e a educação durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

Em seguida, foi ajuizada ação civil pública visando à regularização da aplicação mínima constitucional em saúde, ao controle das renúncias de receita e à responsabilização de agentes públicos por atos de improbidade administrativa.

O Estado sustentou a violação à separação dos Poderes, impossibilidade de controle jurisdicional das escolhas orçamentárias e ausência de legitimidade ministerial para a fiscalização judicial da execução orçamentária.

Considerando a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 159/2017, assinale a afirmativa correta.

a) O controle judicial do cumprimento do piso constitucional da saúde configura indevida intervenção do Poder Judiciário em matéria afeta à discricionariedade orçamentária do Executivo.

b) O Regime de Recuperação Fiscal autoriza a flexibilização temporária dos pisos constitucionais de aplicação mínima em saúde e educação, em razão da excepcionalidade do ajuste fiscal.

c) A fiscalização da execução orçamentária pelo Ministério Público restringe-se à atuação como custos iuris perante os Tribunais de Contas, sendo inviável o ajuizamento autônomo de ação civil pública em matéria orçamentária.

d) A concessão de benefícios fiscais em desconformidade com o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal submete-se exclusivamente ao controle político-legislativo, sendo insuscetível de controle jurisdicional em sede coletiva.

e) O controle judicial do cumprimento dos pisos constitucionais e das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal é compatível com a Constituição, coexistindo com a atuação fiscalizatória dos Tribunais de Contas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda o controle jurisdicional da execução orçamentária pelo Ministério Público, os pisos constitucionais de saúde e educação, e a atuação fiscalizatória dos Tribunais de Contas, tendo como paradigma o RE 684.612/RJ (Tema 698 da Repercussão Geral).

Alternativa A está incorreta. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que o controle judicial do cumprimento dos pisos constitucionais de aplicação mínima em saúde e educação não viola o princípio da separação dos Poderes. Trata-se de fiscalização do cumprimento de deveres constitucionais expressamente impostos ao gestor público, e não de substituição da atividade administrativa pelo Judiciário.

“STF. (...) 6. Fixação das seguintes teses de julgamento: “1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado; 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)”. (RE 684612, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-07-2023, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 04-08-2023 PUBLIC 07-08-2023)

Alternativa B está incorreta. O Regime de Recuperação Fiscal (LC 159/2017) não autoriza a flexibilização dos pisos constitucionais de saúde e educação. As vinculações mínimas decorrem diretamente da Constituição Federal e não podem ser afastadas por legislação infraconstitucional, ainda que em contexto de ajuste fiscal excepcional.

A alternativa C está incorreta. O Ministério Público possui legitimidade para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública visando à proteção da ordem jurídica, do patrimônio público e dos interesses difusos e coletivos relacionados à execução orçamentária.

“CF, art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”

A alternativa D está incorreta. A concessão de benefícios fiscais em desacordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 não está sujeita apenas ao controle político ou pelos Tribunais de Contas. A matéria também pode ser submetida ao controle jurisdicional, inclusive por meio de ação civil pública proposta pelo Ministério Público.

“LC nº 101/2000, art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições:

I - demonstraç o pelo proponente de que a ren ncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçament ria, na forma do art. 12, e de que n o afetar  as metas de resultados fiscais previstas no anexo pr prio da lei de diretrizes orçament rias;

II - estar acompanhada de medidas de compensaç o, no per odo mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevaç o de al quotas, ampliaç o da base de c culo, majoraç o ou criaç o de tributo ou contribuiç o."

Alternativa E est  correta. Nos termos do Tema 698 do STF (RE 684.612/RJ), o controle judicial do cumprimento dos pisos constitucionais de sa de e educaç o e das exig ncias da LRF   compat vel com a Constituiç o. A atuaç o fiscalizat ria dos Tribunais de Contas (arts. 70 a 75, CF) e o controle jurisdicional exercido pelo Judici rio mediante provocaç o do MP n o s o excludentes, coexistindo de forma complementar no sistema brasileiro de controle da execuç o orçament ria.

"Art. 198,  2 , CF: A Uni o, os Estados, o Distrito Federal e os Munic pios aplicar o, anualmente, em aç es e serviç os p blicos de sa de recursos m nimos derivados da aplicaç o de percentuais calculados sobre [...]"

"Art. 212, CF: A Uni o aplicar , anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Munic pios vinte e cinco por cento, no m nimo, da receita resultante de impostos [...] na manutenç o e desenvolvimento do ensino."

Portanto, a alternativa E   a  nica que reflete corretamente a jurisprud ncia do STF, reconhecendo a legitimidade do controle judicial da execuç o orçament ria e sua coexist ncia com o controle exercido pelos Tribunais de Contas.

QUEST O 88. Frequentemente, os Promotores de Justiça de Tutela Coletiva s o instados a se manifestar sobre o controle judicial das aç es e omiss es administrativas na implementaç o de pol ticas p blicas. Nesse contexto, avalie as afirmativas a seguir.

I. A doutrina aponta que o controle judicial das pol ticas p blicas n o   isento de custos e  nus institucionais, podendo afetar o equil brio das finanç as p blicas, induzir comportamentos excessivamente cautelosos por parte dos gestores p blicos, temerosos de eventuais sanç es pessoais ("apag o das canetas"), e eventualmente resultar na substituiç o indevida de escolhas administrativas leg timas.

II. A intervenç o do Poder Judici rio em pol ticas p blicas voltadas   realizaç o de direitos fundamentais, em caso de aus ncia ou defici ncia grave do serviç o, n o viola o princ pio da separaç o dos Poderes. A decis o judicial, como regra, em vez de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar   Administraç o P blica que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcanç o o resultado.

III. Nas demandas individuais, compete ao Poder Judici rio assegurar a tutela efetiva dos direitos fundamentais que deveriam ter sido realizados por meio da pol tica p blica a cargo da Administraç o, independentemente do poss vel impacto que as decis es individuais possam ter nas finanç as p blicas e na organizaç o e no funcionamento da Administraç o P blica.

Est  correto o que se afirma em

- a) II, apenas.**
- b) I e II, apenas.**
- c) I e III, apenas.**
- d) II e III, apenas.**
- e) I, II e III.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**, pois apenas as assertivas I e II estão corretas. A questão aborda os limites e possibilidades do controle judicial de políticas públicas, tema amplamente desenvolvido pela doutrina e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento do Recurso Extraordinário nº 684.612/RJ (Tema 698).

A assertiva I está correta. A doutrina contemporânea reconhece que o controle judicial das políticas públicas, embora essencial para a concretização dos direitos fundamentais, não é isento de custos institucionais. A excessiva judicialização pode gerar impactos relevantes sobre o planejamento orçamentário, comprometer a alocação racional de recursos públicos e induzir comportamentos excessivamente defensivos por parte dos gestores públicos, fenômeno conhecido como “apagão das canetas”. Também se reconhece o risco de substituição indevida de escolhas administrativas legítimas por decisões judiciais.

A assertiva II está correta. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a intervenção judicial em políticas públicas destinadas à concretização de direitos fundamentais não viola a separação dos Poderes quando constatada omissão ou atuação deficiente da Administração. Além disso, o STF tem enfatizado a preferência por decisões estruturais e dialógicas, nas quais o Judiciário aponta os objetivos constitucionais a serem alcançados e determina que a Administração apresente plano ou medidas aptas a concretizá-los.

“STF. (...) 6. Fixação das seguintes teses de julgamento: “1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado; 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)”. (RE 684612, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-07-2023, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 04-08-2023 PUBLIC 07-08-2023)”

A assertiva III está incorreta. Embora o Poder Judiciário deva assegurar a tutela dos direitos fundamentais, o STF rejeita a ideia de que isso possa ocorrer de forma absolutamente dissociada dos impactos financeiros e administrativos da decisão. Ao contrário, a jurisprudência exige a consideração de elementos como disponibilidade orçamentária, racionalidade administrativa, impacto sistêmico e sustentabilidade da política pública, especialmente em demandas individuais relacionadas a prestações estatais.

Portanto, estão corretas apenas as assertivas I e II, razão pela qual a alternativa B é o gabarito da questão.

QUESTÃO 89. A Secretaria Municipal de Obras do Município Beta realizou licitação voltada à contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização de obras de pavimentação em diversas áreas de Município. A pessoa jurídica contratada, após a celebração do contrato e a autorização formalizada no respectivo processo administrativo, iniciou as obras, apresentando nos prazos previstos no contrato as respectivas medições, motivo pelo qual a municipalidade procedeu aos pagamentos acertados. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu uma representação anônima, por meio de sua Ouvidoria, noticiando ilicitudes perpetradas durante o processo licitatório, apontando, ainda, apagamento de preços acima dos praticados no mercado. O Promotor Natural com atribuição para a tutela coletiva de proteção ao patrimônio público recebeu a representação como notícia de fato e solicitou informações ao Município e à pessoa jurídica contratada. Findo o prazo para a obtenção de informações, em sede de notícia de fato, houve instauração de inquérito civil público, tendo sido avaliados os preços contratados e os valores pagos por equipe técnica do Parquet. Ao final das investigações, o Promotor de Justiça concluiu pela existência de diversas ilegalidades nos atos praticados, decidindo pelo ajuizamento de ação de improbidade administrativa. Sobre a hipótese narrada, considerando a legislação em vigor e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) À ação de improbidade administrativa ajuizada, com pedidos de tutelas reparatórias e de aplicações de sanções previstas no Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, aplica-se a regra do litisconsórcio passivo necessário, devendo compor a lide o agente público e a pessoa jurídica de direito privado que se beneficiou.

b) Na ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público, a posição da pessoa jurídica interessada é *sui generis*, autorizada a migração interpolar e o litisconsórcio dinâmico, podendo, em caso de decomposição dos pedidos, manter-se no polo ativo e passivo, simultaneamente.

c) O Município Beta, na hipótese, não poderá assumir uma postura neutra, abstendo-se de integrar o polo ativo ou passivo da demanda, sendo necessário o seu posicionamento na lide, conforme o atual cenário, pós-reforma da Lei de Improbidade Administrativa.

d) Nas hipóteses em que a ação de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público, não sendo formulado pleito cumulativo de nulidade, visando-se apenas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, a pessoa jurídica interessada deverá constar do polo passivo da demanda.

e) Na hipótese, jamais será possível ao Promotor de Justiça ajuizar ação de Improbidade administrativa exclusivamente em desfavor do particular que se beneficiou, sendo sempre necessário constar do polo passivo o agente público envolvido.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Improbidade Administrativa.

A alternativa A está incorreta. Não existe obrigação de litisconsórcio passivo necessário. O STJ tem entendimento consolidado nesse sentido, vejamos:

“Jurisprudência em Teses nº 38. Item 9) Nas ações de improbidade administrativa, não há litisconsórcio passivo necessário entre o agente público e os terceiros beneficiados com o ato ímprobo.”

A alternativa B está correta. A alternativa traz entendimento por analogia da Lei de Ação Popular. Na forma de seu art. 6º, § 3º:

“Art. 6º. (...) § 3º A pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.”

Ademais, com a suspensão a vigência do art. 17, § 20, da LIA, o STF entendeu que a defesa do agente público pela advocacia pública é uma faculdade de cada Ente e depende de lei. Assim sendo, a Pessoa Jurídica prejudicada não tem a obrigatoriedade de intervir na ação de improbidade, podendo, como interessada, escolher como deverá atuar (se na defesa do ato ou se na busca da responsabilização do agente público). Vejamos:

“(...) 7. Ação julgada parcialmente procedente para: (...) (b) declarar a inconstitucionalidade parcial, com interpretação conforme sem redução de texto, do § 20 do art. 17 da Lei 8.429/1992, incluído pela Lei 14.230/2021, no sentido de que não inexistente “obrigatoriedade de defesa judicial”; havendo, porém, a possibilidade de os órgãos da Advocacia Pública autorizarem a realização dessa representação judicial, por parte da assessoria jurídica que emitiu o parecer atestando a legalidade prévia dos atos administrativos praticados pelo administrador público, nos termos autorizados por lei específica; (...)”. (STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes).

A alternativa C está incorreta. Não existe dispositivo na Lei 8.429/92 que obrigue o ente público a “se posicionar” na lide, assumindo um ou outro polo (ativo ou passivo).

A alternativa D está incorreta. Não existe tal obrigação. O STJ tem entendimento consolidado nesse sentido, vide comentário da alternativa A.

A alternativa E está incorreta. Não existe tal obrigação. O STJ tem entendimento consolidado nesse sentido, vide comentário da alternativa A.

QUESTÃO 90. No Município Beta, foi editada uma Lei Municipal que concedeu benefício de natureza fiscal a diversas pessoas jurídicas locais, com a renúncia da receita. A legislação também previu a possibilidade de diferimento de tributos.

Logo após a sua publicação, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu diversas ouvidorias questionando a legislação, todas encaminhadas ao Promotor de Justiça com atribuição para a Tutela Coletiva do citado ente federativo. As representações foram anexadas, diante da conexão, formando-se um procedimento único, recebido como notícia de fato.

A fim de obter mais informações, o Parquet oficiou ao Prefeito, solicitando esclarecimentos sobre os fatos narrados pelos representantes, bem como a cópia integral do processo administrativo que ensejou a proposição legislativa.

Sobre o caso narrado, considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e a legislação em vigor, que prevê determinados requisitos para a validade de proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária e cujo beneficiário seja pessoa jurídica, assinale a afirmativa correta.

a) Se da análise dos documentos carreados para os autos, o Promotor de Justiça verificar que a proposição legislativa em comento estipulou prazo de vigência de três anos, é possível afirmar que houve violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) A proposição legislativa que trate de ampliação de incentivo de natureza tributária e que implique renúncia de receita não necessita estar acompanhada de metas de desempenho ou de previsão de mecanismos de monitoramento de resultados.

c) A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, poderá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência.

d) A proposição legislativa indicada no enunciado que concedeu benefício de natureza tributária, implicando em renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de estimativa de quantitativo de beneficiários.

e) Tendo em vista que a legislação analisada concedeu diferimento de tributos, caso implique na postergação do pagamento do tributo por prazo igual a 30 meses para o pagamento de forma parcelada, não se aplicam as regras previstas no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra as exigências atualmente previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal para a concessão, ampliação ou prorrogação de benefícios tributários destinados a pessoas jurídicas e que impliquem renúncia de receita, especialmente após as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 224/2025, além da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca do controle de benefícios fiscais.

A alternativa A está incorreta. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a proposição legislativa contenha prazo de vigência determinado, que não poderá ser superior a cinco anos. Assim, a fixação de prazo de três anos não caracteriza qualquer violação à legislação fiscal.

“LRF, art. 14-A, II: prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;”

A alternativa B está incorreta. A legislação exige expressamente que a proposição legislativa esteja acompanhada de metas de desempenho e de mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

“LRF, art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá estar acompanhada de:

(...)

III - metas de desempenho, que deverão ser objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;

IV - impacto previsto na redução das desigualdades regionais, se for o caso;”

A alternativa C está incorreta. O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a concessão ou ampliação de benefício tributário seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro não apenas no exercício em que iniciar sua vigência, mas também nos dois exercícios subsequentes.

“LRF, art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes (...).”

A alternativa D está correta. A Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 224/2025, passou a exigir expressamente que a proposição legislativa que conceda, amplie ou prorrogue benefício tributário destinado a pessoa jurídica e que implique renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do quantitativo de beneficiários.

“LRF, art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá estar acompanhada de: (Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)

I - estimativa de quantitativo de beneficiários;”

A alternativa E está incorreta. O diferimento tributário não afasta automaticamente a incidência das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao contrário, a própria legislação passou a prever expressamente a aplicação de suas regras a hipóteses de diferimento, ressalvadas situações específicas previstas em lei.

“LRF, art. 14-A, § 5º O disposto neste artigo:

I - aplica-se também a proposição legislativa que conceda diferimento de tributos, ressalvado o diferimento que implique postergação do pagamento do tributo:

a) por prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) meses, para pagamento de forma parcelada, contado daquele em que seria devido o tributo; ou

b) que, mesmo que concedido por prazo superior ao previsto na alínea “a” deste inciso, abranja a totalidade dos contribuintes de determinada região e seja destinado ao combate aos efeitos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos na forma da legislação;”

Portanto, a alternativa correta é a letra D.

QUESTÃO 91. O Ministério Público, com atribuição para atuar na assistência social no Município Alfa, instaurou procedimento administrativo voltado ao acompanhamento das políticas públicas que estariam sendo implementadas pelo ente federativo para o cumprimento das regras de proteção à população em situação de rua.

Ao longo da tramitação do procedimento, o Promotor Natural constatou que o Município não possuía equipamentos voltados ao acolhimento, nem adotava medidas que viabilizassem e facilitassem a inserção em programas de benefícios.

Sobre o caso hipotético apresentado, considerando a legislação em vigor e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a afirmativa correta.

a) A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), por ser prevista em lei federal, não é aplicável aos Municípios brasileiros, dependendo da adesão formal deles, motivo pelo qual o Município Alfa assim não agiu, não podendo o Parquet exigir que atenda às diretrizes da PNPSR.

b) O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR é o órgão colegiado responsável por articular políticas públicas, acompanhar e avaliar a implementação de medidas voltadas à população em situação de rua, bem como propor ações para o aperfeiçoamento dessa política.

c) Inexiste previsão de disponibilização de apoio das vigilâncias sanitárias para garantir a instalação de lavanderias sociais e abrigo aos animais de pessoas em situação de rua, não sendo possível exigir do Município que assim proceda.

d) A legislação em vigor permite o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua, em especial para a limpeza do espaço urbano e organização das vias.

e) O Município não é obrigado a prestar informação sobre a destinação dos bens pertencentes à população em situação de rua, que tenham sido apreendidos, sendo desnecessária, ainda, a veiculação de informações sobre a existência de bagageiros.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a proteção jurídica da população em situação de rua, à luz da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, e das medidas determinadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, que consolidou parâmetros de proteção dessa população vulnerável.

A alternativa A está incorreta. A PNPSR, embora regulamentada por decreto federal, é de observância obrigatória por todos os entes federativos, inclusive Municípios, por força do sistema constitucional de cooperação federativa na assistência social (art. 203, CF/88) e da Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Não se trata de política de adesão facultativa, sendo exigível do Município o cumprimento de suas diretrizes independentemente de manifestação formal de adesão.

A alternativa B está correta. O STF, na ADPF 976, reconheceu expressamente o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR (CIAMP-Rua) como órgão legítimo de articulação, acompanhamento e avaliação da implementação das medidas voltadas à população em situação de rua, determinando sua participação na elaboração do Plano de Ação e Monitoramento para a efetiva implementação da PNPSR, ao lado do CNDH, da DPU e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua.

“STF. (...) Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a cautelar, tornando obrigatória a observância, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, bem como as seguintes determinações: “I) A formulação pelo PODER EXECUTIVO FEDERAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, com a participação, dentre outros órgãos, do Comitê intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), da Defensoria Pública da União (DPU) e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua. (...) (ADPF 976 MC-Ref / DF - DISTRITO FEDERAL-REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL, Relator(a): MIn. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 22/08/2023, Publicação: 21/09/2023, Órgão julgador: Tribunal Pleno)”

A alternativa C está incorreta. No julgamento da ADPF 976, o STF determinou a adoção de diversas medidas de proteção à população em situação de rua, incluindo apoio para instalação de estruturas de higiene, lavanderias sociais e medidas voltadas à proteção dos animais que acompanham essas pessoas, reconhecendo a necessidade de atuação integrada do Poder Público.

“STF. (...)II. 2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua; (...) II.5.6) Disponibilizem bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua; (...) (ADPF 976 MC-Ref / DF - DISTRITO FEDERAL-REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL, Relator(a): MIn. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 22/08/2023, Publicação: 21/09/2023, Órgão julgador: Tribunal Pleno)”

A alternativa D está incorreta. O STF, na ADPF 976, vedou expressamente práticas de recolhimento forçado de bens e remoção compulsória de pessoas em situação de rua, reconhecendo que tais condutas violam a dignidade da pessoa humana, o direito à moradia e a proibição de tratamento desumano ou degradante, previstos na Constituição Federal.

“STF. (...) II.3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua; (...) (ADPF 976 MC-Ref / DF - DISTRITO FEDERAL-REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO

FUNDAMENTAL, Relator(a): Mín. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 22/08/2023, Publicação: 21/09/2023, Órgão julgador: Tribunal Pleno)”

A alternativa E está incorreta. A PNPSR e a jurisprudência do STF impõem ao Poder Público o dever de transparência quanto à destinação de bens apreendidos de pessoas em situação de rua, bem como a obrigação de divulgar informações sobre a existência de bagageiros, espaços destinados à guarda dos pertences dessa população, como expressão do direito à informação e da proteção ao patrimônio mínimo dessas pessoas.

“STF. (...) II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem; (...) II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences; (...) (ADPF 976 MC-Ref / DF - DISTRITO FEDERAL- REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL, Relator(a): Mín. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 22/08/2023, Publicação: 21/09/2023, Órgão julgador: Tribunal Pleno)”

Portanto, a alternativa correta é a letra **B**.

Questão 92. A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recebeu uma representação anônima que noticiava que Caio, servidor comissionado do Município Alfa, acumularia ilicitamente cargos públicos, uma vez que, além do Município Alfa, também estaria nomeado para um cargo comissionado no Município Beta. Pelo Promotor Natural, foi instaurado inquérito civil público para a apuração dos fatos narrados, notificando-se Caio para a oitiva, oficiando-se, ainda, aos Municípios para a obtenção de informações sobre os cargos, as respectivas remunerações e cargas horárias.

Após o recebimento dos documentos e da oitiva do investigado, foi possível constatar que Caio efetivamente não cumpria a carga horária referente ao Município Alfa, gerando dano significativo ao erário. Constatou-se ainda, durante as investigações, que Caio não mais constava no Município Alfa, sabida a data nos autos em que teria requerido medida para encerrar a conduta ilícita, vez que não recebia, mensalmente, parte da remuneração de Caio.

Antes de proceder à judicialização, o Promotor de Justiça informou o investigado Caio para, querendo, informar se teria o interesse em celebrar acordo de não persecução civil com o Parquet.

Sobre o caso apresentado, considerando a legislação em vigor e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assinale a afirmativa correta.

a) É pressuposto para a celebração do acordo de não persecução civil com o Parquet que haja colaboração do investigado em informar os casos semelhantes no qual Caio se envolveu para a constatação do dano.

b) O acordo de não persecução civil deve se ater à reparação integral do dano, sendo vedada qualquer outra medida como, por exemplo, não o exercício de função comissão, sendo imprescindível que deixe de haver ressarcimento integral do dano, no momento de se firmar o ajuste.

c) Na hipótese de o acordo de não persecução civil não estar de acordo com o interesse da sociedade e do Ministério Público, caberá ao Poder Judiciário exercer o controle de legalidade e também de mérito sobre tal decisão, inclusive, podendo não homologar a sua celebração.

d) É possível a celebração de acordo de não persecução civil, fazendo-se imprescindível a oitiva de todos eles, cuja manifestação é vinculante, sendo legal a oitiva do Município apenas depois de celebrado o referido acordo, o que será devidamente analisado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

e) Havendo discordância acerca das cláusulas do acordo e desde que o investigado assim o requiera, caberá ao Poder Judiciário a função de viabilizar a publicidade da audiência de revisão no Conselho Superior do Ministério Público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC), previsto na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e da atuação do Ministério Público na sua celebração.

A alternativa A está incorreta. A colaboração do investigado em informar casos semelhantes não é pressuposto para a celebração do ANPC. Os requisitos para o ANPC estão previstos no art. 17-B, §1º, da Lei nº 8.429/1992:

"O Ministério Público poderá propor e celebrar Acordo de Não Persecução Cível, desde que, cumulativamente:

I - o ressarcimento integral do dano;

II - a reversão dos bens e valores obtidos ilicitamente, conforme o caso;

III - a observância de outras condições que o Ministério Público considerar adequadas para a prevenção de novas infrações e para a efetivação do interesse público, tais como:

a) a perda de bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;

b) o pagamento de multa civil;

c) a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

d) a proibição de exercer cargo em comissão ou função de confiança no poder público, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos." (art. 17-B, §1º, da Lei nº 8.429/1992)

A alternativa B está incorreta. O ANPC não se atém apenas à reparação integral do dano. Podendo incluir outras condições, conforme previsão no §1º, III, da Lei nº 8.429/1992, vejamos:

"O Ministério Público poderá propor e celebrar Acordo de Não Persecução Cível, desde que, cumulativamente:

(...)

III - a observância de outras condições que o Ministério Público considerar adequadas para a prevenção de novas infrações e para a efetivação do interesse público, tais como:

a) a perda de bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;

b) o pagamento de multa civil;

c) a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

d) a proibição de exercer cargo em comissão ou função de confiança no poder público, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos."

A alternativa C está incorreta. Embora o Poder Judiciário exerça o controle de legalidade e mérito sobre a homologação do ANPC, podendo recusá-la nos termos do art. 17-B, §6º, da Lei nº 8.429/1992, vejamos:

"O juiz poderá recusar a homologação na hipótese de o acordo não atender aos requisitos legais ou quando não for adequado ou suficiente para a reprovação e a prevenção da conduta ímproba, conforme o caso."

A alternativa D está incorreta. A alternativa sugere que a oitiva dos Municípios é imprescindível e que sua manifestação é vinculante, e que a oitiva do Município pode ocorrer apenas depois de celebrado o acordo. A Lei nº 8.429/1992 não estabelece a oitiva dos entes públicos envolvidos como condição vinculante para a celebração do ANPC. Embora a participação do ente lesado seja desejável e possa ocorrer para fins de instrução e quantificação do dano, a decisão de propor e celebrar o acordo é do Ministério Público, sujeita à homologação judicial. A remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público ocorre em caso de recusa do MP em propor o acordo ou de não homologação judicial, para revisão e deliberação, conforme o art. 17-B, §5º, da Lei nº 8.429/1992.

"Em caso de recusa, por parte do Ministério Público, em propor o acordo de não persecução cível, ou de não homologação, no caso de o investigado ou o demandado requerer, os autos serão remetidos ao órgão superior do Ministério Público para revisão e deliberação."

A alternativa E está correta. Havendo discordância acerca das cláusulas do acordo e desde que o investigado assim o requeira, os autos serão remetidos ao órgão superior do Ministério Público para revisão e deliberação, conforme o art. 17-B, §5º, da Lei nº 8.429/1992:

"Em caso de recusa, por parte do Ministério Público, em propor o acordo de não persecução cível, ou de não homologação, no caso de o investigado ou o demandado requerer, os autos serão remetidos ao órgão superior do Ministério Público para revisão e deliberação."

Além disso, o § 1º do art. 4º da Resolução nº 306 do CNMP, estabelece que:

"Nas hipóteses de recusa de oferecimento de proposta de acordo de não persecução civil ou de discordância com as condições exigidas pelo Ministério Público é cabível pedido de revisão ao órgão competente do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência pelo interessado".

Questão 93. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) regula o acesso a informações, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, §3º, inciso II, e no art. 216, §2º, todos da Constituição Federal, preceituando os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações e aplicados, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos. Os órgãos e entidades do poder público devem assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Sobre o tema, considerando a legislação em vigor e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

a) Há transparência passiva quando a instituição pública os dados relativos a servidores, licitações em andamento, despesas e receitas em sítios eletrônicos oficiais ou portais de transparência.

b) Os pedidos formais de informação devem conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, podendo ser exigidos os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

c) As normas do processo legislativo orçamentário federal não são de observância obrigatória pelos entes subnacionais, motivo pelo qual a execução das emendas parlamentares municipais tem sua transparência regulada por lei local.

d) O Ministério Público somente pode atuar, com relação à fiscalização de emendas parlamentares municipais, se houver representação, descabida a instauração, de ofício, de procedimento administrativo para tanto.

e) A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas só pode começar, a partir do exercício de 2026, após a demonstração, aos seus respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal de 1988.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A alternativa A está incorreta. A transparência não se limita à publicação de dados em sítios eletrônicos. A Lei de Acesso à Informação (LAI) exige uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação, garantindo a proteção da informação, sua disponibilidade, autenticidade e integridade, e a proteção da informação sigilosa e pessoal, observada sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. A mera publicação de dados é um aspecto da transparência, mas não a define por completo.

A alternativa B está incorreta. Porque os pedidos formais de informação devem conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedado exigir os motivos determinantes da solicitação, conforme o art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011:

"Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

(...)

§ 3º É vedada qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de informações."

A alternativa C está incorreta. As normas gerais de direito financeiro, incluindo as do processo legislativo orçamentário, são de competência privativa da União para legislar, mas os entes federativos possuem autonomia para organizar seus orçamentos, observando as normas gerais. A transparência da execução das emendas parlamentares de relator do orçamento municipal é regulada por lei local, mas deve observar os princípios da transparência e publicidade estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que são normas gerais. A afirmação de que a transparência é regulada por lei local não significa que não há observância de normas federais gerais.

A alternativa D está incorreta. O Ministério Público, enquanto defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tem a prerrogativa de instaurar, de ofício, procedimento administrativo para fiscalizar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, incluindo as emendas parlamentares municipais. A afirmação de que "somente pode atuar, com relação à fiscalização de emendas parlamentares municipais, se houver representação, descabida a instauração, de ofício, de procedimento administrativo para tanto" contraria o art. 127 da Constituição Federal e o art. 26, I, "a", da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), vejamos:

"art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis." (art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988)

"art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: I - instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los: a) expedir notificações e intimações necessárias à instauração e instrução de procedimentos e inquéritos civis, ressalvadas as hipóteses de competência exclusiva da autoridade judicial, e requisitar informações, exames, perícias e documentos de quaisquer órgãos ou entidades públicas e privadas;" (art. 26, I, "a", da Lei nº 8.625/1993)

A alternativa E está correta. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas no orçamento anual, a partir do exercício de 2016, após a Emenda Constitucional nº 86/2015, passou a ser obrigatória, assegurado ao Congresso Nacional o poder de verificar o seu cumprimento pelos órgãos do Poder Executivo, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal de

1988. Esta é uma mudança significativa na gestão orçamentária, que garante maior controle e transparência sobre a destinação dos recursos públicos.

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público” (CF/88, art. 163-A)

QUESTÃO 94. João, Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que não preenchia os requisitos legais para a promoção na carreira, foi informado de que o órgão jurisdicional junto ao qual atua seria extinto em 60 dias, o que, por via reflexa, acarretaria a extinção da Promotoria de Justiça que titulariza. Ao analisar sua situação jurídica, à luz dos balizamentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 106/2003, João concluiu corretamente que, com a extinção da Promotoria de Justiça, ele:

- a) será posto em disponibilidade, até que venha a ser aproveitado em outro órgão de execução.**
- b) terá preferência no concurso de remoção apenas para as Promotorias de Justiça que se encontrem vagas.**
- c) permanecerá afastado da carreira, tendo o direito de preferência nas remoções voluntárias que se realizarem nos seis meses subsequentes.**
- d) será adido ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, caso não seja realizado o seu aproveitamento em 12 meses, será posto em disponibilidade.**
- e) será designado para exercer as suas funções em substituição ou auxílio, enquanto não for concretizada a sua remoção voluntária, ou posto em disponibilidade caso a remoção não ocorra no prazo legal.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar nº 106/2023).

A alternativa E está correta. De acordo com o art. 80, caput e §§ 3º e 4º, da LC 106/2023:

“Art. 80 Em caso de extinção do órgão de execução, seu titular terá preferência nos concursos de remoção que se realizarem nos 6 (seis) meses subsequentes. (...) § 3º A partir da extinção referida no caput e enquanto não concretizada a remoção voluntária, o membro do Ministério Público será designado para exercer suas funções em substituição ou auxílio. § 4º Exaurido o prazo a que se refere o caput e não exercido o direito de preferência ou não efetivada, por outro modo, a remoção voluntária ou a promoção, o membro do Ministério Público será posto em disponibilidade, com aproveitamento obrigatório na primeira vaga que venha a ocorrer na classe.”

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 95. Foi encaminhada uma solicitação ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, formulada por uma organização não governamental, no sentido de que fosse(m) apresentada(s) proposição(ões) legislativa(s) versando sobre as temáticas a seguir.

I. Previsão de atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça para ajuizar ação por ato de improbidade administrativa em face de Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

II. Transformação, sem aumento de despesa, de cinco cargos em comissão de nomenclatura X em seis cargos em comissão de nomenclatura Y já existentes.

III. Alteração das atribuições da Secretaria Geral do Ministério Público, que passaria a contar com uma gerência de integridade, munida da estrutura e dos servidores necessários, direcionada à análise da execução dos ajustes celebrados com pessoas jurídicas de direito privado na perspectiva da ética administrativa.

Ao analisar a solicitação formulada, é correto afirmar que

a) a atribuição privativa referida no item I já está prevista na Lei Complementar nº 106/2003, não carecendo de nova disciplina legal.

b) o Procurador-Geral de Justiça deve atuar perante Tribunais, não em primeira instância, o que obsta que venha a receber a atribuição privativa referida no item I.

c) as matérias referidas nos itens II e III não precisam ser disciplinadas em lei, podendo decorrer de ato administrativo editado pelo Procurador-Geral de Justiça.

d) o Procurador-Geral de Justiça, enquanto chefe da instituição, tem legitimidade privativa tanto para definir o conteúdo da proposição como para apresentá-la à Assembleia Legislativa.

e) as matérias referidas nos itens I e II devem ser veiculadas em proposição legislativa, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, mas não aquela referida no item III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar nº 106/2023).

A alternativa D está correta. O Procurador-Geral de Justiça é quem possui a condução da iniciativa legislativa institucional: submete ao Órgão Especial propostas de criação/extinção de cargos, cargos de confiança, serviços auxiliares, estruturação e atribuições; depois, após aprovação do Órgão Especial, encaminha ao Legislativo os projetos de lei de iniciativa do MP. Vejamos art. 19, I, alíneas “a”, “c” e “d”, da LC 103/2026:

Art. 19 - Compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça: I – aprovar: a) proposta do Procurador-Geral de Justiça de criação ou extinção de cargos de carreira do Ministério Público ou de cargos de confiança; c) proposta do Procurador-Geral de Justiça de criação ou extinção de órgãos de execução, bem como as de modificações da estruturação destes ou de suas atribuições; d) por maioria absoluta, proposta do Procurador-Geral de Justiça de exclusão, inclusão ou outra alteração nas atribuições das Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça ou dos cargos que as integrem;”

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 96. O Ministério Público do Estado Alfa, pelo órgão de execução X, com atribuição na área de saúde, ajuizou ação em face do Estado Alfa, visando ao fornecimento de medicamentos a João, pessoa maior e capaz, que é portadora de deficiência neuropsicomotora que causa descontrole das necessidades fisiológicas. O feito foi distribuído a uma Vara Fazendária e, após o aperfeiçoamento da relação processual, foi encaminhado ao órgão de execução Y para manifestação, em razão da presença do Estado Alfa no polo passivo. Sobre a situação descrita, assinale a afirmativa correta.

a) A atuação do órgão de execução X exigiria a outorga de representação expressa de João ao Ministério Público do Estado Alfa.

b) A natureza do interesse objeto de discussão na relação processual não justifica a atuação do Ministério Público do Estado Alfa em prol de João.

c) A legitimidade da atuação do órgão de execução X está condicionada à demonstração do interesse social subjacente ao interesse individual de João.

d) A atuação dos órgãos de execução X e Y, na mesma relação processual, somente seria justificável se fosse objeto de discussão o interesse público primário de Alfa, não o secundário.

e) A tutela do interesse de João na relação processual é compatível com as atribuições do Ministério Público do Estado Alfa, não sendo possível a atuação de outro órgão de execução na mesma relação processual.

Comentários

A alternativa apontada como correta é a **letra E**. No entanto, entende-se que a questão deva ser ANULADA, pois a letra D também está correta. A questão trata do tema Atribuições do Ministério Público, mais precisamente sobre o MP no Processo Civil.

A alternativa D, apesar de apontada como incorreta pelo gabarito preliminar da banca, na verdade está correta. A assertiva afirma que a atuação simultânea dos órgãos de execução X e Y na mesma relação processual somente seria justificável quando presente interesse público primário, e não mero interesse público secundário do ente estatal.

É certo que mera presença do Estado no polo passivo não impõe a intervenção ministerial como fiscal da ordem jurídica, justamente porque os interesses patrimoniais da Fazenda Pública configuram interesse público secundário, adequadamente tutelado pelos órgãos de advocacia pública. Tal entendimento decorre do art. 178, parágrafo único, do CPC:

“Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I - interesse público ou social; II - interesse de incapaz; III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana. Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.”

Neste sentido é também a jurisprudência:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. DIVERGÊNCIA DEMONSTRADA. INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. 1. A ação de desapropriação indireta tem conteúdo patrimonial que a vincula ao chamado interesse público secundário, cuja titularidade é atribuída à Fazenda Pública, devidamente representada em juízo por seus órgãos de procuratura judicial. Ao Ministério Público, em regra, cabe a defesa do interesse público primário (art. 82, inciso III, do CPC). 2. A natureza patrimonial da ação, especialmente ligada a interesses econômicos, implica que a não intervenção do Ministério Público é insusceptível de anular todo o processo sob esse exclusivo fundamento. 3. “O princípio do art. 82, III, do Código de Processo Civil não acarreta a presença do Ministério Público pelo só fato de haver interesse patrimonial da fazenda pública, que dispõe de defensor próprio e e protegida pelo duplo grau de jurisdição. Se quisesse abranger as causas dessa natureza, o legislador processual o teria mencionado expressamente, tal a amplitude da ocorrência.” (RE 86.328/PR, Relator Min. Decio Miranda, RTJ 98-1). Precedentes do STJ e do STF. 4. Em regra, a ação de desapropriação direta ou indireta não pressupõe automática intervenção do Parquet, exceto quando envolver, frontal ou reflexamente, proteção ao meio ambiente, interesse urbanístico ou improbidade administrativa. Embargos de divergência providos.” (EREsp n. 506.226/DF, relator Ministro Humberto Martins, Primeira Seção, julgado em 24/4/2013, DJe de 5/6/2013.)

Nessa perspectiva, a alternativa D reproduz precisamente a distinção entre interesse público primário e secundário. Além disso, não se pode afirmar ser juridicamente impossível a atuação de dois órgãos de execução do Ministério Público na mesma relação processual, desde que desempenhando funções

distintas decorrentes de atribuições institucionais diversas. Em tese, um órgão de execução poderia atuar como parte em razão de atribuição especializada na tutela do direito à saúde, enquanto outro poderia ser chamado a se manifestar na condição de fiscal da ordem jurídica em razão de sua atribuição funcional perante o juízo.

A circunstância de tal atuação simultânea não se mostrar necessária ou recomendável no caso concreto não a torna juridicamente impossível. Ao contrário, a própria estrutura institucional do Ministério Público admite manifestações de membros distintos em momentos e graus diversos de jurisdição, a exemplo da atuação de Promotores de Justiça em primeiro grau e Procuradores de Justiça em segundo grau no mesmo processo.

Assim, a alternativa D não se revela objetivamente falsa. Descreve, isto sim, hipótese excepcional cuja justificativa dependeria da presença de interesse público primário apto a legitimar a intervenção ministerial como custos legis.

A alternativa E está correta. O STJ, no Tema 766, fixou a tese de que o Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos contra entes federativos, mesmo com beneficiário individualizado. Vejamos:

“Tese 766, STJ: O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se refere a direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).”

Devido ao fundamento das letras D e E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 97. A Promotoria de Justiça X (PJX), com atribuição em matéria de tutela coletiva no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), constatou que determinado Inquérito Civil (IC) em tramitação no órgão de execução, não seria de sua atribuição. Em verdade, sequer seria de atribuição do MPRJ, mas, sim, de outra unidade do Ministério Público. Após esse entendimento ser exarado no Inquérito civil, um dos interessados, que tem domicílio no Estado do Rio de Janeiro, requereu a sua reconsideração por considerá-lo incompatível com a sistemática vigente, o que foi negado. Na situação descrita, é correto afirmar que a PJX deve:

a) suscitar conflito negativo de atribuição.

b) submeter o seu entendimento ao Procurador-Geral de Justiça, que, aquiescendo, encaminhará o IC a outra unidade do Ministério Público.

c) submeter o seu entendimento ao Conselho Superior do Ministério Público, que, aquiescendo, encaminhará o IC a outra unidade do Ministério Público.

d) submeter o seu entendimento ao Conselho Nacional do Ministério Público, que, aquiescendo, encaminhará o IC a outra unidade do Ministério Público.

e) aguardar o esgotamento do prazo para que o interessado maneje o recurso cabível ou o pronunciamento do órgão ad quem em sede recursal, para encaminhar o IC a outra unidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Atribuições do Ministério Público, mais precisamente sobre o Inquérito Civil.

A alternativa C está correta. Em caso de declínio de atribuição para órgão de outro Ministério Público, no âmbito de inquérito civil/procedimento extrajudicial, há controle pelo Conselho Superior do MPRJ. O Enunciado CSMP nº 59/2019 afirma que compete ao Pleno do Conselho Superior a não homologação do declínio de atribuição para órgão de outro Ministério Público; a homologação pode ser monocrática.

A Emenda Regimental nº 02/2019 também disciplina o procedimento de declínio para órgão de outro MP. Vejamos:

“ENUNCIADO Nº 59/2019: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DE OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPETÊNCIA. Compete ao Pleno do Conselho Superior do Ministério Público a não homologação do declínio de atribuição, com fulcro no art. 9-A, da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Podendo a homologação do declínio de atribuição ser decidida monocraticamente. Ex-vi do art. 56, I do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.”

Devido ao fundamento da letra C, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 98. João, pessoa maior e capaz, ajuizou ação em face de Fábio, pessoa incapaz, no âmbito da Justiça Comum estadual. Em primeira e em segunda instâncias, com atuação do Ministério Público Estadual como órgão interveniente, as decisões foram desfavoráveis a Fábio. Interposto recurso especial por Fábio, foi-lhe negado seguimento. Em razão dessa negativa, Fábio interpôs agravo, sendo-lhe negado provimento, decisão que foi proferida sem a intimação do Ministério Público. Na situação descrita, é correto afirmar que

a) a negativa de provimento do agravo, sem que o Ministério Público Federal tenha sido previamente intimado, configura prejuízo a Fábio, o que enseja a nulidade da decisão proferida.

b) o Ministério Público Estadual deveria ter sido intimado em momento anterior à prolação da decisão que não admitiu o agravo, mas o seu mero desprovimento não configura prejuízo a Fábio, de modo a ensejar a nulidade da decisão.

c) a negativa de provimento do agravo, sem que o Ministério Público Federal ou Estadual tenha sido previamente intimado somente configura prejuízo caso seja demonstrado que a decisão deixou de considerar algum aspecto relevante.

d) o Ministério Público Estadual atuou como órgão interveniente nas instâncias formativas da prova, não havendo prejuízo a Fábio, em razão da não intervenção da instituição em momento anterior à apreciação do agravo.

e) o Ministério Público deve atuar, ex vi legis, em todas as fases de uma relação processual em que haja interesse de incapazes, de modo que a ausência de atuação, em qualquer hipótese, acarreta a nulidade da decisão proferida, a exemplo da decisão que negou provimento ao agravo de Fábio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Atribuições do Ministério Público, mais precisamente sobre o MP no Processo Civil.

A alternativa A está correta. Conforme já decidiu o STJ em caso idêntico ao narrado pelo enunciado, o julgamento desfavorável ao incapaz, sem intimação prévia do Ministério Público Federal, configura prejuízo e impõe a anulação da decisão, para abertura de vista ao Parquet. Vejamos:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCESSO COM INTERESSE DE INCAPAZES. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. AGRAVO INTERNO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo interno interposto pelo Ministério Público Federal contra decisão que negou provimento ao agravo em recurso especial, com fundamento na incidência das Súmulas n. 284 do STF, e 7, 309 e 518 do STJ, além da ausência de cotejo analítico apto a demonstrar dissídio jurisprudencial. 2. O Ministério Público Federal alegou nulidade absoluta por ausência de sua intervenção antes do julgamento do agravo em recurso especial, em processo com interesse de incapazes, com fundamento nos arts. 178, II, e 279, do Código de Processo Civil. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em saber se há nulidade absoluta, por ausência de intervenção do Ministério Público Federal antes do julgamento do agravo em recurso especial em processo

com interesse de incapazes, à luz dos arts. 178, II, e 279 do Código de Processo Civil, com prejuízo decorrente do não conhecimento do recurso especial. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a nulidade deve ser decretada apenas quando houver a demonstração de que a ausência de intimação do Ministério Público resultou em efetivo prejuízo aos interesses do incapaz. 5. No caso, houve julgamento desfavorável ao incapaz, sem intimação prévia do Ministério Público Federal, configurando prejuízo e impondo a anulação da decisão para abertura de vista ao Parquet. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Agravo interno provido. Tese de julgamento: "A ausência de intimação do Ministério Público, quando necessária sua intervenção, somente enseja nulidade se demonstrado prejuízo.". Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 178, II; 179; 279. Jurisprudência relevante citada: STJ, EDcl no AREsp n. 2.895.624/AL, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgados em 15/9/2025; STJ, AgInt no REsp n. 1.990.595/RJ, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 14/11/2022." (AgInt no AREsp n. 3.022.384/RO, relator Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, julgado em 16/3/2026, DJEN de 19/3/2026.)

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 99. A Constituição do Estado Alfa foi alterada pela Emenda Constitucional nº X, passando a autorizar a criação de um fundo estadual cujos recursos seriam destinados à conservação ambiental. Esse fundo seria gerido por um conselho, órgão colegiado que contaria, necessariamente, com a participação do Ministério Público e de representantes da comunidade. O Ministério Público seria representado por membro nato, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça. Essa previsão, no entanto, foi combatida por alguns setores políticos, sob o argumento de que o Ministério Público não pode atuar em estruturas dessa natureza, considerando suas finalidades institucionais e as vedações que alcançam a instituição. A participação do Ministério Público no referido colegiado, à luz dos balizamentos da Constituição da República,

a) somente é admitida caso o órgão tenha cunho consultivo, não deliberativo.

b) é necessária, sob pena de responsabilização funcional, considerando a determinação normativa.

c) é vedada, por consubstanciar atividade de consultoria, o que é incompatível com a atuação do Ministério Público.

d) não é admitida, pois a atuação do Ministério Público somente pode ser disciplinada em lei complementar estadual, de iniciativa privativa do Procurador-Geral de Justiça.

e) é admitida, desde que a participação ocorra a título de exercício das atribuições institucionais do Ministério Público, sendo vedada a percepção de remuneração adicional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Funções Institucionais do Ministério Público.

A alternativa E está correta. Conforme já decidiu o STF em caso idêntico ao narrado pelo enunciado (ADI 3161), é admitida a participação no MP nesse tipo de Fundo, desde que essa participação ocorra a título de exercício de suas atribuições institucionais, sendo vedada a percepção de remuneração adicional. Vejamos:

"CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA. ART. 263, §2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONSELHO SUPERIOR DE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO. RESERVA DE LEI COMPLEMENTAR PARA ESTABELECIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS. INTERPRETAÇÃO CONFORME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Nos termos do artigo 129, IX da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público "exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-

lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas”. Possibilidade regulamentada pela Lei Orgânica Nacional dos Ministérios Públicos estaduais (art. 25, VII da Lei Federal 8.625/93) e Estatuto do Ministério Público da União (LC 75/93). 2. Concretização do artigo 129, IX da CF. Inúmeras e importantes previsões legais de participação em conselhos relacionados as funções institucionais do Ministério Público. A título de exemplo: Conselho Nacional de Política Indigenista (art. 5º do Decreto 8.593/2015); Comitê Nacional para os Refugiados (Lei Federal 9.474/1997); Conselho Nacional dos Direitos Humanos, CNDH (Lei 12.986/2014); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA (art. 260, §4º, do ECA). 3. A participação em Conselhos da Administração Pública – órgãos com atribuição legal para se manifestar, em caráter deliberativo ou consultivo, sobre a formulação de políticas públicas de interesse social – é compatível com as atribuições previstas pela Constituição Federal e pela Lei 8.625/1993 para o Ministério Público, desde que: (a) a representação do Ministério Público seja exercida por membro nato, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; (b) a participação desse membro ocorra a título de exercício das atribuições institucionais do Ministério Público; e (c) vedada a percepção de remuneração adicional. 4. Ação Direta julgada parcialmente procedente.” (ADI 3161, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-294 DIVULG 16-12-2020 PUBLIC 17-12-2020).

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 100. A Associação XX, com sede na Comarca Alfa, onde não havia Vara da Justiça Federal, considerando o dano ali ocorrido, ajuizou ação civil pública em face de determinado ente da Administração Pública Federal Indireta, com personalidade jurídica de direito público.

Ao receber a petição inicial, o Juiz de Direito titular da respectiva Vara Única encaminhou os autos ao Promotor de Justiça com atribuição para atuar junto ao respectivo Juízo.

O órgão de execução do Ministério Público observou corretamente que

a) não possui atribuição para atuar no feito, considerando a incompetência da Justiça Estadual, o que não poderia ser contornado mesmo com a edição de permissivo legal expresso.

b) possui atribuição para atuar no feito, considerando a competência da Justiça Estadual, o que decorre dos princípios de acesso à justiça e de inafastabilidade da tutela jurisdicional.

c) não possui atribuição para atuar no feito, considerando a incompetência absoluta da Justiça Estadual, que somente teria competência em se tratando de ente com personalidade jurídica de direito privado.

d) possui atribuição para atuar no feito, desde que o ente demandado seja uma autarquia, a causa verse sobre matéria afeta à segurança social e haja permissivo legal expresso dispondo sobre a competência da Justiça Estadual.

e) possui atribuição para atuar no feito, caso haja delegação do Ministério Público Federal, considerando a unidade do Ministério Público e o local do dano, apesar da incompetência da Justiça Estadual, que não pode processar e julgar feitos de interesse da União.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão exige conhecimento da competência da Justiça Federal prevista no art. 109, I, da Constituição Federal, bem como da orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca da impossibilidade de ampliação da competência da Justiça Estadual para processar e julgar causas envolvendo entidades federais de direito público.

A alternativa A está correta. A demanda foi proposta em face de ente da Administração Pública Federal Indireta com personalidade jurídica de direito público, hipótese que atrai a competência da Justiça

Federal nos termos do art. 109, I, da Constituição. Após a Constituição de 1988, não subsiste competência delegada da Justiça Estadual para processar e julgar ações civis públicas ajuizadas contra autarquias ou fundações públicas federais. Trata-se de competência constitucional absoluta, que não pode ser ampliada por lei ordinária.

“CF, art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;”

A alternativa B está incorreta. Os princípios do acesso à justiça e da inafastabilidade da tutela jurisdicional não têm o condão de modificar regras de competência absoluta fixadas pela Constituição Federal. A Justiça Estadual, nesse caso, é absolutamente incompetente, independentemente de considerações de acesso à justiça.

A alternativa C está incorreta. A incompetência da Justiça Estadual não decorre da natureza pública ou privada do ente demandado, mas da incidência da regra constitucional do art. 109, I. Além disso, empresas públicas federais também se submetem à competência da Justiça Federal.

A alternativa D está incorreta. A única hipótese de competência delegada da Justiça Estadual envolvendo autarquia federal atualmente prevista na Constituição refere-se às ações previdenciárias, nos termos do art. 109, § 3º, da Constituição, e não a ações civis públicas.

“CF, art. 109, § 3º: “Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado sejam processadas e julgadas na Justiça Estadual (...).”

A alternativa E está incorreta. Não existe mecanismo de delegação de atribuição do Ministério Público Federal ao Ministério Público Estadual. O princípio da unidade do MP se aplica dentro de cada instituição (MPF e MPE são instituições distintas), e a atribuição decorre da competência jurisdicional do órgão perante o qual o membro atua, se a Justiça Estadual é incompetente, o Promotor de Justiça não tem atribuição, ainda que o dano tenha ocorrido em sua comarca.

Portanto, diante da presença de ente da Administração Pública Federal Indireta com personalidade jurídica de direito público no polo passivo da ação, a competência é da **Justiça Federal**, razão pela qual o Promotor de Justiça corretamente concluiu que **não possui atribuição para atuar no feito**, sendo correta a alternativa **A**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreira juridica](https://www.instagram.com/estrategiacarreira juridica)